



000001

Município de Capanema - PR

N

PORTARIA Nº 6.311, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

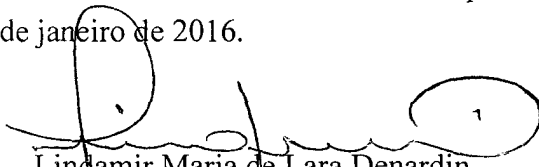
RESOLVE

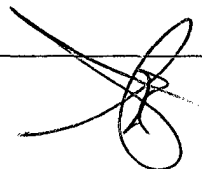
Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO DOROCHOWICZ** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º Designar **CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, GILSON AMAURI HUBER e MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 6025/2015.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





000002
W

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Protocolo Número: 34

Capanema - PR, 12/05/2016

Assunto: Pregão Presencial

DE:

PARA: Lindamir Maria de Lara Denardin

Senhora Prefeita:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Justifica-se a realização do presente certame conforme a previsão de consumo destes materiais para o decorrer dos próximos doze meses, em levantamento realizado baseado na demanda utilizada no ano de 2014 e 2015 pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, e pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para manutenção de passeios, calçadas e vias pertencentes ao Município de Capanema – PR,.

Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menos preços obtidos dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a quatro empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 361.292,00 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais)

Respeitosamente,

Alceu Maldaner
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

ORÇAMENTO				
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS). PRAZO DE ENTREGA: VINTE E QUATRO HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL. VALIDADE: 12 MESES				
			FORNECEDORES	
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
35985 - TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 60 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	1.000,00	61,00	61.000,00
35986 - TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 80 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	200,00	134,54	26.908,00
35987 - TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 40 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	500,00	38,33	19.165,00
35988 - TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 100 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	600,00	175,93	105.558,00
35989 - TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA-1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 120 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	50,00	360,00	18.000,00
42845- TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 20 cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	UN	300,00	23,00	6.900,00
42846- MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 10cm DE FACE SUPERIOR, 10cm DE FACE INFERIOR, 25cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO.	UN	5.000,00	14,84	74.200,00
42847- TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 30 cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	UN	300,00	29,87	8.961,00
42848- TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA-1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 150cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	UN	20,00	650,00	13.000,00
46158- TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA-1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 200cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	UN	20,00	1.380,00	27.600,00
TOTAL				R\$ 361.292,00

ORÇAMENTO DATA 03/03/2016**RAZÃO SOCIAL:** INDUSTRIAL MULLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA.**CNPJ:** 05.787.626/0001-03**E-MAIL:** compras@micemetal.com.br**ENDEREÇO:** RUA PORTO ALEGRE, ESQ. C/ PR-281, S/N**COMPLEMENTO:****BAIRRO:** INDUSTRIAL**TELEFONE:** 46-3555-2257**CONTATO:** IVO ANTONIO MULLER

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

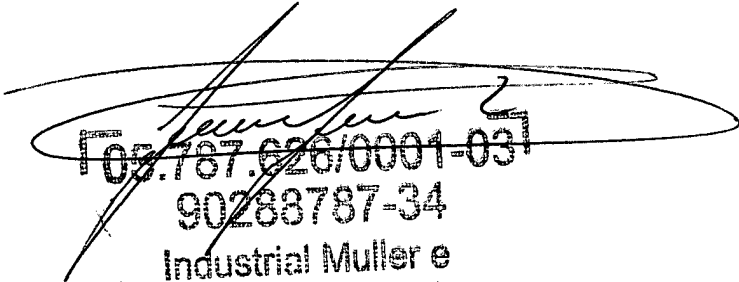
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).**PRAZO DE ENTREGA:** VINTE E QUATRO HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**PRAZO DE PAGAMENTO:** 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.**VALIDADE:** 12 MESES

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35985 - TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 60 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	1000	61,49	61.490,00
35986 - TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 80 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	200	134,54	26.908,00
35987 - TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 40 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	500	38,33	19.165,00
35988 - TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 100 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	600	175,93	105.558,00
35989 - TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA-1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 120 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	50	566,09	28.304,50
42845- TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 20 cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	UN	300	23,40	7.020,00

2

42846- MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 10cm DE FACE SUPERIOR, 10cm DE FACE INFERIOR, 25cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO.	UN	5000	14,84	74.200,00
42847- TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 30 cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	UN	300	29,87	8.961,00
42848- TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA-1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 150cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	UN	20	790,00	15.800,00
TOTAL			R\$	347.406,50

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



08.787.926/0001-03

90288787-34

Industrial Muller e
Pré-Moldados Ltda

Rua Porto Alegre, esq. Rua quatro, 958 Barro Industrial
85750-000 - Planalto Paraná



ORÇAMENTO DATA 03/03/2016**RAZÃO SOCIAL: FRONSUL ENGENHARIA LTDA****CNPJ: 10.958.382/0001-14****E-MAIL: FRONSUL@FRONSUL.COM.BR****ENDEREÇO RODOVIA BRT 163 SAÍDA PARA PRANCHITA****COMPLEMENTO: BARRAÇÃO ENTRE RIOS****TELEFONE: 46-3563-1147****CONTATO: JACKSON**

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).**PRAZO DE ENTREGA: VINTE E QUATRO HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.****PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.****VALIDADE: 12 MESES**

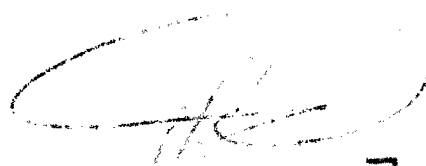
DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35985 - TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 60 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	1000	61,70	61.700,00
35986 - TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 80 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	200	136,00	27.200,00
35987 - TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 40 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	500	40,00	20.000,00
35988 - TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 100 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	600		
35989 - TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA-1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 120 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	50		
42845- TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 20 cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	UN	300	23,00	6.900,00



000007

42846- MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 10cm DE FACE SUPERIOR, 10cm DE FACE INFERIOR, 25cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO.	UN	5000	15,50	77.500,00
42847- TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 30 cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	UN	300	30,00	9.000,00
42848- TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA-1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 150cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	UN	20		
TOTAL				

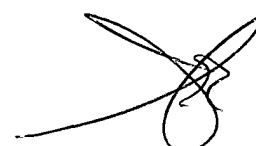
O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



10.958.382/0001-14

**FRONSUL
ENGENHARIA LTDA.**

Rod. PRT 153, s/nº - Saída para Prenchita
15710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR



ORÇAMENTO DATA 04/03/2016

RAZÃO SOCIAL: Fábrica de Artefatos de Cimento Evangelista Ltda.

CNPJ: 77.092.799/0001-18

E-MAIL: evangelistanfe@gmail.com

ENDEREÇO: Rua República Argentina, 139

BAIRRO: Industrial

CIDADE: Ampére – Pr.

TELEFONE: 46 3547 1228

CONTATO: Fátima

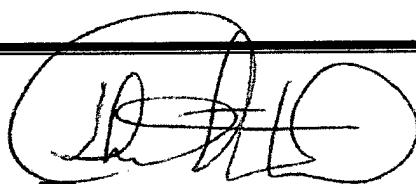
ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).**PRAZO DE ENTREGA: VINTE E QUATRO HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.****PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.****VALIDADE: 12 MESES**

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35985 - TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 60 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	1000	61,00	61.000,00
35986 - TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 80 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	200	135,00	27.000,00
35987 - TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 40 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	500	38,50	19.250,00
35988 - TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 100 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	600	178,00	106.800,00
35989 - TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA-1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 120 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	50	568,00	28.400,00
42845- TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 20 cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	UN	300	23,50	7.050,00

42846- MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 10cm DE FACE SUPERIOR, 10cm DE FACE INFERIOR, 25cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO.	UN	5000	15,00	75.000,00
42847- TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 30 cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	UN	300	30,00	9.000,00
42848- TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA-1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 150cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	UN	20	765,00	15.300,00
TOTAL			R\$ 348.800,00	

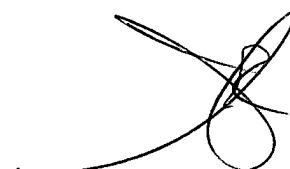
O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.


77.092.799/0001-18

**Fábrica de Artefatos de
Cimento Evangelista Ltda.**

Rua República Argentina, 139

8564 - UNICEL - PR



ORÇAMENTO DATA 09.03.2016

RAZÃO SOCIAL: ROSINHO O. FERREIRA EIRELI ME

CNPJ: 10.568.429/0001-33

E-MAIL: comercial@construpre.com

ENDEREÇO: BR 163 KM 11, BAIRRO INDUSTRIAL - BARRAÇÃO - PR

COMPLEMENTO: INDUSTRIA

BAIRRO: INDUSTRIAL

TELEFONE: 49 3644 1924

CONTATO: CANDIDA CAMPOS

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: A DEFINIR.

PRAZO DE ENTREGA: VINTE E QUATRO HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35988 - TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 100 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	1	R\$ 290,00	
35989 - TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA-1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 120 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	1	R\$ 360,00	
42848- TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA-1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 150cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	UN	1	R\$ 650,00	
TOTAL			R\$	

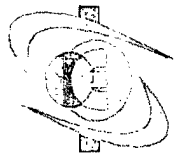
O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

10.568.429/0001-33

ROSINHO O. FERREIRA
EIRELI - ME

ROD. BR 163 - KM 11, S/Nº
GALPÃO 01 - BAIRRO INDUSTRIAL
85700-000 - BARRAÇÃO - PR

000011

**Galpões industriais, Tubos,
Vigotes para Lages,
Postes, Palanques e Lajotas**

e-mail: evangelista@ampernet.com.br

**ARTEFATOS DE CIMENTO
EVANGELISTA**

Rua República Argentina, 139 - Fone: (46) 3547-1228 - Cel.: (46) 9975-2086 - 85640-000 - Ampère - PR

ORÇAMENTO DATA 10/03/2016

RAZÃO SOCIAL: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA

CNPJ: 77.092.799/0001-18

E-MAIL: EVANGELISTANFE@GMAIL.COM

ENDEREÇO: AV. REPUBLICA ARGENTINA 173

COMPLEMENTO: BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRACAS, AMPERE-PR

FONE: 46-35471228

CONTATO: ALTAIR/RICARDO

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADEPREGÃO PRESENCIAL (SRP).

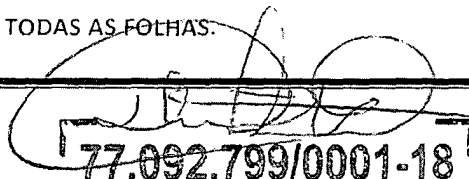
PRAZO DE ENTREGA: VINTE E QUATRO HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTD E	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA-1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 200cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	UN	20	1.550.00	31.000.00
TOTAL			R\$: 31.000.00	

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS:


77.092.799/0001-18

*Fábrica de Artefatos de
Cimento Evangelista Ltda.*

Rua República Argentina, 139
85640-000 - AMPÉRE - PR



apoio licitacao

De: Ricardo E. <artefatosevangelista@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 10 de março de 2016 17:02
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: ORÇAMENTO TUBOS DE 2M
Anexos: Orçamento Capanema.pdf

EM ANEXO ORÇAMENTO TUBOS DE 2 M EVANGLEISTA

ATT
RICARDO EVANGELISTA

ORÇAMENTO DATA 11/03/2016**RAZÃO SOCIAL: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA****CNPJ: 79.847.687/0001-55 E-MAIL: gelson@derivadospb.com.br****ENDEREÇO AVENIA TUPI Nº 6300 CEP 85507155-PATO BRANCO -PR****COMPLEMENTO: INDUSTRIA BAIRRO SÃO ROQUE****TELEFONE: 46.3223.35.77 E 46-99052211 CONTATO: GELSON**

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP).**PRAZO DE ENTREGA: VINTE E QUATRO HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.****PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.****VALIDADE: 12 MESES.**

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA-1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 200cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	UN	20	1.600,00	32.000,00
TOTAL			R\$32.000,00	

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

**DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP**

**79.847.687/0001-55
31600151-35**

**DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP**

**Av. Tupi, 6300 - Bairro São Roque
85507-155 - Pato Branco - PR**

**ORÇAMENTO DATA 11/03/2016**

RAZÃO SOCIAL: ROSINHO O. FERREIRA EIRELI ME
CNPJ: 10.5556668.429/0001-33 E-MAIL: comercial@construpre.com
ENDEREÇO: BR 163 KM 11, COMPLEMENTO: INDUSTRIA BAIRRO - INDUSTRIAL
TELEFONE: 49 3644 1924 CONTATO: CANDIDA CAMPOS

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: VINTE E QUATRO HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA-1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 200cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	UN	20	R\$ 1.380,00	R\$ 27.600,00
TOTAL			R\$ 27.600,00	

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Handwritten signature
10.568.429/0001-33

**ROSINHO O. FERREIRA
EIRELI - ME**

ROD BR 163 KM 11, S/N, BAIRRO INDUSTRIAL, BARRAÇÃO PR

FONE - 049 3644 1924

construpre@construpre.com
www.construpre.com

ROD. BR 163 - KM 11, S/Nº

GALPÃO 01 - BAIRRO INDUSTRIAL

85700-000 - BARRAÇÃO - PR

apoio licitacao

De: Andreiana <construpre@construpre.com>
Enviado em: sexta-feira, 11 de março de 2016 14:20
Para: apoio licitacao
Assunto: Fwd: Re: Fwd: ORÇAMENTO
Anexos: CAPANEMA.pdf

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Fwd: ORÇAMENTO
Data: 2016-03-11 10:18
De: comercial@construpre.com
Para: Andreiana <construpre@construpre.com>

SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO SOLICITADO.

Fone: 49 3644-1924
Email: construpre@construpre.com



0000016
R

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 Alceu Maldaner - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1. Justifica-se a realização do presente certame conforme a previsão de consumo destes materiais para o decorrer dos próximos doze meses, em levantamento realizado baseado na demanda utilizada no ano de 2014 e 2015 pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, e pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para manutenção de passeios, calçadas e vias pertencentes ao Município de Capanema – PR,.

3.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menos preços obtidos dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a quatro empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42846	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 10cm DE FACE SUPERIOR, 10cm DE	5.000,00	UN	14,84	74.200,00



0000017

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

		FACE INFERIOR, 25cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO.				
2	35985	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 60 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	1.000,00	UN	61,00	61.000,00
3	35987	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 40 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	500,00	UN	38,33	19.165,00
4	35988	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 100 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	600,00	UN	175,93	105.558,00
5	42847	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 30 cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	300,00	UN	29,87	8.961,00
6	42845	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 20 cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	300,00	UN	23,00	6.900,00
7	35986	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 80 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	200,00	UN	134,54	26.908,00
8	46158	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA-1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 200cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	20,00	UN	1.380,00	27.600,00
9	42848	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA-1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 150cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	20,00	UN	650,00	13.000,00
10	35989	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA,	50,00	UN	360,00	18.000,00

000018
P

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

	DIÂMETRO DE 120 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.				
R\$ 361.292,00 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais)					

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

6.4. **Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.**

6.5. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.**

6.5.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

6.6. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

6.7. **O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

7.8. **Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.**



4444019

P

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Alceu Maldaner, Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Capanema, Estado do Paraná aos 12 de maio de 2016

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA	AUTORIZAÇÃO
 Alceu Maldaner Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.	 Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



00000120

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Protocolo Número: 34
Assunto: Pregão Presencial

Capanema - PR, 12/05/2016

DE: Prefeita Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 34 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



00000021

P

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Protocolo Número: 34 Capanema - PR, 12/05/2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeita Municipal

Senhora Prefeita

Em atenção ao protocolo 34 encaminhado por Vossa Excelência em 12/05/2016 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1540	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1650	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2670	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - 2015

Relatório de empenhos por licitação

Período: 01/01/2015 até 31/12/2015

[Handwritten signature]
Página:1

Número	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Data	Natureza	Fornecedor	Valor empenhado
Pregão: 13/2015									33.279,60
2843/2015	O	1550	00000	08.002	15.452.1501.2154	11/05/2015	3.3.90.30.24.00	2674-3 INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	1.300,00
2844/2015	O	1710	00000	08.002	16.482.1601.2182	11/05/2015	3.3.90.30.24.00	2674-3 INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	3.017,40
2856/2015	O	1440	00000	08.001	26.782.2601.2262	12/05/2015	3.3.90.30.24.00	2674-3 INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	978,00
2868/2015	O	1560	00511	08.002	15.452.1501.2154	13/05/2015	3.3.90.30.54.00	2674-3 INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	1.300,00
3221/2015	O	1440	00000	08.001	26.782.2601.2262	26/05/2015	3.3.90.30.54.00	60227-2 J ILTO DA ROSA E CIA LTDA - ME	7.480,00
3442/2015	O	1440	00000	08.001	26.782.2601.2262	03/06/2015	3.3.90.30.54.00	2674-3 INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	980,00
4197/2015	O	1440	00000	08.001	26.782.2601.2262	06/07/2015	3.3.90.30.54.00	2674-3 INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	2.815,50
4371/2015	O	1440	00000	08.001	26.782.2601.2262	16/07/2015	3.3.90.30.54.00	2674-3 INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	163,00
4459/2015	O	1550	00000	08.002	15.452.1501.2154	22/07/2015	3.3.90.30.24.00	2674-3 INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	1.950,00
5092/2015	O	1440	00000	08.001	26.782.2601.2262	19/08/2015	3.3.90.30.54.00	2674-3 INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	148,20
5481/2015	O	1440	00000	08.001	26.782.2601.2262	02/09/2015	3.3.90.30.54.00	2674-3 INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	8.015,90
5585/2015	O	1550	00000	08.002	15.452.1501.2154	09/09/2015	3.3.90.30.24.00	2674-3 INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	115,40
5636/2015	O	1440	00000	08.001	26.782.2601.2262	14/09/2015	3.3.90.30.54.00	2674-3 INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	5.016,20
Total:									33.279,60

Critério de seleção:

Empenhos do exercício
Tipo da licitação: 6 - Pregão
Número da licitação: 13
Exercício da licitação: 2015



Município de Capanema - 2016

Relatório de empenhos por licitação

Período: 01/01/2016 até 31/12/2016

Página:1

Número	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Data	Natureza	Fornecedor	Valor empenhado
Pregão: 13/2015									152.176,30
151/2016	O	1540	00000	08.001	26.782.2601.2262	07/01/2016	3.3.90.30.54.00	2674-3 INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	3.416,40
195/2016	O	1540	00000	08.001	26.782.2601.2262	11/01/2016	3.3.90.30.54.00	2674-3 INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	3.657,60
234/2016	O	1540	00000	08.001	26.782.2601.2262	12/01/2016	3.3.90.30.54.00	2674-3 INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	2.944,40
534/2016	O	1540	00000	08.001	26.782.2601.2262	26/01/2016	3.3.90.30.54.00	2674-3 INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	1.470,00
859/2016	O	1650	00000	08.002	15.452.1501.2154	01/02/2016	3.3.90.30.54.00	2674-3 INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	442,00
860/2016	O	1540	00000	08.001	26.782.2601.2262	01/02/2016	3.3.90.30.54.00	2674-3 INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	17.314,90
906/2016	O	1540	00000	08.001	26.782.2601.2262	03/02/2016	3.3.90.30.54.00	2674-3 INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	123,50
1082/2016	O	1540	00000	08.001	26.782.2601.2262	15/02/2016	3.3.90.30.54.00	2674-3 INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	654,80
1097/2016	O	1540	00000	08.001	26.782.2601.2262	16/02/2016	3.3.90.30.54.00	2674-3 INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	7.894,10
1188/2016	O	1650	00000	08.002	15.452.1501.2154	18/02/2016	3.3.90.30.54.00	2674-3 INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	3.199,20
1627/2016	O	1540	00000	08.001	26.782.2601.2262	03/03/2016	3.3.90.30.54.00	2674-3 INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	1.043,50
2065/2016	O	1540	00000	08.001	26.782.2601.2262	29/03/2016	3.3.90.30.24.00	2674-3 INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	1.318,80
2083/2016	O	1540	00000	08.001	26.782.2601.2262	30/03/2016	3.3.90.30.24.00	2674-3 INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	65,20
2392/2016	O	1540	00000	08.001	26.782.2601.2262	04/04/2016	3.3.90.30.54.00	2674-3 INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	1.956,00
2502/2016	O	1540	00000	08.001	26.782.2601.2262	07/04/2016	3.3.90.30.54.00	2674-3 INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	15.916,10
2582/2016	O	1540	00000	08.001	26.782.2601.2262	11/04/2016	3.3.90.30.54.00	2674-3 INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	1.837,50
2666/2016	O	1540	00000	08.001	26.782.2601.2262	14/04/2016	3.3.90.30.54.00	2674-3 INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	11.969,90
2739/2016	O	1540	00000	08.001	26.782.2601.2262	19/04/2016	3.3.90.30.54.00	2674-3 INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	2.115,70
2757/2016	O	1540	00000	08.001	26.782.2601.2262	20/04/2016	3.3.90.30.54.00	2674-3 INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	4.440,00
2849/2016	O	1650	00000	08.002	15.452.1501.2154	28/04/2016	3.3.90.30.54.00	2674-3 INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	11.740,60
2850/2016	O	1540	00000	08.001	26.782.2601.2262	28/04/2016	3.3.90.30.54.00	2674-3 INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	27.852,80
2872/2016	O	1650	00000	08.002	15.452.1501.2154	29/04/2016	3.3.90.30.54.00	2674-3 INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	650,00
2873/2016	O	1540	00000	08.001	26.782.2601.2262	29/04/2016	3.3.90.30.54.00	2674-3 INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	30.153,30
Total:									152.176,30

Critério de seleção:

Empenhos do exercício

Tipo da licitação: 6 - Pregão

Número da licitação: 13

Exercício da licitação: 2015



11/10/2014

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 Alceu Maldaner - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1. Justifica-se a realização do presente certame conforme a previsão de consumo destes materiais para o decorrer dos próximos doze meses, em levantamento realizado baseado na demanda utilizada no ano de 2014 e 2015 pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, e pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para manutenção de passeios, calçadas e vias pertencentes ao Município de Capanema – PR,.

3.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menos preços obtidos dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a quatro empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	42846	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 10cm DE FACE SUPERIOR, 10cm DE FACE	5.000,00	UN	14,84



11/04/25

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

		INFERIOR, 25cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO.			
2	35985	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 60 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	1.000,00	UN	61,00
3	35987	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 40 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	500,00	UN	38,33
4	35988	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 100 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	600,00	UN	175,93
5	42847	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 30 cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	300,00	UN	29,87
6	42845	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 20 cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	300,00	UN	23,00
7	35986	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 80 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	200,00	UN	134,54
8	46158	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA-1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 200cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	20,00	UN	1.380,00
9	42848	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA-1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 150cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	20,00	UN	650,00
10	35989	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA1 COM CONEXÃO MACHO E	50,00	UN	360,00



111123

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

	FÊMEA, DIÂMETRO DE 120 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.			
R\$ 361.292,00 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais)				

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

6.4. **Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.**

6.5. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.**

6.5.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

6.6. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

6.7. **O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

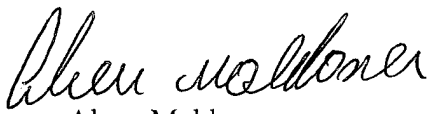
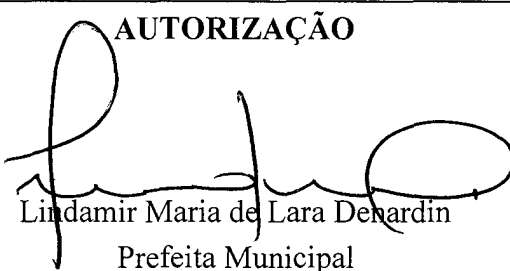


Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

7.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por **Celso Antonio Backes- matrícula 1700-1**, funcionário da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Capanema, 21 de junho de 2016

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA  Alceu Maldaner Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.	AUTORIZAÇÃO  Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal
---	---



1111/28

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/ 2016
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 6.311 e 6.418/2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO**, para **aquisição parcelada** dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

O **PREGÃO** será realizado dia **08/07/2016** com início às **14:00min.**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- a) **Termo de referência;**
- b) **Anexo I** - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) **Anexo II** - Modelo de procuração para credenciamento;
- d) **Anexo III** - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- e) **Anexo IV** - Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- f) **Anexo V** - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- g) **Anexo VI** - Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- h) **Anexo VII** - Minuta da ata de registro de preços;
- i) **Anexo VIII** - Proposta de preços;
- j) **Anexo IX** - Protocolo de comprovante de retirada do edital;

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2. A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em **R\$ 361.292,00 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1540	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1650	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2670	10.001.20.606.2001.2210	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

6.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

6.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.3.1.2. A autorização assemblar deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.3.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

6.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

6.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS



111/2033

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial – do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 47/ 2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 47/ 2016



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 47/ 2016
SESSÃO EM 08/07/2016-14:00

10.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, **SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII)**, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.



000020

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.1.1. O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea “c” deste subitem;

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto emitida em nome da empresa **com validade de 30 dias**.

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração (**com firma reconhecida**) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração (**com firma reconhecida**) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.



000042

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16. DOS RECURSOS



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

20. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

20.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

21. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.



11/04/15

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.

24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

24.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

24.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

24.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

24.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.

24.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

24.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

24.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



11/04/17

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.9. Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

0.0.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

26. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

27.3. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) meses de garantia/validade contados da data da entrega.

27.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

27.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato ao fiscal do contrato, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

28.1.1. Juntamente com a entrega do material, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

28.2. Após o recebimento provisório o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações do termo de referência, para fins de recebimento definitivo.

28.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.

28.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

28.3.2. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

28.5. A notificação a que se refere o item **28.3.2** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

28.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, **de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;**

29.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

30.3.1. Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:

- a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**



111152

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

30.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



mmv3

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

- a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- c) O atraso injustificado na entrega do material;
- d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;
- f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas





Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro



00/00/00

Município de Capanema - PR

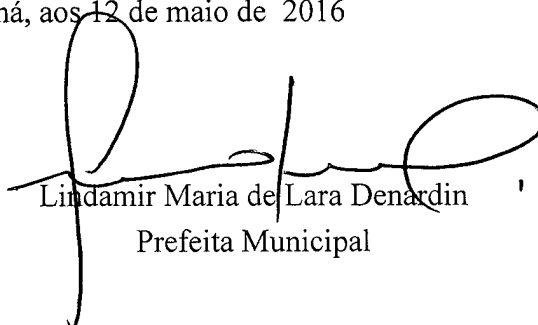
Setor de Licitações

Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

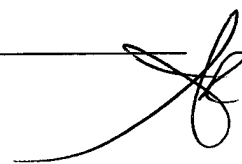
36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2016



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





Handwritten signature

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 47 2016

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/ 2016**, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Edital.

....., ... De De ____.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.

Handwritten signature



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 47/ 2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



11/06/16

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 47/ 2016

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 -
HABILITAÇÃO.**



11/05/2016

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 47/ 2016

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 –
HABILITAÇÃO.**



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

000003

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

11/04/16

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	47/ 2016
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços: _____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF _____ Nome do Representante Legal Qualificação	



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/ 2016

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 34/ 2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICA NTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

4.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.

4.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



11/11/23

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Ano da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1540	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1650	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2670	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Celso Antonio Backes e Mariluci Candioto Salvadori**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



72

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



11/11/2023

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

11/07/16

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 47/ 2016**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 47/ 2016**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, ... de de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

Testemunhas:



11/07/2016

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 125/2016

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 47/2016.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. DUPLICAÇÃO DE DOCUMENTOS. RESSALVA QUANTO AO FISCAL DE CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DESDE QUE ATENDIDA A RECOMENDAÇÃO DA PROCURADORIA.

1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelas portarias nº. 6.311 e 6.418/2016, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para contratação de empresa especializada para aquisição de artefatos de cimento para uso das secretarias municipais de agricultura e meio ambiente, e viação, obras e serviços urbanos do município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias nº 6.311 e 6.418/2016 – fl. 01 e verso;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 03/15;
- IV) Termo de Referência – fls. 16/19 e 24/27;
- V) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 20;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 21;
- VII) Relatório de Empenhos emitidos na licitação anterior – fls. 22/23;



11/11/2017

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

VIII) Minuta do edital – fls. 28/58;

IX) Anexo 01 – fl. 59; Anexo 02 – fl. 60; Anexo 03 – fl. 61; Anexo 04 – fl. 62; Anexo 05 – fl. 63; Anexo 06 – fls. 64/65; e, Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 66/75.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em



1001128

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.



10/11/02

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como serviço comum.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto no item 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Convém frisar que compulsando o caderno licitatório, notou-se que a quantidade licitada está justificada com base na demanda utilizada nos anos de 2014 e 2015. Contudo, analisando os relatórios de empenhos coligidos as fls. 22/23, observa-se que houve aumento na quantidade licitada. Todavia, considerando que o presente certame adota do Sistema Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação.



11.81

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a prestar os serviços licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

Ademais, esta Procuradoria recomenda a não participação de Agentes Políticos e Servidores de Provimento em Comissão na Fiscalização e no Gerenciamento do Contrato, assim como na Comissão de Recebimento dos materiais licitados, vez que a natureza de tais Agentes e servidores não se coaduna com a garantia de imparcialidade e independência esperada.

Neste ponto, convém citar as lições de **Carlos Ari Sundfeld e Diógenes Gasparini**, respectivamente:

“Nas pessoas públicas, quadro permanente é o agrupamento de cargos públicos, que podem ser efetivos ou em comissão. Mas, como a lei deu destaque à pertença do servidor ao quadro, parece ter pretendido excluir os nomeados para cargos de confiança, pois tais servidores não são permanentes, embora o próprio cargo o seja. A exigência quer favorecer a mais absoluta independência do membro da comissão, garantia de sua imparcialidade. O servidor efetivo não pode ser exonerado e, por isso, não receia perder o cargo se rechaçar pressões indevidas que lhe sejam dirigidas. Ademais, como a autoridade não pode deslocar servidor de outro órgão, vê-se impedida de, com isso, costear resistências que, na intimidade do



11/11/18

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

órgão, sejam opostas, por servidores destemidos, às tentativas de manipulação.”¹ (destaquei)

“Desse modo, somente os servidores do quadro permanente, portanto com vínculo laboral perene com a entidade responsável pela licitação, podem, observadas as demais exigências, integrar, como titulares ou suplentes, ditas comissões.”² (destaquei)

A partir desta recomendação, a Procuradoria Municipal aponta a desnecessária duplicidade do Termo de Referência coligido as fls. 16/19 e 24/27, bem como a irregularidade no item 7.1. do Termo de Referência de fls. 16/19, cujo trecho passo a reproduzir:

7.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por **Alceu Maldaner, Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.** (destaquei)

Analisando as disposições do item 28.1 da Minuta do Edital de Licitações em conjunto com o item 7.1 do Projeto Básico de fls. 16/19, observa-se que o Agente Político citado no excerto reproduzido acima, pode, além de fiscalizar a Ata de Registro de Preços, atestar o Recebimento Provisório, caracterizando, situação que segundo a posição doutrinária adotada por esta Procuradoria, deve ser repudiada.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extraí-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que

¹ SUNDFELD, Carlos Ari e GASPARINI, Diógenes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, pg. 92/ 93.

² GASPARINI, Diógenes, Comissões de Licitação, 2ª ed., São Paulo, NDJ, 2002, pg. 33



mmes

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições do Decreto Federal nº. 7.892/13 e do Decreto Municipal 4.118/07.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que respeitada as recomendações contidas no corpo deste parecer, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 21 de junho de 2016.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Protocolo Número: 47

Capanema - PR, 22/06/2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeita Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.311, de 21 de janeiro de 2016 e Portaria nº6418 de 18 de maio de 2016.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 24 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1132

Página 6 / 151

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FNDE - Fundeb - 19.144-2	22/06/2016	112.146,84

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 049/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS A SEREM INSTALADAS NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor: R\$ 168.096,00 (cento e sessenta e oito mil e noventa e seis reais)

Abertura das propostas: 15:00 horas do dia 06 de julho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 22 de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 047/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 361.292,00 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 08 de julho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 22 de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 048/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PAVERS DE CONCRETO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 252.800,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 11 de julho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 22 de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal

Retificação ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Tendo em vista erro na confecção do aditivo referido, publicado no Diário Oficial na data de 13 de maio de 2016, na p. 15, deve ser considerado como o conteúdo correto o que se segue:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD PR-182, KM 464,0, S/N MARGEM DIREITA-CEP: 85770000-BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.379.027/0001-98, neste ato por seu representante legal, DENILSON JOSE GONCALVES, CPF: 619.924.459-15 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 006/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 14/04/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 06/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, CONTEMPLANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PAVER DE 2.361,21 M2 E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE 290,63 M2 PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO E CICLOVIA JUNTO A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, ENTRE A RUA TIBIRIÇÁ E ENTRONCAMENTO COM A AVENIDA BOTUCARIS E AVENIDA PARANÁ NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPAS SE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO 1014592-63/2014. Adita-se o prazo de vigência e execução do presente contrato por mais 180 dias, tendo em vista alterações no projeto original, sendo necessário a aprovação destas pela CEF, conforme parecer jurídico nº

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Capanema-PR, 13 de abril de 2016

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal	DENILSON JOSE GONCALVES Representante Legal TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA Contratada
---	--

Cod194211

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, R TAMOIROS, 688-CEP: 85760000-BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF: 046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 002/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 13/02/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 002/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHACARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 - MDIC, conforme minuta do contrato (anexo 8) e especificado na proposta (anexo 06), e considerando solicitação da secretaria de planejamento, adita-se o prazo de vigência e execução do contrato 008/2015 por mais 6 (seis) meses a contar desta data, afim de que se efetue obras complementares, tendo em vista solicitação de aumento de meta junto a CEF.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma. Capanema 11 de junho de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR Contratante	ROBERTO MATTES FACHINELLO Representante legal FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME Contratada
--	---

Cod194213



112086

Município de Capanema – PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

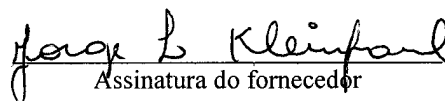
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 28/06/2016 Edital nº: 47 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA
05.787.626/0001-03
AV PORTO ALEGRE, 958 - CEP: 85750000 - BAIRRO: INDUSTRIAL
CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 47), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



11/04/87

Município de Capanema – PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

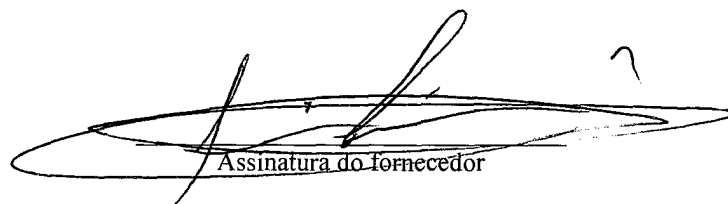
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 30/06/2016 Edital nº: 47 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME
77.092.799/0001-18
R REPUBLICA ARGENTINA, 139 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Ampére/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 47), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.



Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



1111128

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

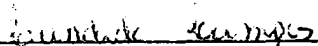
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 04/07/2016 Edital nº: 47 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

ROSINHO O. FERREIRA - EIRELI - ME
10.568.429/0001-33
ROD BR 163 KM 11, S/N - CEP: 85700000 - BAIRRO: GALPÃO 01
CIDADE/UF: Barracão/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 47), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

10.568.429/0001-33
ROSINHO O. FERREIRA
EIRELI - ME
ROD. BR 163 - KM 11, S/Nº
GALPÃO 01 - BAIRRO INDUSTRIAL
85700-000 - BARRACÃO - PR



Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 05.07.2016 Edital nº: 47 Tipo Pregão

FORNECEDOR:

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP
79 847 687/0001-55
AV TUPI 6300 - CEP 85507155 - BAIRRO SAO ROQUE
CIDADE/UF Pato Branco/PR

Declaramos que cumpre o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 47), devidamente preenchida e de acordo com o Lei 8.666/93, anexo para Lei 8.883/94, e concorda com as condições do Edital.

**DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA - EPP**

Obs: Devolver a PRECATORIA devidamente assinada, no ato de recebimento do Edital de licitação.

**79.847.687/0001-55
31600151-35**

**DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP**

**Av Tupi, 6300 - Bairro São Roque
85507-155 - Pato Branco - PR**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.818.651-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.818.651-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/07/2010

NOME: JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN

FILIAÇÃO: ELOY LATTMANN
AMELIA LATTMANN

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/12/1967

DOC ORIGEM: COMARCA-PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C CAS-6268, LIVRO-198, FOLHA-143

CPF: 574.971.289-15

CURTEBA/PR

ASSINATURA DO TITULAR

ELIP 7 116 DE 2009/09

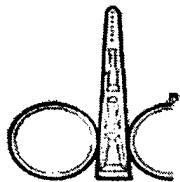
2500901393



10.22.01.074-4

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08, 07, 16
João Cesar

João Cesar



Derivados de Cimento Pato Branco

1109091

ANEXO II
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP, CNPJ nº 79.847.687/000180, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 31600151-35, endereço na AV Tupi, nº6300, no Bairro SÃO ROQUE, CEP: 85.507-155 em PATO BRANCO - PARANÁ, telefone (46) 3223-35.77 e-mail-gelson@derivadospb.com.br

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP**, CNPJ nº 79.847.687/000180, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 31600151-35, endereço na AV Tupi, nº6300, no Bairro SÃO ROQUE, CEP: 85.507-155 em PATO BRANCO - PARANÁ, telefone (46) 3223-35.77 e-mail-gelson@derivadospb.com.br representada neste ato por seu Sócio- Administrativo Sr(o) Julio Cesar Heberle Lattmann portador da Cédula de Identidade RG nº 3.818.651-5 e CPF nº 574.971.259-15, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr(o) Julio Cesar Heberle Lattmann, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.818.651-5 e CPF nº 574.971.259-15, a quem confere amplos poderes para representar A Derivados de Cimento Pato Branco Ltda EPP perante Ao Município de Capanema - PR, no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº. 47/ 2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31/12/2016
Pato Branco, em 07 de julho de 2016



**DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP**

Derivados de Cimento Pato Branco Ltda
Julio Cesar Heberle Lattmann-Diretor
RG nº 3.818.651-5/SESP/PR
CPF nº 574.971.259-15

1. OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR Rua TAPAJOS, 50 - (46) 3225-5455
Reconheço a(s) firma(s) de: [ECrtbJTao]-JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN. Por SEMELHANÇA.
Em testemunho da verdade. PATO BRANCO, 07 de Julho de 2016
JESSICA FRANCA GÖES JFG
FUNARPEN - SELLO DIGITAL INI:HsY4K . 5d8LT . d39IL - Jv899 . h5aFJ Consulte em: www.funarpen.com.br

79.847.687/0001-55
31600151-35

**DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP**

Av. Tupi, 6300 - Bairro São Roque
85507-155 - Pato Branco - PR

Derivados de Cimento Pato Branco Ltda - EPP
Av. Tupi nº 6300 - Bairro São Roque - Pato Branco - Paraná - Cep. 85.507-155
Cx. Postal 20 - E-mail. derivados@derivadospb.com.br - Fone (46) 3223-3577
CNPJ. 79.847.687/0001-55 - INC. 316.00151-35

000099

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA. - E P P

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ – 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

ELOY LATTMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 15/10/1936 em Ponta Grossa Pr. empresário, residente e domiciliado na Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, bairro Brasília, CEP 85504-025 Pato Branco Pr, portador da Cédula de Identidade n. 869.124 Expedida pela S.S.P. do PR. e CPF 104.648.839-20; **AMILDA HEBERLE LATTMANN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/08/1941 em Pato Branco Pr. Empresária, residente e domiciliada na Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, bairro Brasília, CEP 85504-025, Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade numero 1.027.082 Expedida pela S.S.P. do Paraná e CPF 857.816.659-00; **ELOY ROBERTO LATTMANN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/05/1960 em Pato Branco Pr. empresário, residente e domiciliado na rua Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, bairro Brasília, CEP 85504-025 Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade n. 3.818.651-5, expedida pela S.S.P. do PR. e CPF 371.565.439-20; **JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN** brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 24/12/1967 em Pato Branco Pr. empresário, residente e domiciliado na rua Itabira, 703 Bairro Jardim das Américas, CEP 85502-000 Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade n. 3.818.651-5, expedida pela S.S.P. do PR. e CPF 574.971.259-15, únicos sócios componentes da Sociedade empresária Limitada: **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA. E P P**. Com sede e foro na Avenida Tupi, 6300, Bairro São Roque, CEP 85507-155, Pato Branco Pr, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Pr. sob nº 4120099324-4 em 23/02/1965, e última alteração arquivada sob numero 20151091196 em 12/02/2015 com CNPJ nº 79.847.687/0001-55, resolvem alterar seu contrato primitivo e demais alterações posteriores, mediante as cláusulas seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA – À sociedade girará sob o nome empresarial de **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA. E P P**. Com sede e foro na Av. Tupi, 6300, Bairro Santo Antônio, CEP 85507-315, Pato Branco Pr.

CLAUSULA SEGUNDA – O Capital Social subscrito e integralizado de R\$ 145.200,00(Cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais), dividido em 145.200 (cento e quarenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente no país assim subscritas:

Escritura Pública do Capanema
Até que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08, 07, 16
M. M. C.

[Handwritten signatures and initials]

000003

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO L.T.A. - E.F.P.

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ - 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

NOME	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
ELOY LATTMANN	72.600	50%	72.600,00
AMILDA HEBERLE LATTMANN	24.200	16,66	24.200,00
ELOY ROBERTO LATTMANN	24.200	16,67	24.200,00
JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN	24.200	16,67	24.200,00
SOMA	145.200	100%	145.200,00

CLAUSULA TERCEIRA - ATIVIDADE ECONÔMICA. CNAE 2330-3/02 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS DERIVADOS DE CIMENTO - CNAE 4311-8/02 PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DE TERRENOS - CNAE 4399-1/02 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS - CNAE 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CNAE 4930-2/02 TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS., EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS. INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL - CNAE 4110-7/00 IMCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS e CNAE - 6810-2/01 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 23/02/1965 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA QUINTA - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço de direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cartório Municipal de Capandema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capandema, 08, 07, 16/
 M. M. M. M. M.

1

[Handwritten signatures and initials]

000084

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - E P P**VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****CNPJ – 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4**

ELOY LATTMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 15/10/1936 em Ponta Grossa Pr. empresário, residente e domiciliado na Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, bairro Brasília, CEP 85504-015 Pato Branco Pr. portador da Cédula de Identidade n. 869.124 Expedida pela S.S.P. do PR. e CPF 104.648.839-20; **AMILDA HEBERLE LATTMANN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/08/1941 em Pato Branco Pr. Empresária, residente e domiciliada na Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, bairro Brasília, CEP 85504-015, Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade numero 1.027.082 Expedida pela S.S.P. do Paraná e CPF 857.816.659-00; **ELOY ROBERTO LATTMANN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/05/1960 em Pato Branco Pr. empresário, residente e domiciliado na rua Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, bairro Brasília, CEP 85504-015 Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade n 3.818.651-5, expedida pela S S P do PR. e CPF 371.565.439-20; **JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN** brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 24/12/1967 em Pato Branco Pr. empresário, residente e domiciliado na rua Itabira, 703 Bairro Jardim das Américas, CEP 85502-000 Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade n 3.818.651-5, expedida pela S S P do PR e CPF 574.971.259-15. únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada: **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA. - E P P**. Com sede e foro na Avenida Tupi, 6300, Bairro Pinheirinho, CEP 85507-000 Pato Branco Pr. com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Pr. sob nº 4120099324-4 em 23/02/1965, e última alteração arquivada sob numero 20151091196 em 12/02/2015 com CNPJ nº 79.847.687/0001-55, resolvem alterar seu contrato primitivo e demais alterações posteriores, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O Endereço da Sociedade que era Avenida Tupi, 6300 Bairro Pinheirinho, CEP 85507-000 Pato Branco Pr. Passa a ser: Avenida Tupi, 6300 CEP 85.507-155 Bairro São Roque Pato Branco Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA – O endereço dos sócios. **ELOY LATTMANN** que era: rua Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, Bairro Brasília, CEP 85504-015 Pato Branco Pr. passa a ser: Rua Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, Bairro Brasília, CEP 85504-025, Pato Branco Pr. **AMILDA HEBERLE LATTMANN** que era: rua Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, Bairro Brasília, CEP 85504-015 Pato Branco Pr. passa a ser: Rua Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, Bairro Brasília, CEP 85504-025, Pato Branco Pr. E **ELOY ROBERTO LATTMANN** que era: rua Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, Bairro Brasília, CEP 85504-015 Pato Branco Pr. passa a ser:

Assinatura Municipal de Capangama
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capangama, 08/07/16

Assinatura e carimbo

Handwritten signatures and initials: a large circular mark, a signature, and initials "dh", "ph", and "p".

40195

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - E P P

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ - 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

Rua Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, Bairro Brasília, CEP 85504-025,
Pato Branco Pr

CLAUSULA TERCEIRA - ATIVIDADE ECONÔMICA: CNAE 2330-3/02 -
INDUSTRIA DE PRODUTOS DERIVADOS DE CIMENTO - CNAE 4311-8/02
PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DE TERRENOS -
CNAE 4399-1/02 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E
ESTRUTURAS - CNAE 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO - CNAE 4930-2/02 TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE
CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS,
INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. Passa a ser:

CNAE 4110-7/00 INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS - CNAE 2330-3/02 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS
DERIVADOS DE CIMENTO - CNAE 4311-8/02 PREPARAÇÃO DE
CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DE TERRENOS - CNAE 4399-1/02
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS - CNAE
4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO -
CNAE 4930-2/02 TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO
PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,
INTERESTADUAL E INTERNACIONAL e CNAE - 6810-2/01 COMPRA E
VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

CLAUSULA QUARTA - Todas as Cláusulas e condições estabelecidas nos
atos constitutivos e alterações posteriores e não alcançadas pelo presente
instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUINTA À vista da modificação ora ajustada e as alterações
instituídas pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002(novo Código Civil
Brasileiro), CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL com a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/07/16

_____ *Marcos* _____

[Handwritten signatures and initials]

000000

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - E P P

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ - 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **ELOY ROBERTO LATTMANN e JULIO CESAR LATTMANN** aos quais cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com os poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica facultado aos administradores, nomear procuradores para um período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. **USO DO NOME EMPRESARIAL**- individualmente.

CLAUSULA OITAVA - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLAUSULA NONA - Ao término do exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio(a)

Secretaria Municipal de Planejamento
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Copanema, 08.07.16
Mun. Ter. A

[Handwritten signatures and initials]

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA. - E P P

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ - 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão será a maioria simples do Capital Social

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011/2002 do Código Civil.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - A reunião dos sócios será convocada pelos administradores e/ou sócio(a), com 10 (DEZ) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Pato Branco - Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, sendo a primeira arquivada na Junta Comercial do estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

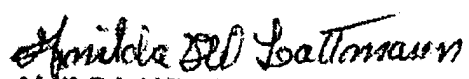
Carteira Municipal de Registro
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Data 08.07.16
Assinatura _____

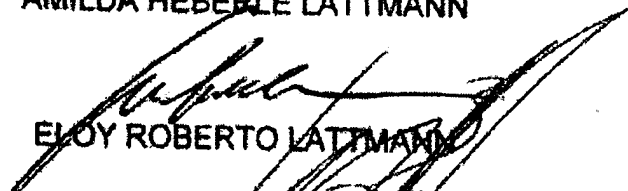
000003

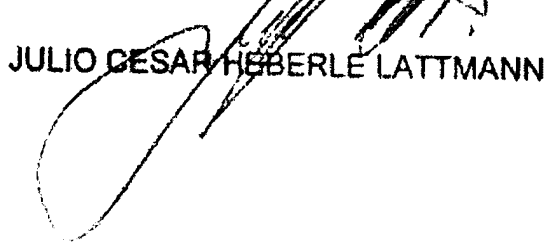
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA E P P
VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ - 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

Pato Branco - Pr.08 de Maio de 2015


ELOY LATTMANN

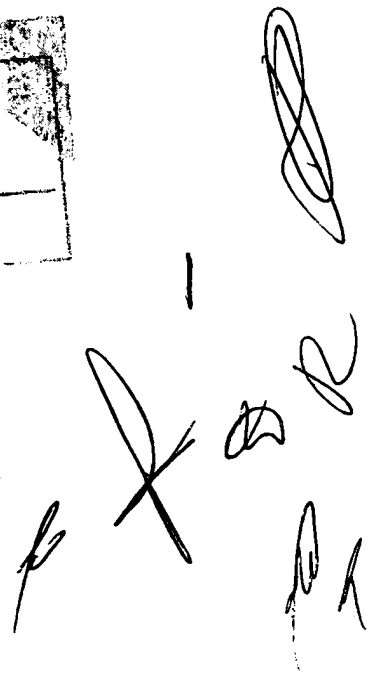

AMILDA HEBERLE LATTMANN

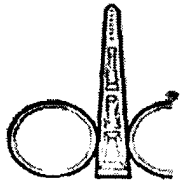

ELOY ROBERTO LATTMANN


JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2015
SOB NUMERO 20152856155
Protocolo: 15/285676-5, DE 11/05/2015
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GENAL

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07, 16





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP, CNPJ nº 79.847.687/000180, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 31600151-35, endereço na AV Tupi, nº6300, no Bairro SÃO ROQUE, CEP: 85.507-155 em PATO BRANCO - PARANÁ, telefone (46) 3223-35.77 e-mail-gelson@derivadospb.com.br

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP, CNPJ nº 79.847.687/0001-80** é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 47/ 2016 , realizado pelo Município de Capanema – PR.
Pato Branco, 07 de Julho de 2016

**DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA - EPP**

Derivados de Cimento Pato Branco Ltda
Julio Cesar Heberle Lattmann-Diretor
RG nº 3.818.651-5SESP/PR
CPF nº 574.971.259-15

**79.847.687/0001-55
31600151-35**

**DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP**

Av. Tupi, 6300 - Bairro São Roque
85507-155 - Pato Branco - PR

Derivados de Cimento Pato Branco Ltda – EPP

**Av. Tupi nº 6300 - Bairro São Roque – Pato Branco – Paraná – Cep. 85.507-155
Cx. Postal 20 - E-mail. derivados@derivadospb.com.br – Fone (46) 3223-3577
CNPJ. 79.847.687/0001-55 - INC. 316.00151-35**



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

16340068-7

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

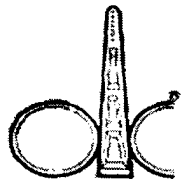
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0099324-4	CNPJ 79.847.687/0001-55	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/02/1965	Data de Início de Atividade 23/02/1965	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA TUPI, 6300, SAO ROQUE, PATO BRANCO, PR				
Objeto Social CNAE 4110-7/00 INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CNAE 2330-3/02 INDÚSTRIA DE PRODUTOS DERIVADOS DE CIMENTO CNAE 4311-8/02 PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DE TERRENOS CNAE 4399-1/02 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS CNAE 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CNAE 4930-2/02 TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL CNAE 6810-2/01 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.				
Capital: R\$ 145.200,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 145.200,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)		Empresa de pequeno porte		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ELOY LATTMANN 104.648.839-20	72.600,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ELOY ROBERTO LATTMANN 371.565.439-20	24.200,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN 574.971.259-15	24.200,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN 574.971.259-15	24.200,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
AMILDA HEBERLE LATTMANN 857.816.659-00	24.200,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 08/06/2015 Número: 20152856765 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 30 de maio de 2016

16/340068-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Derivados de Cimento Pato Branco

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP, CNPJ nº 79.847.687/0001-80, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 31600151-35, endereço na AV Tupi, nº6300, no Bairro SÃO ROQUE, CEP: 85.507-155 em PATO BRANCO - PARANÁ, telefone (46) 3223-35.77 e-mail-gelson@derivadospb.com.br

Pato Branco, 07 de julho de 2016

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 47 2016
Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP, CNPJ nº 79.847.687/0001-80**, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/ 2016**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., conforme descrição constante no Edital.

Pato Branco, em 07 de julho de 2016

**DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP**

Derivados de Cimento Pato Branco Ltda
Julio Cesar Heberle Lattmann-Diretor
RG nº 3.818.651-5/SESP/PR
CPF nº 574.971.259-15

79.847.687/0001-55
31600151-35

**DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP**

Av. Tupi, 6300 - Bairro São Roque
85507-155 - Pato Branco - PR

100402

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO
PARTICIPAÇÃO NACIONAL DE HABITACAO

VALIDO POR TUDO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1248277205

VALIDO
1248277205

PROVIDO PLASTIFICAR
1248277205

Nome: **ALTAIR EVANGELISTA**

DOC. IDENTIDADE / CÔD. EMISSOR / UF
2253504-8 SESP PR

CPF: **488.417.499-20** DATA INSCRIÇÃO: **28/10/1960**

FILIAÇÃO
DOMINGOS EVANGELISTA
ZENAIDE ZENATTI
EVANGELISTA

PROFISSÃO: ACC CAT. HAB: C

Nº REGISTRO: **01540246119** VALIDADE: **24/02/2021** 1ª HABILITAÇÃO: **04/09/1980**

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL: **AMPERE, PR** DATA EMISSÃO: **24/02/2016**

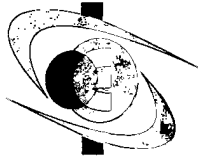
[Assinatura] 15812102596
PR910392866

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO

Este documento é uma cópia fiel do original.

Este documento é uma cópia fiel do original.

LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05



ARTEFATOS DE CIMENTO
EVANGELISTA

Galpões industriais, Tubos,
Vigotes para Lages,
Postes, Palanques e Lajotas

e-mail: evangelista@ampernet.com.br

Rua República Argentina, 139 - Fone: (46) 3547-1228 - Cel.: (46) 9975-2086 - 85640-000 - Ampère - PR

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa, FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, RESIDENTE A AV. REPUBLICA ARGENTINA 173, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRACAS, AMPERE-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.092.799/0001-18, e Inscrição Estadual sob n.º 33.100.286-05, representada neste ato por seu outorgante a Sr (a) HONORINA FATIMA G. EVANGELISTA, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 4.410.896-8 e CPF n.º 005.022.939-77, nomeia e constitui seu bastante Procurador o SR. ALTAIR EVANGELISTA, portador, da Cédula de Identidade RG n.º 2.253.504-8 e CPF n.º 488.417.499-20, a quem confere amplos poderes para representar a FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, perante A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL N.47/2016, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao Final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia 30 de julho de 2016

AMPERE, 04 DE JULHO DE 2016

Tabelionato Kessler
Ampère Paraná

Nome; HONORINA FATIMA G. EVANGELISTA

77.092.799/0001-18

**Fábrica de Artefatos de
Cimento Evangelista Ltda.**

Rua República Argentina, 139
85640-000 AMPÈRE - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE AMPÈRE - PR
RUA BRASÍLIA, 1031 - 85640-000 - AMPÈRE - PR
FONE: (46) 3547-1387

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Selo Digital Nº: EBChc.91KcW.CvuaS-13ZZd.zfYS

Consulte em: <http://wunapen.com.br>

Reconheça por VERDADEIRA a assinatura de HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA (2643). DOU F6.

Ampère-PR, 04 de julho de 2016.

Marciana de Souza Silva - Escrevente Juramentada



ZENIR KESSLER

Samara D'Amorim de Souza (Escritura Juramentada)
ZENIR KESSLER (Escritura Juramentada)
DAURA DE SOUZA KESSLER (Escritura Juramentada)
BEL. MAURO KESSLER (NOTARIO SUBSTITUTO)
MARCIANA DE S. SILVA (ESCREVENTE JURAMENTADA)

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18
NIRE 412.0154460-5



Os abaixo identificados e qualificados:

1) HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Ampére - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 005.022.939-77, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.410.896-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. República Argentina, 138, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampére - PR, CEP: 85.640-000,

2) IDAIR GREGOL EVANGELISTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ampére - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 007.797.599-58, portador da carteira de identidade RG nº. 7.194.239-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. República Argentina, 138, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampére - PR, CEP: 85.640-000,

3) CLEOVAN EVANGELISTA, brasileiro, solteiro, natural de Ampére - PR, nascido em 31 / 12 / 1985, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 052.313.719-20, portador da carteira de identidade RG nº. 9.575.861-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Robério Dias, S/N, Casa, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampére - PR, CEP: 85.640-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME**, com sede na Av. República Argentina, 139, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampére - PR, CEP 85.640-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.092.799/0001-18, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0154460-5 em 18/06/1976; e última alteração contratual registrada sob nº. 200925391-14 em 26/06/2009 resolvem **ALTERAR E CONSOLIDAR** o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL: O objetivo Social da empresa que era a exploração no ramo de: Fabricação de Artefatos de cimento; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série ou sob encomenda; Fabricação de ornatos de cimento; Fabricação de tanques de concreto; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de peças de granito; Construção de jazidos, túmulos e sepulturas simples, em mármore e granito; Comércio varejista de artigos funerários; Serviços funerais e de sepultamento e Serviços de Carga e Descarga, passa a ser: **FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE OU SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE ORNATOS DE CIMENTO; FABRICAÇÃO DE TANQUES DE CONCRETO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE PEÇAS DE GRANITO; CONSTRUÇÃO DE JAZIDOS, TÚMULOS E SEPULTURAS SIMPLES, EM MÁRMORE E GRANITO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FUNERÁRIOS; SERVIÇOS FUNERAIS E DE SEPULTAMENTO E SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (4930-2/02); OBRAS DE TERRAPLANAGEM (4313-4/00) e SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS (4319-4/00).**

CLÁUSULA SEGUNDA - CLAUSULAS NÃO ALTERADAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF: 77.092.799/0001-18

PR ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA

Rua Guaíra, 1226 - Centro - Ampére - Paraná

Fone: (46)3547 1641 E-mail: prassessoriacontabil@gmail.com Site: WWW.pracontabil.com.br

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18
NIRE 412.0154460-5



NIRE: 412.0154460-5

1) HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Ampére - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 005.022.939-77, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.410.896-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. República Argentina, 138, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampére - PR, CEP: 85.640-000,

(2) IDAIR GREGOL EVANGELISTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ampére - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 007.797.599-58, portador da carteira de identidade RG nº. 7.194.239-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. República Argentina, 138, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampére - PR, CEP: 85.640-000,

3) CLEOVAN EVANGELISTA, brasileiro, solteiro, natural de Ampére - PR, nascido em 31 / 12 / 1985, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 052.313.719-20, portador da carteira de identidade RG nº. 9.575.861-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Robério Dias, S/N, Casa, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampére - PR, CEP: 85.640-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME**, com sede na Av. Republica Argentina, 139, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampére - PR, CEP 85640-000, e inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 77.092.799/0001-18, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120154460-5 em 18/06/1976, e última Alteração Contratual registrada sob nº. 200925391-14 em 26/06/2009 **CONSOLIDAM o Contrato Social da empresa**, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME** e tem sede e domicílio na Av. Republica Argentina, 139, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampére - PR, CEP 85.640-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20/05/1976 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

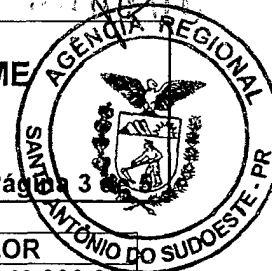
CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Fabricação de Artefatos de cimento; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série ou sob encomenda; Fabricação de ornatos de cimento; Fabricação de tanques de concreto; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de peças de granito; Construção de jazidos, túmulos e sepulturas simples, em mármore e granito; Comércio varejista de artigos funerários; Serviços funerais e de sepultamento e Serviços de Carga e Descarga; Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional (4930-2/02); Obras de Terraplanagem (4313-4/00) e Serviços de Preparação de Terrenos (4319-4/00).

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

PR ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA

Rua Guaira, 1226 - Centro - Ampére - Paraná

Fone: (46)3547 1641 E-mail: prassessoriacontabil@gmail.com Site: WWW.pracontabil.com.br



**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18
NIRE 412.0154460-5**

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA	40,00	40.000	40.000,00
IDAIR GREGOL EVANGELISTA	30,00	30.000	30.000,00
CLEOVAN EVANGELISTA	30,00	30.000	30.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao

PR ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA

Rua Guaíra, 1226 - Centro - Ampére - Paraná

Fone: (46)3547 1641 E-mail: prassessoriacontabil@gmail.com Site: WWW.pracontabil.com.br

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18
NIRE 412.0154460-5



término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, as quais serão substituídas por deliberação representativa do primeiro número superior a metade do capital social, consoante à faculdade exarada no Art. 70 da Lei Complementar nº. 123/2006.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica caso ocorra hipótese de justa causa que enseje a exclusão de sócio ou caso um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 2º Nos casos referidos no § 1º deste artigo, realizar-se-á reunião ou assembléias de acordo com a legislação civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Realeza - PR para o exercício

PR ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA

Rua Guaíra, 1226 - Centro - Ampére - Paraná

Fone: (46)3547 1641 E-mail: prassessoriacontabil@gmail.com Site: WWW.pracontabil.com.br

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18
NIRE 412.0154460-5**



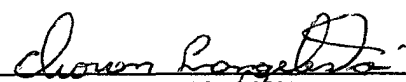
e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ampére - PR, 05 de dezembro de 2012


HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA


IDAIR GREGOL EVANGELISTA


CLEOVAN EVANGELISTA

Autenticado em 02/12/2012 no Capitanato
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capitanato, 02/12/2012

LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR



JUNIA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2012
SOB NÚMERO: 20127308806
Protocolo: 12/730880-6, DE 06/12/2012
Empresa: 41 2 0154460 5
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO
EVANGELISTA LTDA ME

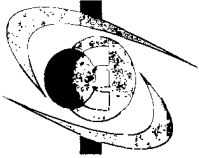
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



PR ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA

Rua Guaíra, 1226 - Centro - Ampére - Paraná

Fone: (46)3547 1641 E-mail: prassessoriacontabil@gmail.com Site: WWW.pracontabil.com.br



ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA

Galpões industriais, Tubos,
Vigotes para Lages,
Postes, Palanques e Lajotas

e-mail: evangelista@ampnet.com.br

Rua República Argentina, 139 - Fone: (46) 3547-1228 - Cel.: (46) 9975-2086 - 85640-000 - Ampére - PR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA CNPJ nº 77.092.799/0001-18, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 47/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

AMPERE, 04 DE JULHO DE 2016

Tabelionato Kessler
Ampére Paraná

Nome: HONORINA FATIMA G. EVANGELISTA

RG-4.410.896-8

CPF-005.022.939-77

Cargo-SOCIA-ADMINISTRADORA

77.092.799/0001-18

**Fábrica de Artefatos de
Cimento Evangelista Ltda.**

**Rua República Argentina, 139
85640-000 AMPÉRE - PR**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE AMPÉRE - PR
RUA BRASÍLIA, 1031 - 85640-000 - AMPÉRE - PR
FONE: (46) 3547-1387

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

SAMARA DA R. DE SOUZA (ESCREVENTE JURAMENTADA)
ZENIR KESSLER (AGENTE DELEGADO)
DAURA DE SOUZA KESSLER (ESCREVENTE JURAMENTADA)
BEL. MAURO KESSLER (NOTÁRIO SUBSTITUTO)
MARCIANA DE S. SILVA (ESCREVENTE JURAMENTADA)

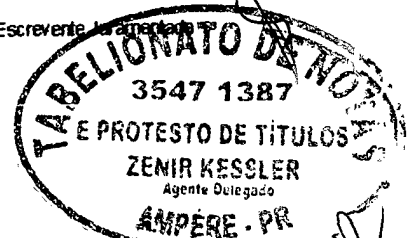
Selo Digital Nº 7BChc.914cW.qmnaS-1142d.zfYS

Consulte em: <http://Wunapen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA (0443)**. DOUF6.

AMPÉRE-PR, 04 de julho de 2016.

Marciana de Souza Silva - Escrevente Juramentada





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0154460-5	CNPJ 77.092.799/0001-18	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/06/1976	Data de Início de Atividade 20/05/1976
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV REPUBLICA ARGENTINA, 139, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, AMPÉRE, PR, 85.640-000			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE OU SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE ORNAMENTOS DE CIMENTO; FABRICAÇÃO DE TANQUES DE CONCRETO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE PEÇAS DE GRANITO; CONSTRUÇÃO DE JAZIDOS, TÚMULOS E SEPULTURAS SIMPLES, EM MÁRMORE E GRANITO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FUNERÁRIOS; SERVIÇOS FUNERAIS E DE SEPULTAMENTO E SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO DE PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; OBRAS DE TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA 005.022.939-77	40.000,00	SOCIO	Administrador
IDAIR GREGOL EVANGELISTA 007.797.599-58	30.000,00	SOCIO	
CLEOVAN EVANGELISTA 052.313.719-20	30.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 06/12/2012 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, 25 de abril de 2016

16/255240-8



Libertad Bogus

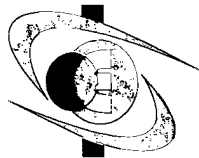
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Comarca de Ampére - Paraná
A presente cópia confere com o original.
4 JUL. 2016
Ampére

Anselma Strub
RG 5.230.780-5 / PR
Agência Regional Santo Antônio do Sudoeste
Relatora

Marciana de Souza Silva



ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA

Galpões industriais, Tubos,
Vigotes para Lages,
Postes, Palanques e Lajotas

e-mail: evangelista@ampernet.com.br

Rua República Argentina, 139 - Fone: (46) 3547-1228 - Cel.: (46) 9975-2086 - 85640-000 - Ampére - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 47 2016

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ-77.092.799/0001-18, atende plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. 47/2016, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital.

Ampére, 04 de julho de 2016

Tabelionato Kessler
Ampére Paraná

Nome : HONORINA FATIMA G. EVANGELISTA

RG: 4.410.896-8

CPF:005.022.939-77

Cargo: SOCIA-ADMINISTRADORA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE AMPÉRE - PR
RUA BRASÍLIA, 1031 - 85640-000 - AMPÉRE - PR
FONE: (46) 3547-1387

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO



AGENTE DA PROTESTO (ESCREVENTE JURAMENTADA)
ZENIR KESSLER (AGENTE DELEGADO)
DAURA DE SOUZA KESSLER (ESCREVENTE JURAMENTADA)
BEL. MAURO KESSLER (NOTÁRIO SUBSTITUTO)
MARCIANA DE S. SILVA (ESCREVENTE JURAMENTADA)

Selo Digital Nº:2BCbc .9cXOW .bHTa5 -1qqZd .zfvs

Consulte em: <http://Wunapen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de HONORINA FÁTIMA GAZONI EVANGELISTA (2643). Dou Fé.

Ampére - PR, 07 de julho de 2016.

Zenir Kessler - Escrevente Juramentada

77.092.799/0001-18

**Fábrica de Artefatos de
Cimento Evangelista Ltda.**

Rua República Argentina, 139
85640-000 - AMPÉRE - PR

441012

DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-HABILITAÇÃO

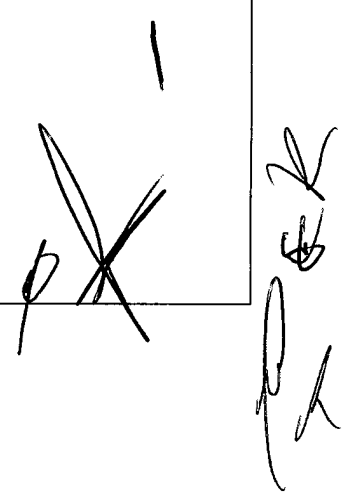
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

PREGÃO SRP N° 047/2016

DIA 08/07/2016 às 14:00Hs

INDUSTRIAL MULLER E PRÉ MOLDADOS LTDA

CNPJ: 05.787.626/0001-03





INDUSTRIAL MÜLLER
E PRÉ-MOLDADOS LTDA.

000000

ANEXO II

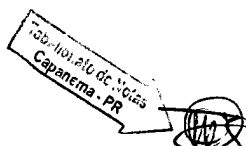
Industrial Muller e Pré-moldados Ltda.
CNPJ: 05.787.626/0001-03
Rua Porto Alegre, Esq. C/ PR-281 – Centro – Planalto-Pr.
Email: compras@micemetal.com.br
Fone/Fax: 46-3555-2257

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa **INDUSTRIAL MULLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA**, com sede na RUA PORTO ALEGRE, ESQ. C/PR-281, CENTRO, PLANALTO-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.787.626/0001-03 e Inscrição Estadual sob n.º 902.88787-34, representada neste ato por seu sócio Gerente do outorgante Sr. ALCEO FRANCISCO MULLER, portador da Cédula de Identidade RG n.º 149.699-0/Pr. e CPF n.º 368.863.789-53, nomeia e constitui seu bastante Procurador o **Sr. JORGE LUÍS KLEINPAUL**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.311.591-6 e CPF n.º 020.495.409-65, a quem confere amplos poderes para representar á **INDUSTRIAL MULLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA** perante o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ, no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 08/08/2016.

Capanema, 04 de Julho de 2016.



Nome: Alceo Francisco Muller
RG: 149.699-0/Pr.
CPF: 368.863.789-53
CARGO: Sócio



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JORGE LUIS KLEINPAUL

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6311591-6 SESP PR

CPF
020.495.409-65 DATA NASCIMENTO
12/08/1973

FILIAÇÃO
JACINTO KLEINPAUL
LUCIA SARA KLEINPAUL

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02439499031 26/01/2020 22/09/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAPANEMA, PR DATA EMISSÃO
27/01/2015

ASSINATURA DO EMISSOR 40728484268
PR908692991

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1062042879

PROIBIDO PLASTIFICAR
1062042879

Município de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capnema, 07/07/2016

LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

000413

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA – ME
CNPJ nº 05.787.626/0001-03**

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ALCEO FRANCISCO MULLER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.863.789-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.990 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. LÚCIA LURDES DORSI, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 407.691.949-15, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.392.024-9 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Tamoios, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob nome de INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME, com sede na Rua Porto Alegre esquina com PR-281, Centro, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205056125 em 24/07/2003 e a última alteração sob nº 20144365545 em 24/07/2014, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava o objeto social é Indústria e Comércio de Pré-Moldados de Concreto (Galpões, casas, lajes, lajotas, mourões, blocos, vigas), Indústria e Comércio de Estruturas e Esquadrias Metálicas (coberturas, grades, portas, janelas), Serviços de Funilaria e Serralharia, Comércio de Materiais de Construção Vidros e Ferragens em Geral, passando a ser: (CNAE – 2330-3/01) Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto (Barracões Industriais, Comerciais e Agropecuários, Vigas, Pilares e Lajes para estruturas de até 5 pavimentos), (CNAE – 2330-3/02) Fabricação de Artefatos de Cimento (Pavers, Lajotas, Tubos de Concreto de até 2.000 m/m, Meio-fio), (CNAE – 2330-3/04) Fabricação de Casas Pré-Moldadas de Concreto, (CNAE – 2511-0/00) Fabricação de Estruturas Metálicas (Coberturas e Galpões), (CNAE – 2512-8/00) Fabricação de Esquadrias Metálicas (grades, portas, janelas, portões), (CNAE – 2542-0/00) Fabricação de Artigos de Serralharia, (CNAE – 2532-2/01) Fabricação de Produtos de Funilaria, (CNAE – 2599-3/01) Serviços de Confecção de Armações Metálicas, (CNAE – 4743-1/00) Comércio Varejista de Vidros, (CNAE – 4330-4/99) Colocação de vidros, cristais e espelhos e (CNAE – 4744/0-99) Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula do Objeto Social passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 2330-3/01) Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto (Barracões Industriais, Comerciais e Agropecuários, Vigas, Pilares e

Assinado digitalmente por Capanema
Até que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07/07/2016



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ nº 05.787.626/0001-03

Folha 02

Lajes para estruturas de até 5 pavimentos). (CNAE – 2330-3/02) Fabricação de Artefatos de Cimento (Pavers, Lajotas, Tubos de Concreto de até 2.000 m/m, Meio-fio), (CNAE – 2330-3/04) Fabricação de Casas Pré-Moldadas de Concreto, (CNAE – 2511-0/00) Fabricação de Estruturas Metálicas (Coberturas e Galpões), (CNAE – 2512-8/00) Fabricação de Esquadrias Metálicas (grades, portas, janelas, portões), (CNAE – 2542-0/00) Fabricação de Artigos de Serralheria, (CNAE – 2532-2/01) Fabricação de Produtos de Funilaria, (CNAE – 2599-3/01) Serviços de Confecção de Armações Metálicas, (CNAE – 4743-1/00) Comércio Varejista de Vidros, (CNAE – 4330-4/99) Colocação de vidros, cristais e espelhos e (CNAE – 4744/0-99) Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ nº 05.787.626/0001-03

1. ALCEO FRANCISCO MULLER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.863.789-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.990 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. LÚCIA LURDES DORSI, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 407.691.949-15, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.392.024-9 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Tamoios, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob nome de INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME, com sede na Rua Porto Alegre esquina com PR-281, Centro, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205056125 em 24/07/2003 e a última alteração sob nº 20144365545 em 24/07/2014, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial INDUSTRIAL

Junta Comercial do Capanema
Atesto que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07/07/2016



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ nº 05.787.626/0001-03

Folha 03

MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Porto Alegre esquina com PR 281, Centro, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2003 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é (CNAE - 2330-3/01) Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto (Barracões Industriais, Comerciais e Agropecuários, Vigas, Pilares e Lajes para estruturas de até 5 pavimentos), (CNAE - 2330-3/02) Fabricação de Artefatos de Cimento (Pavers, Lajotas, Tubos de Concreto de até 2.000 m/m, Meio-fio), (CNAE - 2330-3/04) Fabricação de Casas Pré-Moldadas de Concreto, (CNAE - 2511-0/00) Fabricação de Estruturas Metálicas (Coberturas e Galpões), (CNAE - 2512-8/00) Fabricação de Esquadrias Metálicas (grades, portas, janelas, portões), (CNAE - 2542-0/00) Fabricação de Artigos de Serralheria, (CNAE - 2532-2/01) Fabricação de Produtos de Funilaria, (CNAE - 2599-3/01) Serviços de Confecção de Armações Metálicas, (CNAE - 4743-1/00) Comércio Varejista de Vidros, (CNAE - 4330-4/99) Colocação de vidros, cristais e espelhos e (CNAE - 4744/0-99) Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALCEO FRANCISCO MULLER	70%	105.000	105.000,00
LÚCIA LURDES DORSI	30%	45.000	45.000,00
TOTAL	100%	150.000	150.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta dias);

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALCEO FRANCISCO MULLER, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do

Secretaria Municipal de Capanema
Atesta que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/07/2016

00018
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ nº 05.787.626/0001-03

Folha 04

nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso a reunião de sócios conforme Art. 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara sob penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão suprimidas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reagir-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Planalto, Paraná, para o exercício e

Atestamos, no Município de Capanema,
Paraná, que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/07/2016

19
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ nº 05.787.626/0001-03

Folha 05

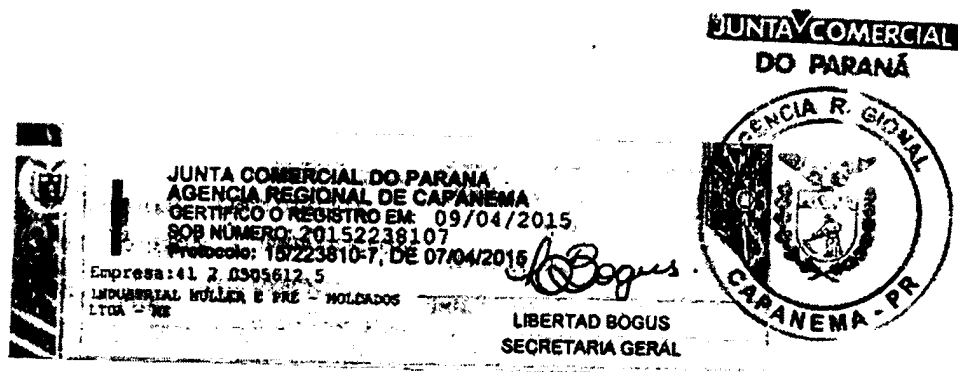
o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

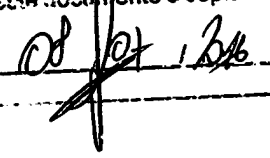
E por estarem assim justos e contratados, assim a presente alteração em três vias.

Planalto - PR, 06 de Abril de 2015.


Alceo Francisco Muller


Lúcia Lurdes Dorsi



Atestamos, no ato da apresentação,
certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Capanema
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa INDUSTRIAL MULLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.787.626/0001-03, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2016, cujo objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital.

Capanema, 04 de Julho de 2016.



Nome: Alceo Francisco Muller
RG: 149.699-0/Pr.
CPF: 368.863.789-53
CARGO: Sócio

05.787.626/0001-03
90288787-34
Industrial Muller e
Pré-Moldados Ltda

Rua Porto Alegre, esq. Rua quatro, 958 Bairro Industria
85750-000 - Planalto Parana

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3710

Selo Digital N° mtAw6.gcNOH.s38o7, Controle: hwsN7.mivS

Consulte esse selo em <http://wunapen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ALCEO FRANCISCO MULLER, do que dou fé.

Capanema-PR, 07 de julho de 2016, às 15:45:16 horas

Em Teste de Verdade.

Lothar Seta Formigal Pezzini - Escrevente





INDUSTRIAL MÜLLER
E PRÉ-MOLDADOS LTDA.

0021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **INDUSTRIAL MULLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.787.626/0001-03**, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 047/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 04 de Julho de 2016.



Nome: Alceo Francisco Muller
RG: 149.699-0/Pr.
CPF: 368.863.789-53
CARGO: Sócio

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº utAw6.gcROH.3FAo7, Controle: hkTn7.mlvS
Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ALCEO FRANCISCO MULLER, do que dou fé.

Capanema-PR, 07 de julho de 2016, às 15:45:04 horas.

Em Teste da Verdade.
Loveri Sadya Polina Pezzini Escrevente



05.787.626/0001-03
90288787-34
Industrial Muller e
Pré-Moldados Ltda

Rua Porto Alegre, esq. Rua quatro, 958 Bairro Industria
85750-000 - Planalto - Parana

CNPJ 05.787.626/0001-03

projetos@micemetal.com.br
R.Porto Alegre c/ PR-281

85750-000

Inscr.Est.: 90288787-34
Fone/Fax: (46) 555-2257
Planalto - Pr



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

11/07/2016

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

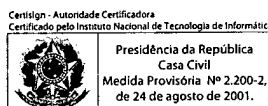
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME																							
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																							
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0505612-5	CNPJ 05.787.626/0001-03	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/07/2003	Data de Início de Atividade 01/08/2003																				
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PORTO ALEGRE ESQUINA COM PR 281, SN, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000																							
Objeto Social Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto (Barracões Industriais, Comerciais e Agropecuários, Vigas, Pilares e Lajes para estruturas de até 5 pavimentos); Fabricação de Artefatos de Cimento (Pavers, Lajotas, Tubos de Concreto de até 2.000 m/m, Meio-fio); Fabricação de Casas Pré-Moldadas de Concreto; Fabricação de Estruturas Metálicas (Coberturas e Galpões); Fabricação de Esquadrias Metálicas (grades, portas, janelas, portões); Fabricação de Artigos de Serralheria; Fabricação de Produtos de Funilaria; Serviços de Confeção de Armações Metálicas; Comércio Varejista de Vidros; Colocação de vidros, cristais e espelhos; Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.																							
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado																				
<table><tr><th>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</th><th></th><th></th><th></th><th></th></tr><tr><td><u>Nome/CPF ou CNPJ</u></td><td><u>Participação no capital (R\$)</u></td><td><u>Espécie de Sócio</u></td><td><u>Administrador</u></td><td><u>Término do Mandato</u></td></tr><tr><td>ALCEO FRANCISCO MULLER 368.863.789-53</td><td>105.000,00</td><td>SOCIO</td><td>Administrador</td><td>XXXXXXXXXX</td></tr><tr><td>LUCIA LURDES DORSI 407.691.949-15</td><td>45.000,00</td><td>SOCIO</td><td></td><td>XXXXXXXXXX</td></tr></table>				Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato					<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>	ALCEO FRANCISCO MULLER 368.863.789-53	105.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX	LUCIA LURDES DORSI 407.691.949-15	45.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato																							
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>																			
ALCEO FRANCISCO MULLER 368.863.789-53	105.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX																			
LUCIA LURDES DORSI 407.691.949-15	45.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX																			
Último Arquivamento Data: 09/04/2015 Número: 20152238107 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX																				

CURITIBA - PR, 05 de julho de 2016

16/379110-4

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **CANDIDA MARISA THIS DE CAMPOS**

Nº de Inscrição: **005724079-55** Data do Nascimento: **11/06/81**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.719.763** DATA DE EXPEDIÇÃO: **24/06/81**

NOME: **CANDIDA MARISA THIS DE CAMPOS**

FILIAÇÃO: **CATARINO ARI THIS LORI THIS**

NATURALIDADE: **DIONÍSIO CERQUEIRA BE**

DOC. ORIGEM: **CERT. CAS. 2763 LV B-20 PL. 273
CART. VERONA - BARRAÇÃO - PE**

CPF: **005.724.079-55** **JOSÉ AUGUSTO BATISTA ROCHA**
Pessoa Física

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTeira DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR



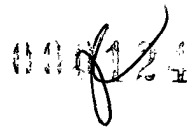

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 08.07.16
Maria Ant

(Handwritten signatures and initials)



TABELIONATO, REGISTRO DE IMOVEIS E PROTESTO
Rua São de Setembro, 344 - Centro - Domim Cerequeira - SC
Fone: (99) 344-1300 E-mail: gilmar@peterson.com.br
Gilmar Schreiner Pereira - Tabelião

Rod. BR 163, km 11 - Bairro Industrial - CEP 85700-000 - Barracão - PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.322.405 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/SET/2014

NOME ROSINHO DE OLIVEIRA FERREIRA

FILIAÇÃO NELSON DE OLIVEIRA FERREIRA
MARIA PAULINA FERREIRA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 17/05/1975

NONOAI RS DOC. ORIGEM CERT. CAS. 2345 LV B-08 FL 256
CART. OLMOS-DIONÍSIO CERQUEIRA- SC

CPF 309.275.548-01 JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH
Perito Criminal

SÃO MIGUEL DO OESTE INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - IGP/SC
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONTILAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONTILAN

TABELIONATO, REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO

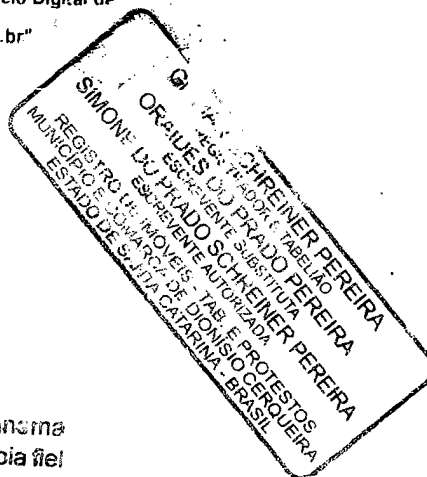
Rua Sete de Setembro, 344 - Centro - Dionísio Cerqueira - SC
Fone: (48) 3644-1390 - E-mail: gilmar.pereira@brturbo.com.br
Gilmar Schreiner Pereira - Tabelião

SC

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.

EM Test. Sc Dionísio Cerqueira, 28 de abril de 2016.

[] Gilmar Schreiner Pereira - Tabelião
[] Oraldes do Prado, Pereira - Tabelião Substituto
[x] Simone do Prado Schreiner Pereira - Escrevente Autorizada
[] Rosemara dos Santos - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 3,00 + R\$ 1,70 = Total R\$ 4,70 / Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EGU05766-HNOL
"Confira os dados do ato em: selo.tisc.jus.br"



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 08.04.16
Mariane

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE

ROSINHO O. FERREIRA E CIA LTDA ME

CNPJ Nº 10.568.429/0001-33

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

TADA – EIRELI



ROSINHO DE OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Nonoai (RS), nascido em 17 de Maio de 1.976, empresário, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 889, Centro, CEP: 89.950-000, no município de Dionísio Cerqueira (SC), portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.322.405, expedida pela SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 309.275.548-01, na condição de único e atual sócio quotista da sociedade empresária limitada, **ROSINHO O. FERREIRA & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia BR 163, KM 11, Galpão 01, S/N, Bairro Industrial, CEP: 85.700-000 na cidade de Barracão (PR), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.568.429/0001-33, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41206370168 em sessão realizada em 23 de Dezembro de 2.008. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO

Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de **ROSINHO O. FERREIRA – EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa que era de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa **ROSINHO O. FERREIRA – EIRELI ME**.

Prefeitura Municipal de Capão da Imbuê
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capão da Imbuê, 08/11/16
Manoel

1

SERVIÇO NOTARIAL GNOATTO - Tabelionato de Notas e de Protestos de Títulos
MARISTELA DO CARMO GNOATTO - Tabelada Designada | LUSSANI CECILIA STULP - Escrevente
R. Minas Gerais, 162 - Cx. Postal 10 - 85700-000 - Fone: 41 3514.1222 / CNPJ 77.860.144/0001-04 - Barracão / PR

Autentico a presente fotocópia por conferir com
original que me foi apresentado. Dou fé.
Barracão-PR, 10 de novembro de 2015

Olmiro de Oliveira Carmo
Escrevente Substituto



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE

ROSINHO O. FERREIRA E CIA LTDA ME

CNPJ Nº 10.568.429/0001-33

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

TADA – EIRELI



CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

ROSINHO DE OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Nonoai (RS), nascido em 17 de Maio de 1.976, empresário, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 889, Centro, CEP: 89.950-000, no município de Dionísio Cerqueira (SC), portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.322.405, expedida pela SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 309.275.548-01, Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLAUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI girará sob o nome empresarial **ROSINHO O. FERREIRA – EIRELI ME**, com sede na Rodovia BR 163, KM 11, Galpão 01, S/N, Bairro Industrial, CEP: 85.700-000 na cidade de Barracão (PR), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.568.429/0001-33, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41206370168 em sessão realizada em 23 de Dezembro de 2.008, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivos sociais:

Procurador Municipal do Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema,

08 107, 16

Manoel

2

SERVIÇO NOTARIAL GNOATTO - Tabelionato de Notas e de Protestos de Títulos
MARISTEIA DO CARMO GNOATTO - Tabelada Designada | LUISA CECÍLIA STÜLP - Escrevente
R. Minas, 182 - Cx. Postal 10 - 85700-000 - Fone: (41) 3644.1222 - CNPJ Nº 060.144.009/04 - Barracão / PR

Autêntico a presente fotocópia por conferir com
original que me foi apresentado. Dou fé.
Barracão-PR, 10 de novembro de 2015.

Clímio de Oliveira Carmo
Escrevente Substituto

SELO
FUNARPEN

TABELIONAT
DE
NOTAS

FGU47458

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE

ROSINHO O. FERREIRA E CIA LTDA ME

CNPJ Nº 10.568.429/0001-33

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

TADA – EIRELI



ATIVIDADE PRINCIPAL:

23.30-3-02 – Fabricação de Artefatos de Cimento para Uso na Construção;

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

- 47.44-0-05 - Comércio Varejista de Materiais de Construção;
- 47.42-3-00 - Comércio Varejista de Materiais Elétricos;
- 47.41-5-00 - Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura;
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros;
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas;
- 25.12-8-00 - Fabricação de Esquadrias de Metal;
- 23.30-3-01 - Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto Armado, em Série e Sob Encomenda;
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 42.22-7-01 - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação;
- 43.21.5-00 - Serviços de Instalações Elétricas, Sistema de Iluminação, Alarme Contra Incêndio, Instalação Elétrico para Aquecimento, Instalação Elétrica Residencial e Predial;
- 43.99-1-04 - Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras;
- 42.13-8-00 - Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas;
- 23.30-3-05 - Preparação de Massa de Concreto e Argamassa para Construção;
- 49.30-2-02 - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 26 de Dezembro de 2.008, e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

3



SERVIÇO NOTARIAL GNOATTO - Tabelionato de Notas e de Protestos de Títulos
MARISTELA DO CARMO GNOATTO - Tabela Designada | LISSANI CECÍLIA STÜLP - Escrevente
R. Minas Geras, 162 - Cx. Postal 13 - 83700-000 - Fone: (41) 3644.1222 - CNPJ 77.880.144/0001-04 - Barracão / PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/07/16

Autentico a presente fotocópia por conferir com
original que me foi apresentado. Dou fé.
Barracão-PR, 10 de novembro de 2016

Olmiro de Oliveira Carmo
Escrevente Substituto

SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
FGU47459

Handwritten signatures and initials on the right margin.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE

ROSINHO O. FERREIRA E CIA LTDA ME

CNPJ Nº 10.568.429/0001-33

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE

TADA – EIRELI



CLAUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizados em moeda nacional do País.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular **ROSINHO DE OLIVEIRA FERREIRA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA NONA – DO EXERCICIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CONSOLIDAÇÃO

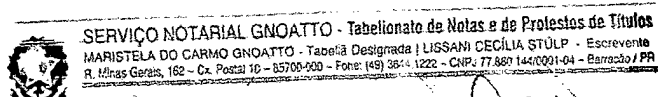
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE

ROSINHO O. FERREIRA E CIA LTDA ME

CNPJ Nº 10.568.429/0001-33

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI

4



Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Barracão-PR, 10 de novembro de 2013

Olimiro de Oliveira Carr
Escritor Substituto

OLIMIRO DE OLIVEIRA CARR
ESCRITOR SUBSTITUTO



Autentica Municipal de Capaneira
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capaneira, 08.07.16
Mariane

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE

ROSINHO O. FERREIRA E CIA LTDA ME

CNPJ Nº 10.568.429/0001-33

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

TADA – EIRELI

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



ROSINHO DE OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Nonoai (RS), nascido em 17 de Maio de 1.976, empresário, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 889, Centro, CEP: 89.950-000, no município de Dionísio Cerqueira (SC), portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.322.405, expedida pela SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 309.275.548-01, Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **ROSINHO O. FERREIRA – EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia BR 163, KM 11, Galpão 01, S/N, Bairro Industrial, CEP: 85.700-000 na cidade de Barracão (PR), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.568.429/0001-33, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **ROSINHO O. FERREIRA – EIRELI ME**, com sede na rua Rodovia BR 163, KM 11, Galpão 01, S/N, Bairro Industrial, CEP: 85.700-000 na cidade de Barracão (PR), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.568.429/0001-33, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizados em moeda nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivos sociais:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Município de Capanduba
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanduba, 08.10.2015
[Assinatura]

5

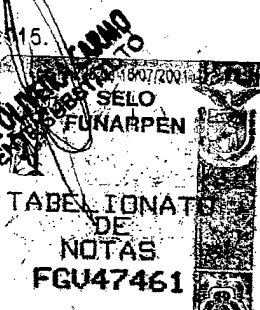


SERVIÇO NOTARIAL GNOATTO - Tabelionato de Notas e de Protestos de Títulos
MARISTELA DO CARMO GNOATTO - Tabelária Designada | LISSANI CECÍLIA STÜLP - Escrevente
R. Minas Gerais, 162 - Cx. Postal 10 - 85700-000 - Fone: (49) 3644.1222 - CNPJ 77.880.144/0001-04 - Barracão / PR

Autentico a presente fotocópia por conter com original que me foi apresentado. Dou fé.

Barracão-PR, 10 de novembro de 2015.

Olmiro de Oliveira Carmo
Escrevente Substituto



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE

ROSINHO O. FERREIRA E CIA LTDA ME

CNPJ Nº 10.568.429/0001-33

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

TADA – EIRELI



23.30-3-02 – Fabricação de Artefatos de Cimento para Uso na Construção;

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

- 47.44-0-05 - Comércio Varejista de Materiais de Construção;
- 47.42-3-00 - Comércio Varejista de Materiais Elétricos;
- 47.41-5-00 - Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura;
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros;
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas;
- 25.12-8-00 - Fabricação de Esquadrias de Metal;
- 23.30-3-01 - Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto Armado, em Série e Sob Encomenda;
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 42.22-7-01 - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação;
- 43.21.5-00 - Serviços de Instalações Elétricas, Sistema de Iluminação, Alarme Contra Incêndio, Instalação Elétrica para Aquecimento, Instalação Elétrica Residencial e Predial;
- 43.99-1-04 - Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras;
- 42.13-8-00 - Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas;
- 23.30-3-05 - Preparação de Massa de Concreto e Argamassa para Construção;
- 49.30-2-02 - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Município de Capão de Onda

Certifico que este documento é cópia autêntica do original.

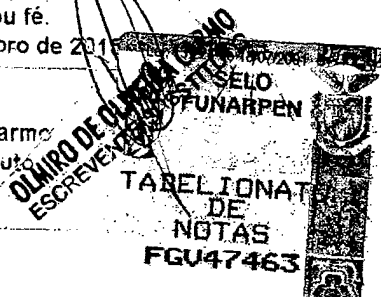
Capão de Onda, 10 de novembro de 2011.

SERVIÇO NOTARIAL GNOATTO - Tabelionato de Notas e de Protestos de Títulos
MARISTELA DO CARMO GNOATTO - Tabelante Designada | LISSANI CECILIA STULP - Escrevente
R. Minas Gerais, 182 - Cx. Postal 119 - 85760-000 - Fone (45) 3644.1222 - CNPJ 77.830.144/0001-04 - Barracão / PR

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Barracão-PR, 10 de novembro de 2011.

Olmiro de Oliveira Carmo
Escrevente Substituto



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE

ROSINHO O. FERREIRA E CIA LTDA ME

CNPJ Nº 10.568.429/0001-33

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

TADA – EIRELI

CONTABILIDADE
DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular **ROSINHO DE OLIVEIRA FERREIRA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Parágrafo primeiro: Á critério do administrador serão levantados balanços ou balancetes intermediários, á medida que entender necessário, para apurar os lucros e / ou prejuízos, convencionando-se e a sua destinação, obedecidas as retenções prescritas em lei.

Parágrafo Segundo: O lucro poderá ser distribuído, levando por base as receitas de faturamento e ganhos de capital diminuídos de todos os impostos e contribuições, sendo os valores pagos periodicamente, inclusive mensalmente conforme, Artigo 1007 Da Lei Nº 10.406/2002 Código Civil, Solução De Consulta RFB Nº 46/2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popu-

7

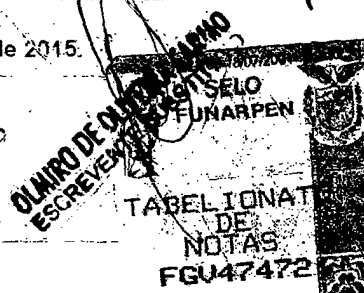
Carteira Municipal do Paraná
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Data, 08/07/16
Assinatura, [assinatura]



SERVIÇO NOTARIAL GNOATTO - Tabelionato de Notas e de Protestos de Títulos
MARISTELA DO CARMO GNOATTO - Tabelária Designada | LISSANI CECILIA STÜLP - Escrevente
R. Minas Gerais, 152 - Cx. Postal 10 - 85700-000 - Fone: (49) 3844.1222 - CNPJ 17.899.144/0001-06 - Barracão / PR

Autentico a presente fotocópia por conferir com
original que me foi apresentado. Dou fé.
Barracão-PR, 10 de novembro de 2015.

Olimiro de Oliveira Carmo
Escrevente Substituto



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE

ROSINHO O. FERREIRA E CIA LTDA ME

CNPJ Nº 10.568.429/0001-33

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

TADA – EIRELI



lar, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro tal da Cidade de Barracão, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 03 (Três) vias de igual teor e consistência.

Barracão – PR, 04 de Agosto de 2015.

ROSINHO DE OLIVEIRA FERREIRA

Sócio Quotista Administrador

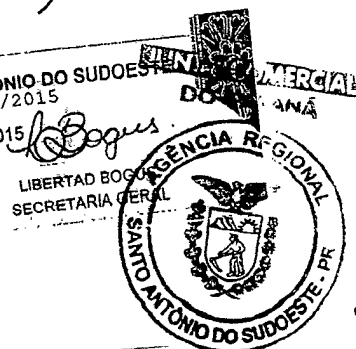
Selo nº Ic5jc.9QESZ.pPTW, Controle: Gtzq.td10
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço a assinatura de ROSINHO O. FERREIRA E CIA LTDA ME representada por ROSINHO DE OLIVEIRA FERREIRA por verdadeira, Dou fé. "0011" Barracão, 10 de agosto de 2015.

Em Teste da Verdade



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/09/2015
SOB NÚMERO: 41.600.211.031
Protocolo: 15/623865-9, DE 17/09/2015

ROSINHO O. FERREIRA EIRELI - ME

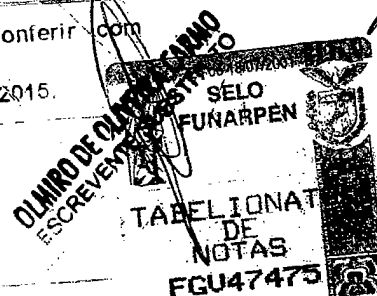


LIBERTAD BOGOS
SECRETARIA GERAL

SERVIÇO NOTARIAL GNOATTO - Tabelionato de Notas e de Protestos de Títulos
MARISTELA DO CARMO GNOATTO - Tabelião Designada | LISSANI CECILIA STÜLP - Escrevente
R. Minas Gerais, 182 - Cx. Postal 10 - 85700-000 - Fone: (49) 3644.1222 - CNPJ 77.880.144/0001-04 - Barracão / PR

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Barracão-PR, 10 de novembro de 2015.

Olmiro de Oliveira Carmo
Escrevente Substituto



SELO
FUNARPEN
TABELIONAT
DE
NOTAS
FGU47475



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Assunto: Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014
Prezados Senhores, a Empresa **ROSINHO O. FERREIRA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 10.568.429/0001-33, por intermédio de seu representante legal, Sr. ROSINHO OLIVEIRA FERREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 7.322.405 SSP SC e do CPF nº 309.275.548-01, **DECLARA**, os devidos fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Assinalar com um "X" a condição da empresa:

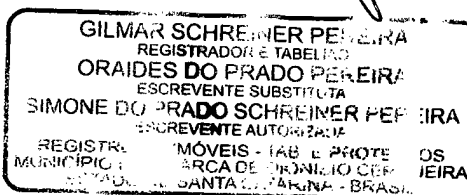
(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006; () MEI.

Declara ainda, sob as totais penas da lei, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Barracão - PR, 05 de Julho de 2016.

ROSINHO DE OLIVEIRA FERREIRA
Sócio Administrador
ROSINHO O. FERREIRA EIRELI ME
CNPJ - 10.568.429/0001-33

Alexandre de Lara
Contador
CRC - PR/SC: 065628/O-4



RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:
ROSINHO DE OLIVEIRA FERREIRA (a) por **ROSINHO O. FERREIRA ME**
EM Test. de **Dionísio Cerqueira, 07 de julho de 2016**
[] Gilmar Schreiner Pereira - Tabelião
[] Oraides do Prado Pereira - Tabelião Substituto
[] Simone do Prado Schreiner Pereira - Escrevente Autorizada
[] Rosemaria dos Santos - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 2,75 + R\$ 1,70 = Total: R\$ 4,45 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EIC00070-0-YKT) Continuação dos dados do ato em: selo.dsc.jus.br



Tel.: (49) 3644-1924

Email: construpre@construpre.com - Site: www.construpre.com
Rod. BR 163, km 11 - Bairro Industrial - CEP 85700-000 - Barracão - PR



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

11/05/2016

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ROSINHO O. FERREIRA EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0021103-1	10.568.429/0001-33	23/12/2008	26/12/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RODOVIA BR 163 KM 11, SN-GALPAO, INDUSTRIAL, BARRAÇÃO, PR, 85.700-000			
Objeto 23.30-3-02 - Fabricação de Artefatos de Cimento para Uso na Construção. 47.44-0-05 - Comércio Varejista de Materiais de Construção. 47.42-3-00 - Comércio Varejista de Materiais Elétricos. 47.41-5-00 - Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura. 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos. 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros. 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas. 25.12-8-00 - Fabricação de Esquadrias de Metal. 23.30-3-01 - Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto Armado, em Série e Sob Encomenda. 41.20-4-00 - Construção de edifícios. 42.22-7-01 - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação. 43.21.5-00 - Serviços de Instalações Elétricas, Sistema de Iluminação, Alarme Contra Incêndio, Instalação Elétrica para Aquecimento, Instalação Elétrica Residencial e Predial. 43.99-1-04 - Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras. 42.13-8-00 - Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas. 23.30-3-05 - Preparação de Massa de Concreto e Argamassa para Construção. 49.30-2-02 - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Titular Nome/CPF ROSINHO DE OLIVEIRA FERREIRA 309.275.548-01		Administrador Sim	Início do Mandato 23/12/2008
			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 11/05/2016 Ato: BALANÇO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): BALANÇO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

16/371921-7

CURITIBA - PR, 23 de junho de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





[Handwritten signature]

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 47 2016
Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa ROSINHO O. FERREIRA EIRELI ME, CNPJ sob o nº 10.568.429/0001-33 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/ 2016**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, conforme descrição constante no Edital.

Barracão-PR, 05 de Julho de 2016.

[Handwritten signature]

ROSINHO O. FERREIRA EIRELI ME

CNPJ – 10.568.429/0001-33

Rosinho de Oliveira Ferreira

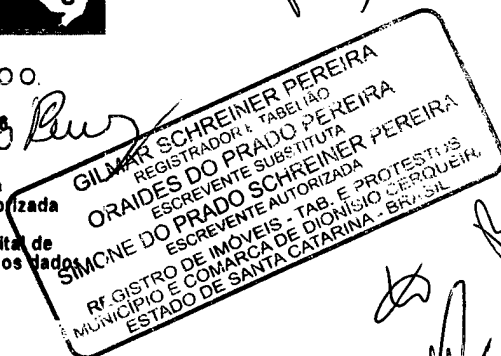
Sócio Gerente

CPF – 309.275.458.01



RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:
ROSINHO DE OLIVEIRA FERREIRA (a) por ROSINHO O.
FERREIRA ME.
EM Test. *[Handwritten signature]* Dionísio Cerqueira, 05 de Julho de 2016.

☒ Gilmar Schreiner Pereira - Tabelião
☒ Graides do Prado Pereira - Tabelião Substituto
☐ Simone do Prado Schreiner Pereira - Escrevente Autorizada
☐ Rosemara dos Santos - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 2,75 + R\$ 1,70 = Total: R\$ 4,45 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EIQ80069-YPLF) - "Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br"



Tel.: (49) 3644-1924

Email: construpre@construpre.com - Site: www.construpre.com

Rod. BR 163, km 11 - Bairro Industrial - CEP 85700-000 - Barracão - PR



0001037

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 47/2016

A Empresa ROSINHO O. FERREIRA EIRLEI ME, inscrita no CNPJ/MF nº 10.568.429/0001-33 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rosinho de Oliveira Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 7.322.405, emitido pela SSP/SC, e do CPF nº 309.275.548-01 DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Barracão-PR, 05 Julho de 2016.

ROSINHO O. FERREIRA EIRELI ME

CNPJ – 10.568.429/0001-33

Rosinho de Oliveira Ferreira

Sócio Gerente

CPF – 309.275.458.01



RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:
ROSINHO DE OLIVEIRA FERREIRA (a) por ROSINHO O.
FERREIRA ME

EM Test. _____, Dionísio Cerqueira, 07 de julho de 2016.

- () Gilmar Schreiner Pereira - Tabelião
(x) Orades do Prado, Pereira - Tabelião Substituto
() Simone do Prado Schreiner Pereira - Escrevente Autorizada
() Rosemara dos Santos - Escrevente Autorizada

Emolumentos: R\$ 2,75 + R\$ 1,70 = Total: R\$ 4,45 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EIQ80065-9BOG) - "Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br"



Tel.: (49) 3644-1924

Email: construpre@construpre.com - Site: www.construpre.com

Rod. BR 163, km 11 - Bairro Industrial - CEP 85700-000 - Barracão - PR



11/07/2016

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 47/2016

A Empresa ROSINHO O. FERREIRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF nº10.568.429/0001-33, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rosinho de Oliveira Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 7.322.405, emitido pela SSP - SC, e do CPF nº309.275.548-01, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Barracão-PR, 05 Julho de 2016.

ROSINHO O. FERREIRA EIRELI ME

CNPJ – 10.568.429/0001-33

Rosinho de Oliveira Ferreira

Sócio Gerente

CPF – 309.275.548.01

GILMAR SCHREINER PEREIRA
REGISTRADOR E TABELAÇÃO
ORAIDES DO PRADO PEREIRA
ESCREVENTE SUBSTITUTA
SIMONE DO PRADO SCHREINER PEREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA
REGISTRO DE IMÓVEIS - TAB. E PROTESTOS
MUNICÍPIO E COMARCA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:
ROSINHO DE OLIVEIRA FERREIRA (a) por ROSINHO O.
FERREIRA ME
EM TESTE
1) Gilmar Schreiner Pereira - Tabelião
1) Oraides do Prado, Pereira - Tabelião Substituto
1) Simone do Prado Schreiner Pereira - Escrevente Autorizada
1) Rosemaria dos Santos - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 2,75 + R\$ 1,70 = Total: R\$ 4,45 (Renda Digital de
Fiscalização do tipo NORMAL - EID80085-41837V - Confira os
dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br)



Tel.: (49) 3644-1924

Email: construpre@construpre.com - Site: www.construpre.com

Rod. BR 163, km 11 - Bairro Industrial - CEP 85700-000 - Barracão - PR



10/10/16

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº 47/2016

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa ROSINHO O. FERREIRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF nº 10.568.429/0001-33, com sede à Rodovia BR 163, KM11, Barracão-PR, representada neste ato por sua representante CANDIDA MARISA THIS DE CAMPOS, portadora do documento de identidade RG nº 3.719.763, emitido pela SSP/SC, e do CPF nº 05.724.079-55, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos

recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:


ROSINHO O. FERREIRA EIRELI ME

Rosinho de Oliveira Ferreira

Sócio Gerente

Documento de Identidade – 7.322.405

CPF – 309.275.548.01

GILMAR SCHREINER PEREIRA
REGISTRADOR E TABELIÃO
ORAIDES DO PRADO PEREIRA
ESCREVENTE SUBSTITUTA
SIMONE DO PRADO SCHREINER PEREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA
REGISTRO DE IMOVEIS - TAB. E PROTE. TOS
MUNICIPIO E COMARCA DE DIONISIO CERQUEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA - BR.

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de
ROSINHO DE OLIVEIRA FERREIRA (a) por ROSINHO O.
FERREIRA ME
EM Test. 
Dionísio Cerqueira, 07 de julho de 2016.
Gilmar Schreiner Pereira - Tabelião
1) Oraides do Prado, Pereira - Tabelião Substituto
2) Rosemaria dos Santos - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 2,75 + R\$ 1,70 = Total: R\$ 4,45 (valor digital de
fiscalização do tipo NORMAL - EIC00005-VCDL) - Confira os
dados do ato em: selo@sc.jus.br



Tel.: (49) 3644-1924

Email: construpre@construpre.com - Site: www.construpre.com

Rod. BR 163, km 11 - Bairro Industrial - CEP 85700-000 - Barracão - PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 77.092.799/0001-18 Fornecedor: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

E-mail: EVANGELISTANFE@GMAIL.COM

Endereço: AV. REPUBLICA ARGENTINA 139 - CENTRO - Ampére/PR - CEP 85640-000

Telefone: (46) 3547-1228 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 3310028605

Contador: valdecir

Telefone contador: 46-35471228

Representante: HONORINA FATIMA G. EVANGELISTA

CPF: 005.022.939-77

RG: 44108968

Endereço representante: AV. REPUBLICA ARGENTINA 139 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS - AMPERE/PR - CEP 85640-000

Telefone representante: 46-35471228

E-mail representante: EVANGELISTANFE@GMAIL.COM

Banco: 1 - BB

Agência: 1434-6 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENT -

Conta: 11175-9

Data de abertura: 10/06/2004

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 10cm DE FACE SUPERIOR, 10cm DE FACE INFERIOR, 25cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO.	5.000,00	UN	14,84	evangelista	14,00	70.000,00
002	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 60 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	1.000,00	UN	61,00	evangelista	59,80	59.800,00
003	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 40 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	500,00	UN	38,33	evangelista	36,30	18.150,00
004	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 100 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	600,00	UN	175,93	evangelista	163,00	97.800,00
005	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 30 cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	300,00	UN	29,87	evangelista	26,50	7.950,00
006	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 20 cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	300,00	UN	23,00	evangelista	21,50	6.450,00
007	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 80 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	200,00	UN	134,54	evangelista	120,00	24.000,00
008	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA-1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 200cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	20,00	UN	1.380,00	evangelista	1.350,00	27.000,00
009	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA-1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 150cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	20,00	UN	650,00	evangelista	610,00	12.200,00
010	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 120 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	50,00	UN	360,00	evangelista	350,00	17.500,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 340.850,00

TOTAL DA PROPOSTA : 340.850,00

Validade da proposta: 365 dias

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME
CNPJ: 77.092.799/0001-18

77.092.799/0001-18

Fábrica de Artefatos de
Cimento Evangelista Ltda.Rua República Argentina, 139
85640-000 - AMPÉRE - PR



10/07/16

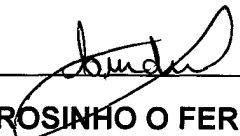
R

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA -PR

DECLARAÇÃO

A Empresa ROSINHO O. FERREIRA EIRELI ME, DECLARA, que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e despesas decorrentes da execução do objeto.

Barracão-PR, 07 de Julho de 2016.


ROSINHO O FERREIRA EIRELI ME

CNPJ – 10.568.429-0001.33

Candida Marisa This de Campos

Cpf – 005.724.079-55

10.568.429/0001-33

ROSINHO O. FERREIRA
EIRELI - ME

ROD. BR 163 - KM 11, S/Nº
GALPÃO 01 - BAIRRO INDUSTRIAL
85700-000 - BARRACÃO - PR







Tel.: (49) 3644-1924

Email: construpre@construpre.com - Site: www.construpre.com

Rod. BR 163, km 11 - Bairro Industrial - CEP 85700-000 - Barracão - PR

Pregão 47/2016

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 10.568.429/0001-33 Fornecedor: ROSINHO O. FERREIRA - EIRELI - ME

E-mail: construpre@construpre.com

Endereço: ROD BR 163 KM 11 S/N - GALPÃO 01 - Barracão/PR - CEP 85700-000

Telefone: (49) 3644 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9046656579

Contador:

Telefone contador:

Representante: CANDIDA MARISA THIS DE CAMPOS

CPF: 005.724.079-55

RG: 3719763

Endereço representante: RUA AMALIA BISSANI 65 CASA - PEPERIGUAÇU - DIONÍSIO CERQUEIRA/SC - CEP 89950-000

Telefone representante: 4991780208

E-mail representante: comercial@construpre.com

Banco: 1 - BB

Agência: 1055-3 - DIONÍSIO CERQUEIRA - DIONÍSIO CERQUEIRA

Conta: 19688-6

Data de abertura: 17/02/2016

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 10cm DE FACE SUPERIOR, 10cm DE FACE INFERIOR, 25cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO.	5.000,00	UN	14,84	CONSTRUPRE	14,50	72.500,00
002	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 60 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	1.000,00	UN	61,00	CONSTRUPRE	60,00	60.000,00
003	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 40 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	500,00	UN	38,33	CONSTRUPRE	36,00	18.000,00
004	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 100 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	600,00	UN	175,93	CONSTRUPRE	170,00	102.000,00
005	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 30 cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	300,00	UN	29,87	CONSTRUPRE	28,50	8.550,00
006	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 20 cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	300,00	UN	23,00	CONSTRUPRE	23,00	6.900,00
007	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 80 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	200,00	UN	134,54	CONSTRUPRE	134,00	26.800,00
008	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA-1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 200cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	20,00	UN	1.380,00	CONSTRUPRE	1.320,00	26.400,00
009	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA-1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 150cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	20,00	UN	650,00	CONSTRUPRE	635,00	12.700,00
010	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 120 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	50,00	UN	360,00	CONSTRUPRE	0,00	0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 333.850,00

TOTAL DA PROPOSTA: 333.850,00

Validade da proposta: 360 dias

10.568.429/0001-33

ROSINHO O. FERREIRA
EIRELI - MEROD. BR 163 - KM 11, S/Nº
GALPÃO 01 - BAIRRO INDUSTRIAL

85700-000 - BARRACÃO - PR

ROSINHO O. FERREIRA - EIRELI - ME
CNPJ: 10.568.429/0001-33

Pregão 47/2016

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 79.847.687/0001-55 Fornecedor: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP

E-mail: GELSON@DERIVADOSPB.COM.BR

Endereço: AV TUPI 6300 - SAO ROQUE - Pato Branco/PR - CEP 85507-155

Telefone: (46) 3223-3577 Fax: (46) 3223-3577 Celular:

Inscrição Estadual: 316.00151-35

Contador: SERGIO BEBER

Telefone contador: (46) 3025-1386

Representante: JULIO CESAR HERBELE LATTMANN

CPF: 574.971.259-15

RG: 3.818.651-5

Endereço representante: RUA ITABIRA 703 CASA - CENTRO - PATO BRANCO/PR - CEP 85502-000

Telefone representante: (46) 3223-3577

E-mail representante: GELSON@DERIVADOSPB.COM.BR

Banco: 1 - BB

Agência: 495-2 - PATO BRANCO - PATO BRANCO/PR

Conta: 1298-X

Data de abertura: 1/7/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 10cm DE FACE SUPERIOR, 10cm DE FACE INFERIOR, 25cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO.	5.000,00	UN	14,84	DERIVADOS PB	14,80	74.000,00
002	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 60 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	1.000,00	UN	61,00	DERIVADOS PB	60,00	60.000,00
003	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 40 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	500,00	UN	38,33	DERIVADOS PB	38,00	19.000,00
004	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 100 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	600,00	UN	175,93	DERIVADOS PB	175,00	105.000,00
005	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 30 cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	300,00	UN	29,87	DERIVADOS PB	29,00	8.700,00
006	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 20 cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	300,00	UN	23,00	DERIVADOS PB	23,00	6.900,00
007	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 80 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	200,00	UN	134,54	DERIVADOS PB	134,00	26.800,00
008	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA-1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 200cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	20,00	UN	1.380,00	DERIVADOS PB	1.350,00	27.000,00
009	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA-1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 150cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	20,00	UN	650,00	DERIVADOS PB	645,00	12.900,00
010	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 120 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	50,00	UN	360,00	DERIVADOS PB	355,00	17.750,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 358.050,00

TOTAL DA PROPOSTA: 358.050,00

Validade da proposta: 365 dias

DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPPDERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP
CNPJ: 79.847.687/0001-5579.847.687/0001-55
31600151-35DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPPAv. Tupi, 6300 - Bairro São Roque
85507-155 - Pato Branco - PR

000001

ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇOS

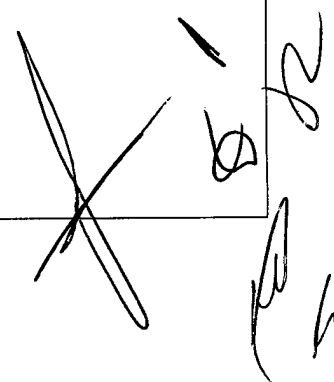
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

PREGÃO SRP N° 047/2016

DIA 08/07/2016 às 14:00Hs

INDUSTRIAL MULLER E PRÉ MOLDADOS LTDA

CNPJ: 05.787.626/0001-03



Pregão 47/2016

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.787.626/0001-03 Fornecedor: INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA

E-mail: planaltoind@micemetal.com.br

Endereço: AV PORTO ALEGRE 958 - INDUSTRIAL - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone: (46) 3555 -

Fax: (46) 3555 -

Celular:

Inscrição Estadual: 9028878734

Contador:

Telefone contador:

Representante: JORGE LUIS KLEINPAUL

CPF: 020.495.409-65

RG: 6.311.591-6

Endereço representante: AV. MARECHAL FLORIANO S/N SÃO LUIZ - ZONA RURAL - CAPANEMA/PR - CEP 85.76-0-0

Telefone representante: 46-9914-4016

E-mail representante: compras@micemetal.com.br

Banco: 104 - CEF

Agência: 1256-4 - CAPANEMA DO PARANÁ, PR -

Conta: 994-6

Data de abertura: 28/04/2009-6

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total	
001	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 10cm DE FACE SUPERIOR, 10cm DE FACE INFERIOR, 25cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO.	5.000,000	UN	14,8400	MICEMETAL	13,9500	69.750,0000	
002	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 60 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	1.000,000	UN	61,0000	MICEMETAL	59,5000	59.500,0000	
003	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 40 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	500,0000	UN	38,3300	MICEMETAL	38,2000	19.100,0000	
004	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 100 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	600,0000	UN	175,9300	MICEMETAL	175,5000	105.300,0000	
005	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 30 cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	300,0000	UN	29,8700	MICEMETAL	29,8000	8.940,0000	
006	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 20 cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	300,0000	UN	23,0000	MICEMETAL	22,8000	6.840,0000	
007	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 80 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	200,0000	UN	134,5400	MICEMETAL	134,0000	26.800,0000	
008	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA-1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 200cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	20,0000	UN	1.380,0000		0,0000	0,0000	
009	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA-1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 150cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	20,0000	UN	650,0000	MICEMETAL	650,0000	13.000,0000	
010	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 120 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	50,0000	UN	360,0000	MICEMETAL	360,0000	18.000,0000	

PREÇO TOTAL DO LOTE: 327.230,0000

TOTAL DA PROPOSTA: 327.230,0000

Validade da proposta: 365 dias

INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA
CNPJ: 05.787.626/0001-03

05.787.626/0001-03
90288787-34
Industrial Muller e
Pré-Moldados Ltda

Rua Porto Alegre, esq. Rua quatro, 556 Bairro Industria
85750-000 Planalto Parana

ENVELOPE "02" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

PREGÃO SRP N° 047/2016

DIA 08/07/2016 às 14:00Hs

INDUSTRIAL MULLER E PRÉ MOLDADOS LTDA

CNPJ: 05.787.626/0001-03

[Handwritten signatures and initials]



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ nº 05.787.626/0001-03

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ALCEO FRANCISCO MULLER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.863.789-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.990 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. LÚCIA LURDES DORSI, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 407.691.949-15, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.392.024-9 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Tamoios, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob nome de INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME, com sede na Rua Porto Alegre esquina com PR-281, Centro, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205056125 em 24/07/2003 e a última alteração sob nº 20144365545 em 24/07/2014, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava o objeto social é Indústria e Comércio de Pré-Moldados de Concreto (Galpões, casas, lajes, lajotas, mourões, blocos, vigas), Indústria e Comércio de Estruturas e Esquadrias Metálicas (coberturas, grades, portas, janelas), Serviços de Funilaria e Serralharia, Comércio de Materiais de Construção Vidros e Ferragens em Geral, passando a ser: (CNAE – 2330-3/01) Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto (Barracões Industriais, Comerciais e Agropecuários, Vigas, Pilares e Lajes para estruturas de até 5 pavimentos), (CNAE – 2330-3/02) Fabricação de Artefatos de Cimento (Pavers, Lajotas, Tubos de Concreto de até 2.000 m/m, Meio-fio), (CNAE – 2330-3/04) Fabricação de Casas Pré-Moldadas de Concreto, (CNAE – 2511-0/00) Fabricação de Estruturas Metálicas (Coberturas e Galpões), (CNAE – 2512-8/00) Fabricação de Esquadrias Metálicas (grades, portas, janelas, portões), (CNAE – 2542-0/00) Fabricação de Artigos de Serralharia, (CNAE – 2532-2/01) Fabricação de Produtos de Funilaria, (CNAE – 2599-3/01) Serviços de Confecção de Armações Metálicas, (CNAE – 4743-1/00) Comércio Varejista de Vidros, (CNAE – 4330-4/99) Colocação de vidros, cristais e espelhos e (CNAE – 4744/0-99) Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula do Objeto Social passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 2330-3/01) Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto (Barracões Industriais, Comerciais e Agropecuários, Vigas, Pilares e

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07/07/16
Muller Cent

11/11/16

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ nº 05.787.626/0001-03

Folha 02

Lajes para estruturas de até 5 pavimentos), (CNAE – 2330-3/02) Fabricação de Artefatos de Cimento (Pavers, Lajotas, Tubos de Concreto de até 2.000 m/m, Meio-fio), (CNAE – 2330-3/04) Fabricação de Casas Pré-Moldadas de Concreto, (CNAE – 2511-0/00) Fabricação de Estruturas Metálicas (Coberturas e Galpões), (CNAE – 2512-8/00) Fabricação de Esquadrias Metálicas (grades, portas, janelas, portões), (CNAE – 2542-0/00) Fabricação de Artigos de Serralheria, (CNAE – 2532-2/01) Fabricação de Produtos de Funilaria, (CNAE – 2599-3/01) Serviços de Confeção de Armações Metálicas, (CNAE – 4743-1/00) Comércio Varejista de Vidros, (CNAE – 4330-4/99) Colocação de vidros, cristais e espelhos e (CNAE – 4744/0-99) Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ nº 05.787.626/0001-03

1. ALCEO FRANCISCO MULLER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.863.789-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.990 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. LÚCIA LURDES DORSI, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 407.691.949-15, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.392.024-9 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Tamoios, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob nome de INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME, com sede na Rua Porto Alegre esquina com PR-281, Centro, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205056125 em 24/07/2003 e a última alteração sob nº 20144365545 em 24/07/2014, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial INDUSTRIAL

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 07/07/16
[Assinatura]

[Assinaturas manuscritas]

000000

**MUNICÍPIO COMERCIAL
DO PARANÁ**



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ nº 05.787.626/0001-03

Folha 03

MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Porto Alegre esquina com PR 281, Centro, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2003 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é (CNAE - 2330-3/01) Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto (Barracões Industriais, Comerciais e Agropecuários, Vigas, Pilares e Lajes para estruturas de até 5 pavimentos), (CNAE - 2330-3/02) Fabricação de Artefatos de Cimento (Pavers, Lajotas, Tubos de Concreto de até 2.000 m/m, Meio-fio), (CNAE - 2330-3/04) Fabricação de Casas Pré-Moldadas de Concreto, (CNAE - 2511-0/00) Fabricação de Estruturas Metálicas (Coberturas e Galpões), (CNAE - 2512-8/00) Fabricação de Esquadrias Metálicas (grades, portas, janelas, portões), (CNAE - 2542-0/00) Fabricação de Artigos de Serralheria, (CNAE - 2532-2/01) Fabricação de Produtos de Funilaria, (CNAE - 2599-3/01) Serviços de Confecção de Armações Metálicas, (CNAE - 4743-1/00) Comércio Varejista de Vidros, (CNAE - 4330-4/99) Colocação de vidros, cristais e espelhos e (CNAE - 4744/0-99) Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALCEO FRANCISCO MULLER	70%	105.000	105.000,00
LÚCIA LURDES DORSI	30%	45.000	45.000,00
TOTAL	100%	150.000	150.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta dias);

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALCEO FRANCISCO MULLER, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07/07/16

[Handwritten signatures and initials]



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ nº 05.787.626/0001-03

Folha 04

nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso a reunião de sócios conforme Art.1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara sob penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão suprimidas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reagir-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Planalto, Paraná, para o exercício e

1ª Vara Municipal de Capanema

Certifico que este documento é cópia fiel

do original.

Capanema, 07/07/16

Juan amb

180

[Handwritten signatures and initials]

0001251

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ nº 05.787.626/0001-03

Folha 05

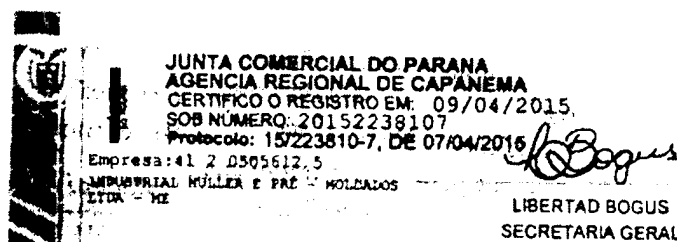
o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assim a presente alteração em três vias.

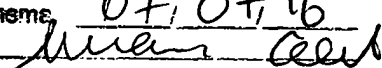
Planalto - PR, 06 de Abril de 2015.


Alceo Francisco Muller


Lúcia Lurdes Dorsi



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 07, 07, 16






CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

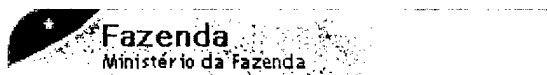
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0505612-5	CNPJ 05.787.626/0001-03	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/07/2003	Data de Início de Atividade 01/08/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PORTO ALEGRE ESQUINA COM PR 281, SN, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto Social Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto (Barracões Industriais, Comerciais e Agropecuários, Vigas, Pilares e Lajes para estruturas de até 5 pavimentos); Fabricação de Artefatos de Cimento (Pavers, Lajotas, Tubos de Concreto de até 2.000 m/m, Meio-fio); Fabricação de Casas Pré-Moldadas de Concreto; Fabricação de Estruturas Metálicas (Coberturas e Galpões); Fabricação de Esquadrias Metálicas (grades, portas, janelas, portões); Fabricação de Artigos de Serralheria; Fabricação de Produtos de Funilaria; Serviços de Confeção de Armações Metálicas; Comércio Varejista de Vidros; Colocação de vidros, cristais e espelhos; Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ALCEO FRANCISCO MULLER 368.863.789-53	105.000,00	SOCIO	Administrador
LUCIA LURDES DORSI 407.691.949-15	45.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Data: 09/04/2015	Número: 20152238107	Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

CURITIBA - PR, 05 de julho de 2016

16/379110-4

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



100153

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, atualize seu RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.787.626/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE EMISSÃO 24/07/2003
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIAL MULLER E PRE-MOLDADOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PORTO ALEGRE, ESQUINA COM PR-281	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/06/2016** às **15:35:35** (data e hora de Brasília).

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

11054

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INDUSTRIAL MULLER E PRE-MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ: 05.787.626/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:21:49 do dia 06/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2017.

Código de controle da certidão: **1949.30FD.2735.5B43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

111135



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05787626/0001-03

Razão Social: INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA

Endereço: RUA PORTO ALEGRE 100 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2016 a 14/07/2016

Certificação Número: 2016061502172644596843

Informação obtida em 29/06/2016, às 15:47:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014900956-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.787.626/0001-03**
Nome: **INDUSTRIAL MULLER E PRE-MOLDADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 10044 / 2016

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 28/08/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 29 de Junho de 2016

REQUERENTE: INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE55M44CCBBB

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: INDUSTRIAL MULLER E PRE-MOLDADOS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

5321

05.787.626/0001-03

9028878734

184

ENDEREÇO

AV. PORTO ALEGRE, 958 - BARRACAO - INDUSTRIALCEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de casas pré-moldadas de concreto, Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de esquadrias de metal, Produção de artefatos estampados de metal, Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Outras obras de acabamento da construção, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais de construção em geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000078

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIÓ
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA

CNPJ 05.787.626/0001-03, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 01 de Julho de 2016, 16:15:58

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Cartório Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema

07/07/16
Mariane

Custas = R\$ 34,63
Página 0001/0001

** CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS ** - R\$ 34.63

Handwritten signatures and marks on the right side of the document.

000050

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 465, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **INDUSTRIAL MULLER E PRE-MOLDADOS LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Porto Alegre, Esquina com Pr 281, s/nº, em Planalto – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 05.787.626/0001-03,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (CINCO) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 04 de julho de 2016.

Francieli C. Rath
Escrevente Substituta

Francieli Cristina Rath
Escrevente Substituta
CPF: 080.849.619-00

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
Ht7Yv.DDDvz.KPoIv
Controle:
JITMt.xtfsw
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sílvio Cargnin Martins Filho
Tabelião
Vera S. Tschida de Wallau
Escrevente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
Capanema
PR-85760-000

	VRC	R\$
Certidão	67,00	12,19
Buscas	3,00	0,54
Funrejus 25%	17,47	3,18
Selo/Funarpen	14,56	2,65
Total	102,03	18,56

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07/07/16
Muen Cent



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIAL MULLER E PRE-MOLDADOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.787.626/0001-03
Certidão nº: 21056014/2016
Expedição: 22/02/2016, às 14:26:01
Validade: 19/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIAL MULLER E PRE-MOLDADOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.787.626/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM
A ADMINISTRAÇÃO**

Referência: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº 047/2016

INDUSTRIAL MULLER E PRÉ MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.787.626/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ALCEO FRANCISCO MULLER**, portador do documento de identidade RG nº 149.699-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 368.863.789-53, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 04 de Julho de 2016.



Nome: Alceo Francisco Muller
RG: 149.699-0/Pr.
CPF: 368.863.789-53
CARGO: Sócio

05.787.626/0001-03
90288787-34
Industrial Muller e
Pré-Moldados Ltda
Rua Porto Alegre, esq. Rua quatro, 958 Bairro Industria
85750-000 Planalto Paraná



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3710

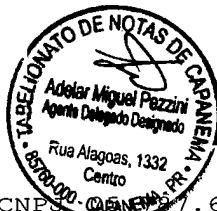
Selo Digital Nº 81AW6gceOH.DDTOT. Controle: hmy7 miv5
Consulte esse selo em <http://www.prfpn.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de **ALCEO FRANCISCO MULLER**, do que dou fé.

Capanema-PR, 07 de Junho de 2016, às 15:46:09 horas.

Em Teste da Verdade.

Leandro Sampaio Formica - 922407 - Estrevente



CNPJ: 05.787.626/0001-03

projetos@micemetal.com.br
R.Porto Alegre c/ PR-281

85750-000

Inscr.Est.: 90288787-34
Fone / Fax: (46) 555-2257
Planalto Pr



INDUSTRIAL MÜLLER
E PRÉ-MOLDADOS LTDA.

000162

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº 047/2016

INDUSTRIAL MULLER E PRÉ MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.787.626/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ALCEO FRANCISCO MULLER, portador do documento de identidade RG nº 149.699-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 368.863.789-53, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos.

Capanema, 04 de Julho de 2016.

Capanema - PR

Nome: Alceo Francisco Muller
RG: 149.699-0/Pr.
CPF: 368.863.789-53
CARGO: Sócio

05.787.626/0001-03
90288787-34
Industrial Muller e
Pré-Moldados Ltda

Rua Porto Alegre, esq. Rua quatro, 958 Bairro Industria
85750-000 Planalto Parana



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3710

Selo Digital Nº ttAw6.gcjOH.cS9o7, Controle: hLyn7.mivS
Consulte esse selo em <http://wunapen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ALCEO FRANCISCO MULLER, do que dou fé.

Capanema-PR, 07 de julho de 2016, às 15:44:59 horas.

Em Teste da Verdade.
Lorena Sarette F. Pazzini - Escrevente



CNPJ 05.787.626/0001-03
projetos@micemetal.com.br
R.Porto Alegre c/ PR-281

85750-000

Inscr. Est.: 90288787-34
Fone/Fax: (46) 555-2257
Planalto Pr

A comissão de licitação

Pregão presencial nº 047/2016

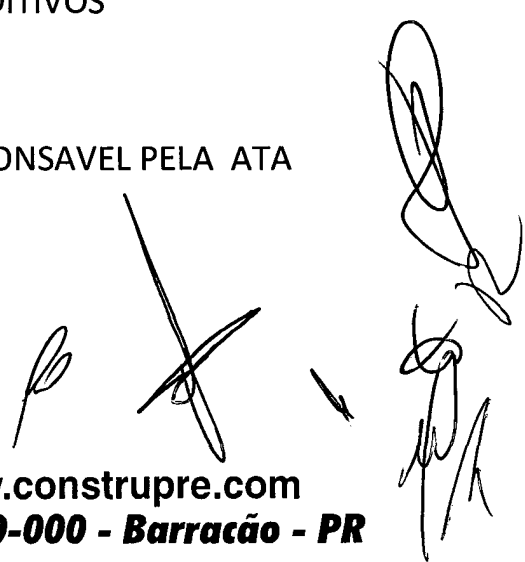
DOCUMENTAÇÃO

- 1 – CERTIDÃO SIMPLIFICADA
- 2 – CONTRATO SOCIAL
- 3 – CNPJ
- 4 – CADASTRO ESTADUAL
- 5 – CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL (ABRANGE AS CONTRIBUIÇÕES DE INSS)
- 6 – CERTIDÃO NEGATIVA FGTS
- 7 – CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL
- 8 – CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL
- 9 – CERTIDÃO FALENCIA E CONCORDATA
- 10 – CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO
- 11 – CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
- 12 – CERTIDÃO NEGATIVA PESSOA JURIDICA CREA
- 13 – CERTIDÃO NEGATIVA PESSOA FISICA CREA
- 14 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- 15 – DECLARAÇÃO DE MENORES
- 16 – TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL PELA ATA

Tel.: (49) 3644-1924

Email: construpre@construpre.com - Site: www.construpre.com

Rod. BR 163, km 11 - Bairro Industrial - CEP 85700-000 - Barracão - PR





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

16371921-7

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ROSINHO O. FERREIRA EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0021103-1	CNPJ 10.568.429/0001-33	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/12/2008	Data de Início de Atividade 26/12/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RODOVIA BR 163 KM 11, SN-GALPAO, INDUSTRIAL, BARRAÇÃO, PR, 85.700-000			
Objeto 23.30-3-02 - Fabricação de Artefatos de Cimento para Uso na Construção. 47.44-0-05 - Comércio Varejista de Materiais de Construção. 47.42-3-00 - Comércio Varejista de Materiais Elétricos. 47.41-5-00 - Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura. 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos. 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros. 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas. 25.12-8-00 - Fabricação de Esquadrias de Metal. 23.30-3-01 - Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto Armado, em Série e Sob Encomenda. 41.20-4-00 - Construção de edifícios. 42.22-7-01 - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação. 43.21.5-00 - Serviços de Instalações Elétricas, Sistema de Iluminação, Alarme Contra Incêndio, Instalação Elétrica para Aquecimento, Instalação Elétrica Residencial e Predial. 43.99-1-04 - Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras. 42.13-8-00 - Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas. 23.30-3-05 - Preparação de Massa de Concreto e Argamassa para Construção. 49.30-2-02 - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF ROSINHO DE OLIVEIRA FERREIRA 309.275.548-01	Administrador Sim	Início do Mandato 23/12/2008	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 11/05/2016 Ato: BALANCO	Número: 20162552319	Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): BALANCO			

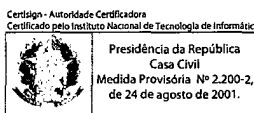
CURITIBA - PR, 23 de junho de 2016

16371921-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 163719217 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 23/06/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE**ROSINHO O. FERREIRA E CIA LTDA ME****CNPJ Nº 10.568.429/0001-33****TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE****TADA – EIRELI**

ROSINHO DE OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Nonoai (RS), nascido em 17 de Maio de 1.976, empresário, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 889, Centro, CEP: 89.950-000, no município de Dionísio Cerqueira (SC), portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.322.405, expedida pela SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 309.275.548-01, na condição de único e atual sócio quotista da sociedade empresária limitada, **ROSINHO O. FERREIRA & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia BR 163, KM 11, Galpão 01, S/N, Bairro Industrial, CEP: 85.700-000 na cidade de Barracão (PR), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.568.429/0001-33, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41206370168 em sessão realizada em 23 de Dezembro de 2.008. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO

Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de **ROSINHO O. FERREIRA – EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa que era de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa **ROSINHO O. FERREIRA – EIRELI ME**.



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'F. O. Ferreira' and other initials like 'ph' and 'R'.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE

ROSINHO O. FERREIRA E CIA LTDA ME

CNPJ Nº 10.568.429/0001-33

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

TADA – EIRELI



CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

ROSINHO DE OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Nonoai (RS), nascido em 17 de Maio de 1.976, empresário, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 889, Centro, CEP: 89.950-000, no município de Dionísio Cerqueira (SC), portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.322.405, expedida pela SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 309.275.548-01, Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

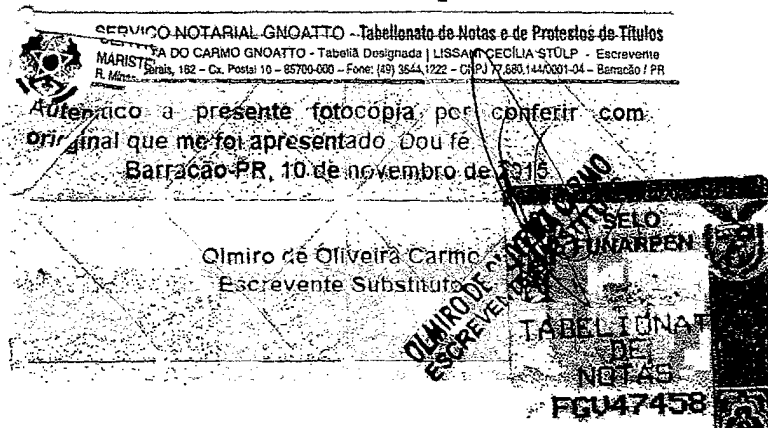
CLAUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI girará sob o nome empresarial **ROSINHO O. FERREIRA – EIRELI ME**, com sede na Rodovia BR 163, KM 11, Galpão 01, S/N, Bairro Industrial, CEP: 85.700-000 na cidade de Barracão (PR), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.568.429/0001-33, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41206370168 em sessão realizada em 23 de Dezembro de 2.008, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivos sociais:

2



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE

ROSINHO O. FERREIRA E CIA LTDA ME

CNPJ Nº 10.568.429/0001-33

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

TADA – EIRELI



ATIVIDADE PRINCIPAL:

23.30-3-02 – Fabricação de Artefatos de Cimento para Uso na Construção;

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

47.44-0-05 - Comércio Varejista de Materiais de Construção;

47.42-3-00 - Comércio Varejista de Materiais Elétricos;

47.41-5-00 - Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura;

47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;

47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros;

25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas;

25.12-8-00 - Fabricação de Esquadrias de Metal;

23.30-3-01 - Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto Armado, em Série e Sob Encomenda;

41.20-4-00 - Construção de edifícios;

42.22-7-01 - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação;

43.21.5-00 - Serviços de Instalações Elétricas, Sistema de Iluminação, Alarme Contra Incêndio, Instalação Elétrico para Aquecimento, Instalação Elétrica Residencial e Predial;

43.99-1-04 - Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras;

42.13-8-00 - Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas;

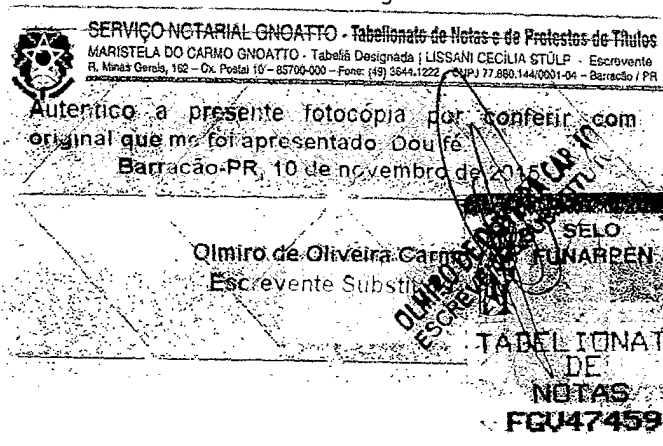
23.30-3-05 - Preparação de Massa de Concreto e Argamassa para Construção;

49.30-2-02 - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 26 de Dezembro de 2.008, e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

3



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE

ROSINHO O. FERREIRA E CIA LTDA ME

CNPJ Nº 10.568.429/0001-33

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

TADA – EIRELI



CLAUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizados em moeda nacional do País.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular **ROSINHO DE OLIVEIRA FERREIRA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA NONA – DO EXERCICIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CONSOLIDAÇÃO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE

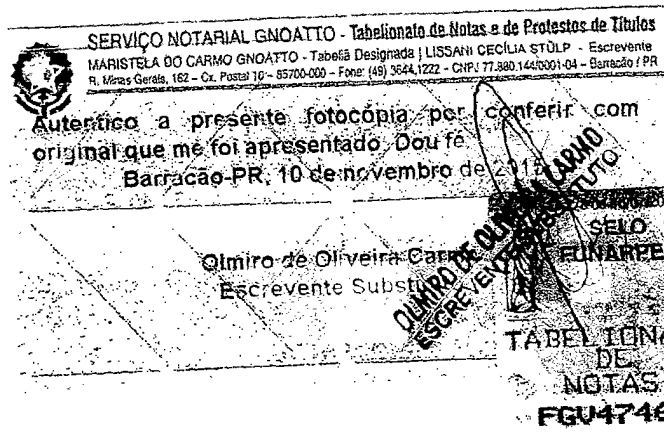
ROSINHO O. FERREIRA E CIA LTDA ME

CNPJ Nº 10.568.429/0001-33

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –

EIRELI

4



[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE

ROSINHO O. FERREIRA E CIA LTDA ME

CNPJ Nº 10.568.429/0001-33

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

TADA – EIRELI



ROSINHO DE OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Nonoai (RS), nascido em 17 de Maio de 1.976, empresário, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 889, Centro, CEP: 89.950-000, no município de Dionísio Cerqueira (SC), portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.322.405, expedida pela SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 309.275.548-01, Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **ROSINHO O. FERREIRA – EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia BR 163, KM 11, Galpão 01, S/N, Bairro Industrial, CEP: 85.700-000 na cidade de Barracão (PR), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.568.429/0001-33, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – ELRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **ROSINHO O. FERREIRA – EIRELI ME**, com sede na rua Rodovia BR 163, KM 11, Galpão 01, S/N, Bairro Industrial, CEP: 85.700-000 na cidade de Barracão (PR), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.568.429/0001-33, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizados em moeda nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivos sociais:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

5

SERVIÇO NOTARIAL GNOATTO - Tabelionato de Notas e de Protestos de Títulos
MARISTELA DO CARMO GNOATTO - Tabeliã Designada | LUSSANI CECILIA STÜLP - Escrevente
R. Minas Gerais, 162 - Cx. Postal 10 - 85700-000 - Fone: (49) 3641.1222 - CNPJ 17.880.114/0001-04 - Barracão / PR

Autentico a presente fotocópia por conter com original que me foi apresentado. Dou fé.

Barracão-PR, 10 de novembro de 2015.

Olmiro de Oliveira Carmo
Escrevente Substituto

SELO
FUNARPEN

TABELIONATO
DE
NOTAS
FGU47461

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

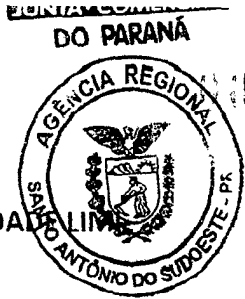
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE

RÓSINHO O. FERREIRA E CIA LTDA ME

CNPJ Nº 10.568.429/0001-33

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

TADA – EIRELI



23.30-3-02 – Fabricação de Artefatos de Cimento para Uso na Construção;

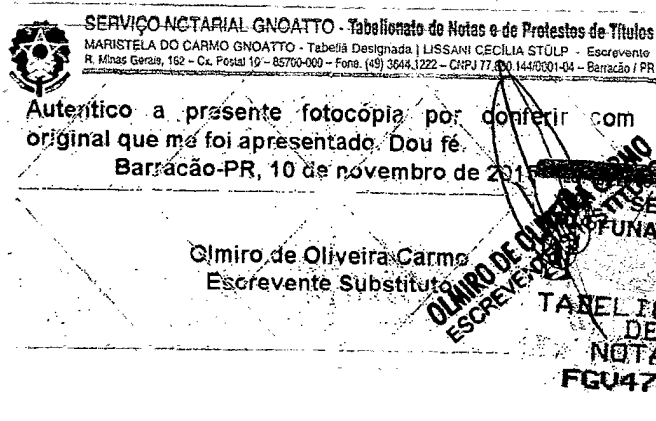
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

- 47.44-0-05 - Comércio Varejista de Materiais de Construção;
- 47.42-3-00 - Comércio Varejista de Materiais Elétricos;
- 47.41-5-00 - Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura;
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros;
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas;
- 25.12-8-00 - Fabricação de Esquadrias de Metal;
- 23.30-3-01 - Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto Armado, em Série e Sob Encomenda;
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 42.22-7-01 - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação;
- 43.21.5-00 - Serviços de Instalações Elétricas, Sistema de Iluminação, Alarme Contra Incêndio, Instalação Elétrico para Aquecimento, Instalação Elétrica Residencial e Predial;
- 43.99-1-04 - Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras;
- 42.13-8-00 - Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas;
- 23.30-3-05 - Preparação de Massa de Concreto e Argamassa para Construção;
- 49.30-2-02 - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

6



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE

ROSINHO O. FERREIRA E CIA LTDA ME

CNPJ Nº 10.568.429/0001-33

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

TADA – EIRELI



CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular **ROSINHO DE OLIVEIRA FERREIRA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Parágrafo primeiro: Á critério do administrador serão levantados balanços ou balancetes intermediários, á medida que entender necessário, para apurar os lucros e / ou prejuízos, convencionando-se e a sua destinação, obedecidas as retenções prescritas em lei.

Parágrafo Segundo: O lucro poderá ser distribuído, levando por base as receitas de faturamento e ganhos de capital diminuídos de todos os impostos e contribuições, sendo os valores pagos periodicamente, inclusive mensalmente conforme, Artigo 1007 Da Lei Nº 10.406/2002 Código Civil, Solução De Consulta RFB Nº 46/2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popu-

7

SERVIÇO NOTARIAL GNOATTO - Tabelionato de Notas e de Protestos de Títulos
MARISTELA DO CARMO GNOATTO - Tabeliã Designada | LISSANI CECÍLIA STÜLP - Escrevente
R. Minas Gerais, 162 - Cx. Postal 10 - 85700-000 - Fone: (49) 3642.1222 - CNPJ 77.880.144/0001-04 - Barracão / PR

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Barracão-PR, 10 de novembro de 2015.

Olmiro de Oliveira Carmo
Escrevente Substituto

OLMIRO DE OLIVEIRA CARMO
ESCREVENTE SUBSTITUTO
TABELIONATO DE NOTAS
FGU47472

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE

ROSINHO O. FERREIRA E CIA LTDA ME

CNPJ Nº 10.568.429/0001-33

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

TADA – EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DO PARANÁ



lar, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro tal da Cidade de Barracão, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 03 (Três) vias de igual teor e consistência.

Barracão – PR, 04 de Agosto de 2015.

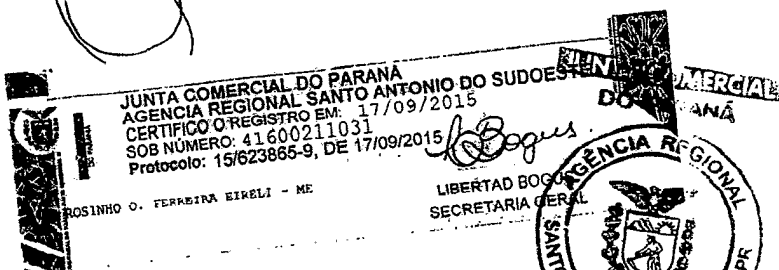
ROSINHO DE OLIVEIRA FERREIRA

Sócio Quotista Administrador

Selo nº Ic5jc.9QESZ.pPTBw, Controle: Gatzq.td10
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço a assinatura de ROSINHO O. FERREIRA E CIA LTDA ME representada por ROSINHO DE OLIVEIRA FERREIRA por verdadeira, Dou fé, *0011* Barracão, 10 de agosto de 2015.

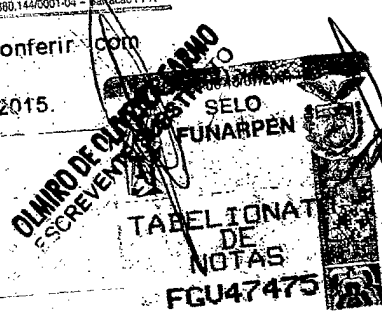
Em Teste da Verdade

Maristela do Carmo Gnoatto
Tabela Designada



Serviço Notarial GNOATTO - Tabelionato de Notas e de Protestos de Títulos
MARISTELA DO CARMO GNOATTO - Tabela Designada | LISSANI CECILIA STÜLP - Escrevente
R. Minas Gerais, 162 - Cx. Postal 10 - 85700-000 - Fone: (49) 3644.1222 - CNPJ 77.880.144/0001-04 - Barracão / PR
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Barracão-PR, 10 de novembro de 2015.

Olimiro de Oliveira Carmo
Escrevente Substituto



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

110173

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.568.429/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/12/2008
NOME EMPRESARIAL ROSINHO O. FERREIRA - EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUPRE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO ROD BR 163 KM 11	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO GALPA001	
CEP 85.700-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BARRACAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUPRE@CONSTRUPRE.COM		TELEFONE (49) 3644-1924	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 20/06/2016 às 08:25:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

22/06/2016

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

Handwritten signatures and initials.

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

000175

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host
CELEPAR
21/06/2016 - 17:05:39

CNPJ:	10.568.429/0001-33	Inscrição Estadual:	90466565-79
Nome Empresarial:	ROSINHO O FERREIRA - EIRELI - ME		

ENDEREÇO

Logradouro:	ROD BR 163 KM 11		
Número:	SN	Complemento:	GALPAO 01
Bairro:	INDUSTRIAL		
Município:	BARRACAO	UF:	PR
CEP:	85.700-000	Telefone:	(49)3644-1924
E-mail:	ALX_292@HOTMAIL.COM		

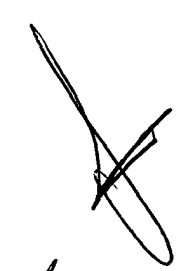
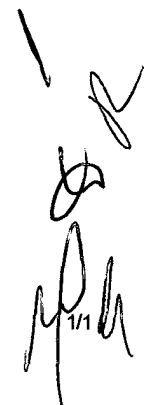
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	2330302 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4744005 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4741500 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4744003 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4743100 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS 2511000 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS 2512800 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL 2330301 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA 4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Início das Atividades:	01/2009
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/2009
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/2009
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

2070



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROSINHO O. FERREIRA - EIRELI - ME
CNPJ: 10.568.429/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 23:31:25 do dia 20/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2016.

Código de controle da certidão: **48B9.11ED.71BA.2F29**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10568429/0001-33
Razão Social: ROSINHO O FERREIRA EIRELI ME
Nome Fantasia: CONSTRUPRE
Endereço: ROD PRT 163 KM 01 SN GALPAO 01 / INDUSTRIAL / BARRACAO / PR / 85700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2016 a 15/07/2016

Certificação Número: 2016061603054841233136

Informação obtida em 20/06/2016, às 08:20:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014914890-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.568.429/0001-33**
Nome: **ROSINHO O FERREIRA - EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ROSINHO O. FERREIRA-EIRELI-ME CNPJ: 10.568.429/0001-33

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 5398 - ROSINHO O. FERREIRA-EIRELI-ME

Endereço: Rodovia BR 163, S/N - Bairro INDUSTRIAL - Compl. GALPÃO 01, KM 11. - CEP 85.700-000

Econômico: 2006 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO

Endereço: Rodovia BR 163, S/N - Bairro INDUSTRIAL - Compl. GALPÃO 01, KM 11. - CEP 85.700-000

Código de Controle

DCA1EHS4LARY0411

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.barracao.pr.gov.br>

Barracão (PR), 16 de Maio de 2016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE BARRACAO

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARAIBA, 73 - CENTRO
BARRACAO/PR - 85700000

TITULAR
CAIRO ROBERTO WOICHIKOWSKI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALENCIAS E CONCORDATAS sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

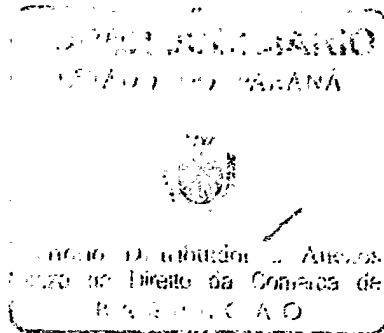
ROSINHO O FERREIRA & CIA LTDA

CNPJ 10.568.429/0001-33, no período compreendido desde 04/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



BARRACAO/PR, 27 de Junho de 2016, 13:31:42

CAIRO ROBERTO WOICHIKOWSKI



Custas = R\$ 31,05
Página 0001/0001

GILMAR SCHREINER PEREIRA
REGISTRADOR E TABELIÃO
ORAIDES DO PRADO PEREIRA
ESCREVENTE SUBSTITUTA
SIMONE DO PRADO SCHREINER PEREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA
REGISTRO DE IMÓVEIS - TAB. E PROTESTOS
MUNICÍPIO E COMARCA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

TABELIONATO, REGISTRO DE IMOVEIS E PROTESTO

Rua Sete de Setembro, 344 - Centro - Dionísio Cerqueira - SC
Fone: (49) 3644 1390 E-mail: gilmar.pereira@tribuna.com.br
Gilmar Schreiner Pereira - Tabelião

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
EM Test. Dionísio Cerqueira, 05 de julho de 2016
[] Gilmar Schreiner Pereira - Tabelião
[] Oraides do Prado Pereira - Tabelião Substituto
[] Simone do Prado Schreiner Pereira - Escrevente Autorizada
[] Rosemara dos Santos - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 3,00 + R\$ 1,70 = Total: R\$ 4,70 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EIQ79790-WUO2)
"Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br"



ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE DIONISIO CERQUEIRA
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
GILMAR SCHREINER PEREIRA - TABELIÃO
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº344
DIONISIO CERQUEIRA/SC - 89950000
049 36441390

08.07.16

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo neste Cartório os livros destinados ao registro de protesto de títulos e outros documentos de dívida, deles verifiquei que no período de 5(cinco) ANOS, NADA CONSTA com relação a: ROSINHO O. FERREIRA EIRELI ME, inscrito(a) no CNPJ: 10.568.429/0001-33, estabelecido(a) no(a) Rodovia BR 163 , Km 11, na cidade de Barracão/PR - CEP:8570000,

O referido é verdade e dou fé.

DIONISIO CERQUEIRA, 05 de julho de 2016

GILMAR SCHREINER PEREIRA
REGISTRADOR E TABELIÃO
ORAIDES DO PRADO PEREIRA
ESCREVENTE SUBSTITUTA
SIMONE DO PRADO SCHREINER PEREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA
REGISTRO DE IMÓVEIS - TAB. E PROTESTOS
MUNICÍPIO E COMARCA DE DIONISIO CERQUEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

() GILMAR SCHREINER PEREIRA

Registrador

() ORAIDES DO PRADO PEREIRA

Escrevente Substituta

() SIMONE DO PRADO SCHREINER PEREIRA

Escrevente Autorizada

() ROSEMARIA DOS SANTOS

Escrevente Autorizada

Emolumentos:

Emolumentos..... R\$ 9,15

Selo..... R\$ 1,70

Total..... R\$ 10,85

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

EIQ79794-2HIR

Confira os dados do ato em:

selo.tjsc.jus.br

Cartório Municipal de Capangama
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capangama, 08.07.16

Esta certidão é emitida CN-20528 em via única, qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - RUA SETE DE SETEMBRO, Nº344

/SC - CEP: 89950000 - Fone/Fax: 049 36441390

Email: gilmar.pereirasc@brturbo.com.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSINHO O. FERREIRA - EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.568.429/0001-33

Certidão nº: 59559120/2016

Expedição: 20/06/2016, às 08:24:55

Validade: 16/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSINHO O. FERREIRA - EIRELI - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.568.429/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 50822/2016

Validade: 23/10/2016

Razão Social: ROSINHO O. FERREIRA - EIRELI ME

CNPJ: 10568429000133

Num. Registro: 56255

Registrada desde : 06/02/2014

Capital Social: R\$ 150.000,00

Endereço: RODOVIA BR 163, S/N KM 11 GALPAO 01 INDUSTRIAL

Município/Estado: BARRACAO-PR

CEP: 85700000

Objetivo Social:

23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros; 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas; 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal; 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 43.21-5-00 - Serviços de Instalações elétricas, sistema de iluminação, alarme contra incêndio, instalação elétrica para aquecimento, instalação elétrica residencial e predial; 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Restrição de Atividade : Ramo de atividade restrito à área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - PÂMELA ANGÉLICA CANTARELLI

Carteira: PR-151825/D Data de Expedição: 22/02/2016

Desde: 08/03/2016 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: Comprovação junto a Órgãos Públicos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 151431/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/04/2016 21:38:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



11/09/2016

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **29976/2016**

Validade: 11/09/2016

Nome: PÂMELA ANGÉLICA CANTARELLI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-151825/D

Registro Nacional : 1715129326

Registrado(a) desde : 22/02/2016

Data Vcto Registro : 22/02/2017

Filiação : ELIO IDEFONSO CANTARELLI

ELOIDE TEREZINHA CANTARELLI

Data de Nascimento : 10/11/1993

Carteira de Identidade : 4188009

Naturalidade : SAO JOSE DO CEDRO/SC

CPF : 08670391910

Título(s):

ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 17/02/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

56255 - ROSINHO O. FERREIRA & CIA LTDA ME

Desde: 08/03/2016 Carga Horária: 4 Horas

58810 - RODA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME

Desde: 14/03/2016 Carga Horária: 4 Horas

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

De acordo com o disposto no artigo 57, da Lei 5.194/66, o profissional deverá apresentar no prazo de 01 (hum) ano, o seu diploma devidamente registrado junto ao Órgão Competente, para a efetivação do seu registro, sob pena de interrupção.

Para fins de: Comprovação junto a Órgãos Públicos

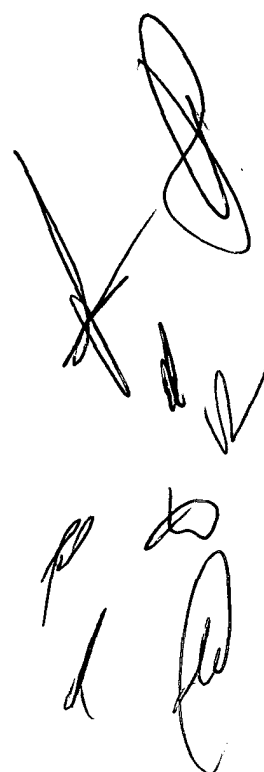
120

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 95631/2016.

Emitida via Internet em 15/03/2016 16:41:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page. There are several distinct marks, including a large, stylized signature and several smaller initials or marks.

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS
Comarca de Ampère - Paraná
A presente cópia confere com o
original.
Ampère, 13 MAR 2016
Maurício de Souza Silva

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18
NIRE 412.0154460-5**



Os abaixo identificados e qualificados:

1) HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Ampère - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 005.022.939-77, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.410.896-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. República Argentina, 138, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampère - PR, CEP: 85.640-000,

2) IDAIR GREGOL EVANGELISTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ampère - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 007.797.599-58, portador da carteira de identidade RG nº. 7.194.239-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. República Argentina, 138, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampère - PR, CEP: 85.640-000,

3) CLEOVAN EVANGELISTA, brasileiro, solteiro, natural de Ampère - PR, nascido em 31 / 12 / 1985, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 052.313.719-20, portador da carteira de identidade RG nº. 9.575.861-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Robério Dias, S/N, Casa, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampère - PR, CEP: 85.640-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME**, com sede na Av. Republica Argentina, 139, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampère - PR, CEP 85.640-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.092.799/0001-18, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0154460-5 em 18/06/1976; e última alteração contratual registrada sob nº. 200925391-14 em 26/06/2009 resolvem **ALTERAR E CONSOLIDAR** o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL: O objetivo Social da empresa que era a exploração no ramo de: Fabricação de Artefatos de cimento; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série ou sob encomenda; Fabricação de ornatos de cimento; Fabricação de tanques de concreto; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de peças de granito; Construção de jazidos, túmulos e sepulturas simples, em mármore e granito; Comércio varejista de artigos funerários; Serviços funerais e de sepultamento e Serviços de Carga e Descarga, passa a ser: **FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE OU SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE ORNATOS DE CIMENTO; FABRICAÇÃO DE TANQUES DE CONCRETO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE PEÇAS DE GRANITO; CONSTRUÇÃO DE JAZIDOS, TÚMULOS E SEPULTURAS SIMPLES, EM MÁRMORE E GRANITO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FUNERÁRIOS; SERVIÇOS FUNERAIS E DE SEPULTAMENTO E SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (4930-2/02); OBRAS DE TERRAPLANAGEM (4313-4/00) e SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS (4319-4/00).**

CLÁUSULA SEGUNDA - CLAUSULAS NÃO ALTERADAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF: 77.092.799/0001-18**

PR ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA

Rua Guaira, 1226 - Centro - Ampère - Paraná

Fone: (46)3547 1641 E-mail: prassessoriacontabil@gmail.com Site: WWW.pracontabil.com.br

SELO DE AUTENTICIDADE
NA ÚLTIMA FOLHA

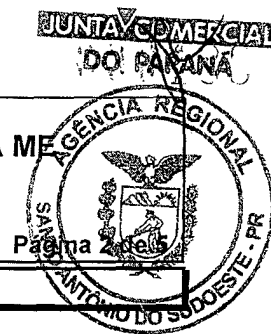
TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS

Comarca de Ampére - Paraná
A Presente cópia confere com o
original.

Attestado: 15 MAR 2016

Marciana de Souza Silva

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18
NIRE 412.0154460-5



NIRE: 412.0154460-5

1) HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Ampére - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 005.022.939-77, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.410.896-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. República Argentina, 138, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampére - PR, CEP: 85.640-000,

(2) IDAIR GREGOL EVANGELISTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ampére - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 007.797.599-58, portador da carteira de identidade RG nº. 7.194.239-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. República Argentina, 138, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampére - PR, CEP: 85.640-000,

3) CLEOVAN EVANGELISTA, brasileiro, solteiro, natural de Ampére - PR, nascido em 31 / 12 / 1985, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 052.313.719-20, portador da carteira de identidade RG nº. 9.575.861-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Robério Dias, S/N, Casa, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampére - PR, CEP: 85.640-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME**, com sede na Av. Republica Argentina, 139, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampére - PR, CEP 85640-000, e inscrita no CNPJ/MF sob No. 77.092.799/0001-18, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120154460-5 em 18/06/1976, e última Alteração Contratual registrada sob nº. 200925391-14 em 26/06/2009 **CONSOLIDAM o Contrato Social da empresa**, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME** e tem sede e domicílio na Av. Republica Argentina, 139, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampére - PR, CEP 85.640-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20/05/1976 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Fabricação de Artefatos de cimento; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série ou sob encomenda; Fabricação de ornatos de cimento; Fabricação de tanques de concreto; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de peças de granito; Construção de jazidos, túmulos e sepulturas simples, em mármore e granito; Comércio varejista de artigos funerários; Serviços funerais e de sepultamento e Serviços de Carga e Descarga; Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional (4930-2/02); Obras de Terraplanagem (4313-4/00) e Serviços de Preparação de Terrenos (4319-4/00).

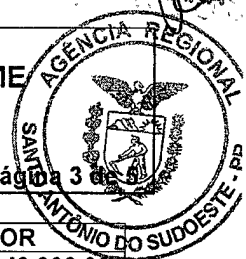
CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

PR ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA

Rua Guaíra, 1226 - Centro - Ampére - Paraná

Fone: (46)3547 1641 E-mail: prassessoriacontabil@gmail.com Site: WWW.pracontabil.com.br

SELO DE AUTENTICIDADE
NA ÚLTIMA FOLHA



**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18
NIRE 412.0154460-5**

Página 3 de 5

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA	40,00	40.000	40.000,00
IDAIR GREGOL EVANGELISTA	30,00	30.000	30.000,00
CLEOVAN EVANGELISTA	30,00	30.000	30.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao

PR ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA

Rua Guaíra, 1226 - Centro - Ampère - Paraná

Fone: (46)3547 1641 E-mail: prassessoriacontabil@gmail.com Site: WWW.pracontabil.com.br

Comarca de Ampère - Paraná
A Presente cópia confere com o original.
Ampère 15 MAR 2016
Mônica de Souza Silva

SELO DE AUTENTICIDADE
NA ÚLTIMA FOLHA

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18
NIRE 412.0154460-5**



término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, as quais serão substituídas por deliberação representativa do primeiro número superior a metade do capital social, consoante à faculdade exarada no Art. 70 da Lei Complementar nº. 123/2006.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica caso ocorra hipótese de justa causa que enseje a exclusão de sócio ou caso um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 2º Nos casos referidos no § 1º deste artigo, realizar-se-á reunião ou assembléias de acordo com a legislação civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Realeza - PR para o exercício

PR ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA

Rua Guairá, 1226 - Centro - Ampère - Paraná

Fone: (46)3547 1641 E-mail: prassessoriacontabil@gmail.com Site: WWW.pracontabil.com.br

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS
Comarca de Ampère - Paraná
A Presente cópia confere com o
original.
Ampère: 10 MAR 2016

SELO DE AUTENTICIDADE
A ÚLTIMA FOLHA

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18
NIRE 412.0154460-5**

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Página 5 de 5

e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ampére - PR, 05 de dezembro de 2012

HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA

IDAIR GRÉGOL EVANGELISTA

CLEOVAN EVANGELISTA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2012
SOB NÚMERO: 20127308806
Protocolo: 12/730880-6, DE 06/12/2012

Empresa: 41 2 0154460 5
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO
EVANGELISTA LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS
Comarca de Ampére - Paraná
A Presente cópia confere com o
original
Ampére: 15 MAR 2016
Marcia da Costa Silva

SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
FHU96035

Lei: 13.226 de 18/07/2001

AGENCIA REGIONAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

PR ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA

Rua Guairá, 1226 - Centro - Ampére - Paraná

Fone: (46)3547 1641 E-mail: prassessoriacontabil@gmail.com Site: WWW.pracontabil.com.br

Fazenda
Ministério da Fazenda

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização cadastral.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.092.799/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/1971
NOME EMPRESARIAL ABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 96.03-3-03 - Serviços de sepultamento 52.12-5-00 - Carga e descarga 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, estadual e internacional 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
LOGRADOURO R REPUBLICA ARGENTINA	NÚMERO 139	COMPLEMENTO
CNPJ 06.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3547-1228 / (46) 9975-2086	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 29/06/2016 às 07:57:32 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

11/03/2016

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME
CNPJ: 77.092.799/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:02:28 do dia 09/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2016.

Código de controle da certidão: **EE0F.52F7.AFC5.4213**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014895286-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.092.799/0001-18**
Nome: **FABRICA ARTEFATOS CIMENTO EVANGELISTA LTDA**

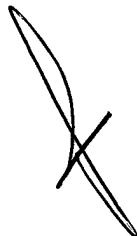
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br








CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME CNPJ: 77.092.799/0001-18

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

licitacoes

Finalidade _____

licitacoes

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

DCA0PSYSK6KQ8311

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.ampere.pr.gov.br>

Ampere (PR), 05 de Julho de 2016

Rua MARINGÁ, 1 - CENTRO
Ampere (PR)

Página 1 de 1

IMPRIMIR

VOLTAR

11/10/16



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77092799/0001-18

Razão Social: FABR ARTEF CIMENTO EVANGELISTA LTDA

Endereço: R REPUBLICA ARGENTINA 139 / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2016 a 23/07/2016

Certificação Número: 2016062403130206417610

Informação obtida em 01/07/2016, às 08:37:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

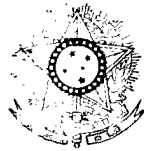
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.092.799/0001-18

Certidão nº: 24199081/2016

Expedição: 09/03/2016, às 13:58:25

Validade: 04/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.092.799/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

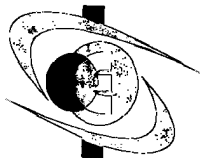
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ARTEFATOS DE CIMENTO
EVANGELISTA

Galpões industriais, Tubos,
Vigotes para Lages,
Postes, Palanques e Lajotas

e-mail: evangelista@ampernet.com.br

Rua República Argentina, 139 - Fone: (46) 3547-1228 - Cel.: (46) 9975-2086 - 85640-000 - Ampére - PR

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

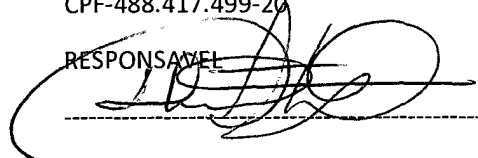
Pregão Presencial nº47/20162. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Por este instrumento, a empresa FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 77.092.799/0001-18, com sede à AV. REPUBLICA ARENTINA 173, representada neste ato por seu REPRESENTANTE LEGAL, SRA. HONORINA FATIMA G. EVANGELISTA, portador(a) do documento de identidade RG nº 4.410.896-8 emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 005.022.939-77, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

AMPERE, 04 DE JULHO DE 2016


ALTAIR EVANGELISTA

Documento de Identidade: 2.253.504-8

CPF-488.417.499-20


RESPONSÁVEL

HONORINA FATIMA G. EVANGELISTA

Documento de identidade: 4.410.896-8

CPF-005.022.939-77

SOCIA-ADMINISTRADORA

77.092.799/0001-18

**Fábrica de Artefatos de
Cimento Evangelista Ltda.**

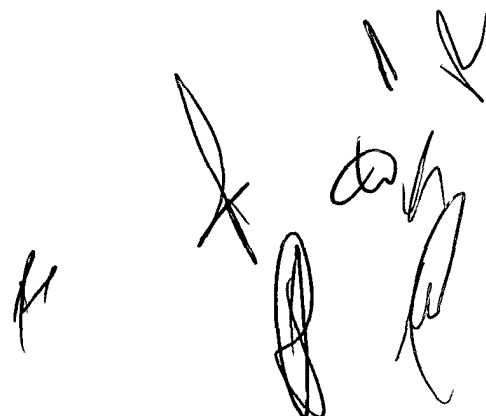
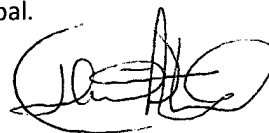
Rua República Argentina, 139
85640-000 - AMPÉRE - PR

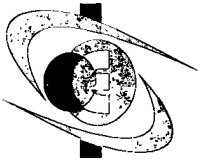


11/11/10

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.





ARTEFATOS DE CIMENTO
EVANGELISTA

Galpões industriais, Tubos,
Vigotes para Lages,
Postes, Palanques e Lajotas

e-mail: evangelista@ampnet.com.br

Rua República Argentina, 139 - Fone: (46) 3547-1228 - Cel.: (46) 9975-2086 - 85640-000 - Ampère - PR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO
NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 47/2016

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 77.092.799/0001-18, por intermédio de seu representante legal, (a) Sr.(a) HONORINA FATIMA G. EVANGELISTA, portador(a) do documento de identidade RG nº 4.410.896-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 005.022.939-77, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Tabelionato Kessler
Ampère Paraná
AMPERE, 04 DE julho DE 2016

Nome: HONORINA FATIMA G. EVANGELISTA

RG-4.410.896-8

CPF-005.022.939-77

77.092.799/0001-18

**Fábrica de Artefatos de
Cimento Evangelista Ltda.**

Rua República Argentina, 139
85640-000 - AMPÈRE - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE AMPÈRE - PR
RUA BRASÍLIA, 1031 - 85640-000 - AMPÈRE - PR
FONE: (46) 3547-1387

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

SAMARA DA R. DE SOUZA (ESCREVENTE JURAMENTADA)
ZENIR KESSLER (AGENTE DELEGADO)
DAURA DE SOUZA KESSLER (ESCREVENTE JURAMENTADA)
BEL. MAURO KESSLER (NOTÁRIO SUBSTITUTO)
MARCIANA DE S. SILVA (ESCREVENTE JURAMENTADA)

Selo Digital Nº: 1BChc.91acW.vg3a5-1A2Zd.zfYS

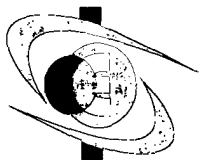
Consulte em: <http://wunapen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de HONORINA FATIMA GAZONI
EVANGELISTA (2643). DOUF6.

AMPERE-PR, 04 de julho de 2016.

Marciana de Souza Silva - Escrevente Juramentada





ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA

Galpões industriais, Tubos,
Vigotes para Lages,
Postes, Palanques e Lajotas

e-mail: evangelista@ampnet.com.br

Rua República Argentina, 139 - Fone: (46) 3547-1228 - Cel.: (46) 9975-2086 - 85640-000 - Ampére - PR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 47/2016

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 77.092.799/0001-18, por intermédio de seu representante legal, (a) Sr.(a) HONORINA FATIMA G. EVANGELISTA, portador(a) do documento RG nº 4.410.896-8, emitido pela SSP/PR E o CPF nº 005.022.939-77 sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

AMPERE, 04 DE JULHO DE 2016

Tabelionato Kessler
Ampére Paraná

Nome ; HONORINA FATIMA G. EVANGELISTA

RG- 4.410.896-8

CPF-005.022.939-77

Cargo- SOCIA-ADMINISTRADORA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE AMPÉRE - PR
RUA BRASÍLIA, 1031 - 85640-000 - AMPÉRE - PR
FONE: (46) 3547-1387

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

SAMARA DA R. DE SOUZA (ESCREVENTE JURAMENTADA)
ZENIR KESSLER (AGENTE DELEGADO)
DAURA DE SOUZA KESSLER (ESCREVENTE JURAMENTADA)
BEL. MAURO KESSLER (NOTÁRIO SUBSTITUTO)
MARCIANA DE S. SILVA (ESCREVENTE JURAMENTADA)

Selo Digital Nº 5BCbc.91gcw.2uQaS-1qjZd.zfYS
Consulte em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de HONORINA FATIMA GAZONI
EVANGELISTA (2643). Dou Fé.

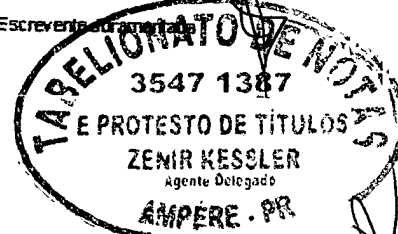
Ampére - PR, 04 de julho de 2016.

Marciana de Souza Silva - Escrevente Juramentada

77.092.799/0001-18

Fábrica de Artefatos de
Cimento Evangelista Ltda.

Rua República Argentina, 139
85640-000 AMPÉRE - PR





Paraná
PODER JUDICIÁRIO

DISTRIBUIÇÃO - DISTPROCESSUAL

COMARCA DE AMPÉRE - JUÍZO ÚNICO

C E R T I D ã O

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

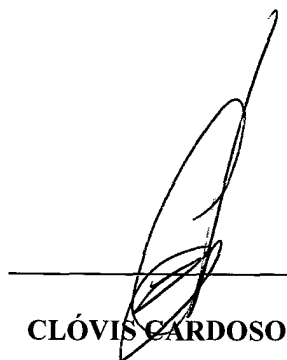
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros de distribuição **CÍVEL** (Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial) desta Comarca, no período compreendido entre 26/09/2012, data de instalação desta Secretaria, até a presente data, verifiquei **NÃO CONSTAR** registro contra:

EVANGELISTA LTDA - ME

NOME: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO

CNPJ: 77.092.799/0001-18

4 de Julho de 2016 às 14:17:39.



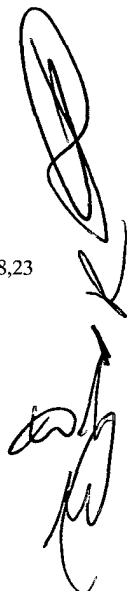
CLÓVIS CARDOSO JUNIOR

Técnico Judiciário

custas R\$ 28,23









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS, ACUMULADO, PRECARIAMENTE, O TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

MUNICÍPIO E COMARCA DE AMPERE • ESTADO DO PARANÁ

Zenir Kessler - Agente Delegado
Mauro Kessler - Notário Substituto

Casemiro Kessler - Escrevente Juramentado
Daura de Souza Kessler - Escrevente Juramentada

Rua Brasília, 1031 • Centro • CEP: 85.640-000 • Ampere • Paraná • Fone: (46) 3547-1387 • tab.kessler@ampernet.com.br

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos quatro(04) anos.

CONTRA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA, C.N.P.J.: 77.092.799/0001-18, Estabelecido em Avenida Republica Argentina, 139, Nossa Senhora das Graças, Ampere-PR, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Buscas realizadas a partir do dia 17/10/2012, data em que esta Serventia começou a funcionar nesta Comarca, conforme Portaria 002/2012

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Comarca de Ampere - Paraná

Presente cópia confere com o

original. 04 JUL. 2016

Ampere: _____

Merciana de Souza Silva

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO
FUNARPEN

TABELIONATO
DE

NOTAS

FIK16789

FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº

sCrEM.8KjIJ.j2jyy

CONTROLE:

YMBux.8HQn5

valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.

AMPERE/PR, 01 de Julho de 2016

Tabelião

Samara R. de Souza
Escrev. Juramentada
CPE: 075.006.439-00
RG: 10.333.212-5



Município de Capanema - 2016

Relação de Participantes

Pregão 47/2016

03/07/2016

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006			
396-4	79.847.687/0001-55	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP	Classificado
2674-3	05.787.626/0001-03	INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	Classificado
3706-1	77.092.799/0001-18	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	Classificado
59473-3	10.568.429/0001-33	ROSINHO O. FERREIRA - EIRELI - ME	Classificado
Qtde de fornecedores: 004			
Qtde total de fornecedores: 004			



Município de Capanema - 2016
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 47/2016

1001/2016
Página: 1

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICUL

Lote: 0001 Item: 0001 MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 10cm DE FACE SUPERIOR,
10cm DE FACE INFERIOR, 25cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO. Marca/Modelo: Quantidade: 5.000,00

Fornecedor	2674	INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	MICOMETAL	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		13,95		
1		13,85		
Fornecedor	396	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP	DERIVADOS PB	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		14,80		
1		13,90		
Fornecedor	3706	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	EVANGELISTA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		14,00		
Fornecedor	59473	ROSINHO O. FERREIRA - EIRELI - ME	CONSTRUPRE	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		14,50		

Lote: 0001 Item: 0002 TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA,
DIÂMETRO DE 60 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm. Marca/Modelo: Quantidade: 1.000,00

Fornecedor	2674	INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	MICOMETAL	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		59,50		
1		59,20		
Fornecedor	396	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP	DERIVADOS PB	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		60,00		
1		59,30		
Fornecedor	3706	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	EVANGELISTA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		59,80		
Fornecedor	59473	ROSINHO O. FERREIRA - EIRELI - ME	CONSTRUPRE	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		60,00		

Lote: 0001 Item: 0003 TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA,
DIÂMETRO DE 40 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm. Marca/Modelo: Quantidade: 500,00

Fornecedor	2674	INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	MICOMETAL	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		38,20		
1		35,95		
2		35,80		
Fornecedor	396	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP	DERIVADOS PB	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		38,00		
1		35,90		
Fornecedor	3706	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	EVANGELISTA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		36,30		
Fornecedor	59473	ROSINHO O. FERREIRA - EIRELI - ME	CONSTRUPRE	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		36,00		

Lote: 0001 Item: 0004 TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA,
DIÂMETRO DE 100 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm. Marca/Modelo: Quantidade: 600,00

Fornecedor	2674	INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	MICOMETAL	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		175,50		
1		162,95		
2		162,80		
Fornecedor	396	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP	DERIVADOS PB	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		175,00		
1		162,90		
Fornecedor	3706	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	EVANGELISTA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		163,00		



Município de Capanema - 2016
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 47/2016

Handwritten signature

Página 2

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICUL

Fornecedor	59473	ROSINHO O. FERREIRA - EIRELI - ME	CONSTRUPRE	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		170,00		

Lote: 0001 Item: 0005 TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, Marca/Modelo: Quantidade: 300,00

DIÂMETRO DE 30 cm E COMPRIMENTO DE 100cm.

Fornecedor	3706	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	EVANGELISTA	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		26,50		
1		26,50		
Fornecedor	396	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP	DERIVADOS PB	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		29,00		
Fornecedor	59473	ROSINHO O. FERREIRA - EIRELI - ME	CONSTRUPRE	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		28,50		

Lote: 0001 Item: 0006 TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, Marca/Modelo: Quantidade: 300,00

DIÂMETRO DE 20 cm E COMPRIMENTO DE 100cm.

Fornecedor	2674	INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	MICEMETAL	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		22,80		
1		21,35		
Fornecedor	396	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP	DERIVADOS PB	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		23,00		
1		21,40		
Fornecedor	3706	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	EVANGELISTA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		21,50		
Fornecedor	59473	ROSINHO O. FERREIRA - EIRELI - ME	CONSTRUPRE	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		23,00		

Lote: 0001 Item: 0007 TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, Marca/Modelo: Quantidade: 200,00

DIÂMETRO DE 80 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.

Fornecedor	2674	INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	MICEMETAL	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		134,00		
1		119,75		
Fornecedor	396	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP	DERIVADOS PB	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		134,00		
1		119,80		
Fornecedor	3706	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	EVANGELISTA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		120,00		
Fornecedor	59473	ROSINHO O. FERREIRA - EIRELI - ME	CONSTRUPRE	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		134,00		

Lote: 0001 Item: 0008 TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA-1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, Marca/Modelo: Quantidade: 20,00

DIÂMETRO DE 200cm E COMPRIMENTO DE 100cm.

Fornecedor	3706	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	EVANGELISTA	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		1.350,00		
1		1.318,00		
2		1.316,00		
Fornecedor	396	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP	DERIVADOS PB	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		1.350,00		
1		1.319,00		
Fornecedor	59473	ROSINHO O. FERREIRA - EIRELI - ME	CONSTRUPRE	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		1.320,00		
1		1.317,00		

Handwritten signatures and initials



Município de Capanema - 2016
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 47/2016

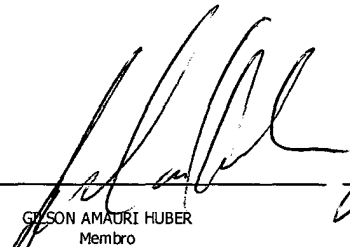
10/07/2016

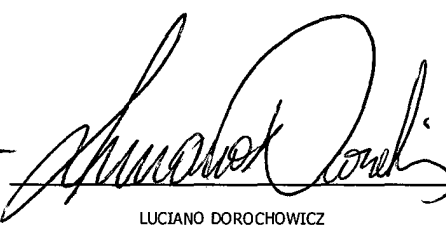
Página:3

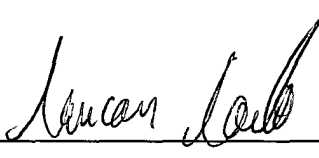
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICUL

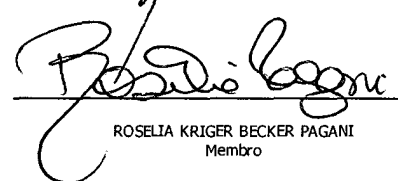
Lote:	0001	Item:	0009	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA-1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 150cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
		Fornecedor	59473	ROSINHO O. FERREIRA - EIRELI - ME	CONSTRUPRE		Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		635,00			
		1		599,00			
		Fornecedor	396	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP	DERIVADOS PB		Declinou
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		645,00			
		1		600,00			
		Fornecedor	2674	INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	MICEMETAL		Declinou
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		650,00			
		Fornecedor	3706	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	EVANGELISTA		Declinou
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		610,00			

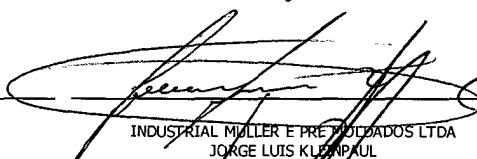
Lote:	0001	Item:	0010	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 120 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	Marca/Modelo:	Quantidade:	50,00
		Fornecedor	2674	INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	MICEMETAL		Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		360,00			
		1		349,00			
		2		347,50			
		Fornecedor	396	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP	DERIVADOS PB		Declinou
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		355,00			
		1		348,00			
		Fornecedor	3706	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	EVANGELISTA		Declinou
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		350,00			


GELSON AMAIORI HUBER
Membro


LUCIANO DOROCHOWICZ
Pregoeiro

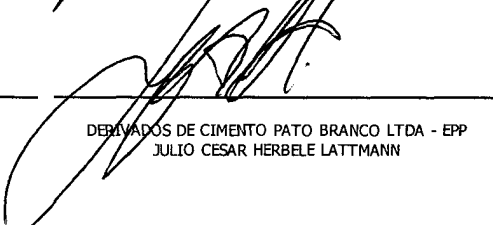

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Membro


INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA
JORGE LUIS KLEINPAUL


FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME
HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA


ROSINHO O. FERREIRA - EIRELI - ME
CANDIDA MARISA THIS DE CAMPOS


DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP
JULIO CESAR HERBELE LATTMANN



Município de Capanema - 2016

Mapa da Licitação

Pregão 47/2016

Página: 1

Data abertura: 08/07/2016

Data julgamento: 08/07/2016

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 79.847.687/0001-55		CNPJ: 05.787.626/0001-03		CNPJ: 77.092.799/0001-18		CNPJ: 10.568.429/0001-33		
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	
Lote 001 - Lote 001											
001	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLD	UN	5.000,00	13,90	DERIVADOS PB	13,85 *	MICEMETAL	14,00	EVANGELISTA	14,50	CONSTRUPRE
	ADO MEDINDO 10cm DE FACE SUPERIOR, 10cm DE FACE INFERIOR, 25cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO.										
002	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM	UN	1.000,00	59,30	DERIVADOS PB	59,20 *	MICEMETAL	59,80	EVANGELISTA	60,00	CONSTRUPRE
	O C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 60 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.										
003	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM	UN	500,00	35,90	DERIVADOS PB	35,80 *	MICEMETAL	36,30	EVANGELISTA	36,00	CONSTRUPRE
	O C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 40 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.										
004	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM	UN	600,00	162,90	DERIVADOS PB	162,80 *	MICEMETAL	163,00	EVANGELISTA	170,00	CONSTRUPRE
	O C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 100 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.										
005	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM	UN	300,00	29,00	DERIVADOS PB	29,80	MICEMETAL	26,50 *	EVANGELISTA	28,50	CONSTRUPRE
	O C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 30 cm E COMPRIMENTO DE 100cm.										
006	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM	UN	300,00	21,40	DERIVADOS PB	21,35 *	MICEMETAL	21,50	EVANGELISTA	23,00	CONSTRUPRE
	O C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 20 cm E COMPRIMENTO DE 100cm.										
007	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM	UN	200,00	119,80	DERIVADOS PB	119,75 *	MICEMETAL	120,00	EVANGELISTA	134,00	CONSTRUPRE
	O C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 80 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.										
008	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM	UN	20,00	1.319,00	DERIVADOS PB			1.316,00 *	EVANGELISTA	1.317,00	CONSTRUPRE
	O CA-1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 200cm E COMPRIMENTO DE 100cm.										
009	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM	UN	20,00	600,00	DERIVADOS PB	650,00	MICEMETAL	610,00	EVANGELISTA	599,00 *	CONSTRUPRE
	O CA-1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 150cm E COMPRIMENTO DE 100cm.										
010	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM	UN	50,00	348,00	DERIVADOS PB	347,50 *	MICEMETAL	350,00	EVANGELISTA		CONSTRUPRE
	O CA1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 120 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.										
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR											
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR							291.760,00		34.270,00		11.980,00

CNPJ: 79.847.687/0001-55 - DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP

CNPJ: 77.092.799/0001-18 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

CNPJ: 05.787.626/0001-03 - INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA

CNPJ: 10.568.429/0001-33 - ROSINHO O. FERREIRA - EIRELI - ME

Emitido por: LUCIANA BOURGEOIS MCZ, 19/07/2016, versão: 5514 r

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

08/07/2016 14:46:09



Município de Capanema - 2016

Classificação por Fornecedor

Pregão 47/2016

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 3706-1 FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - CNPJ: 77.092.799/0001-18 Telefone: (46) 3547-1228 Status: Classificado 34.270,00								
Representante: 39143-3 HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA								
Lote 001 - Lote 001								
005	42847 TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM C	UN	300,00	Classificado	EVANGELISTA	26,50	7.950,00	*
ONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 30 cm E COMPRIMENTO DE 100cm.								
008	46158 TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA-1 COM	UN	20,00	Classificado	EVANGELISTA	1.316,00	26.320,00	*
CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 200cm E COMPRIMENTO DE 100cm.								
Fornecedor: 2674-3 INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA CNPJ: 05.787.626/0001-03 Telefone: (46) 3555 - 2257 Status: Classificado 291.760,00								
Representante: 39084-4 JORGE LUIS KLEINPAUL								
Lote 001 - Lote 001								
001	42846 MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDIND	UN	5.000,00	Classificado	MICOMETAL	13,85	69.250,00	*
O 10cm DE FACE SUPERIOR, 10cm DE FACE INFERIOR, 25cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO.								
002	35985 TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM C	UN	1.000,00	Classificado	MICOMETAL	59,20	59.200,00	*
ONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 60 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.								
003	35987 TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM C	UN	500,00	Classificado	MICOMETAL	35,80	17.900,00	*
ONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 40 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.								
004	35988 TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM C	UN	600,00	Classificado	MICOMETAL	162,80	97.680,00	*
ONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 100 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.								
006	42845 TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM C	UN	300,00	Classificado	MICOMETAL	21,35	6.405,00	*
ONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 20 cm E COMPRIMENTO DE 100cm.								
007	35986 TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM C	UN	200,00	Classificado	MICOMETAL	119,75	23.950,00	*
ONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 80 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.								
010	35989 TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA1 COM	UN	50,00	Classificado	MICOMETAL	347,50	17.375,00	*
CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 120 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.								
Fornecedor: 59473-3 ROSINHO O. FERREIRA - EIRELI - ME CNPJ: 10.568.429/0001-33 Telefone: (49) 3644 - 1924 Status: Classificado 11.980,00								
Representante: 39201-4 CANDIDA MARISA THIS DE CAMPOS								
Lote 001 - Lote 001								
009	42848 TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA-1 COM	UN	20,00	Classificado	CONSTRUPRE	599,00	11.980,00	*
CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 150cm E COMPRIMENTO DE 100cm.								
VALOR TOTAL:							338.010,00	



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

001101

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E
JULGAMENTO DE
LICITAÇÃO: 047 - Pregão

Aos oito dias de julho de 2016, às quatorze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6025/2015, constituída pelos Srs. GILSON AMAURI HUBER, LUCIANO DOROCHOWICZ, MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 047, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP, FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME, INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA, ROSINHO O. FERREIRA - EIRELI - ME. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas, respectivamente Julio Cesar Herbele Lattmann, Honorina Fatima Gazoni Evangelista, Jorge Luis Kleinpaul e Candida Marisa This De Campos. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Foram consideradas como propostas válidas e vencedoras, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), as seguintes:

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME							
Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 30 cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	EVANGELISTA	UN	300,00	26,50	7.950,00
1	8	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA-1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 200cm	EVANGELISTA	UN	20,00	1.316,00	26.320,00

[Handwritten signatures and initials]



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

11/11/2017

		COMPRIMENTO DE 100cm.					
TOTAL							34.270,00
INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA							
Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 10cm DE FACE SUPERIOR, 10cm DE FACE INFERIOR, 25cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO.	MICEMETAL	UN	5.000,00	13,85	69.250,00
1	2	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 60 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	MICEMETAL	UN	1.000,00	59,20	59.200,00
1	3	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 40 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	MICEMETAL	UN	500,00	35,80	17.900,00
1	4	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE	MICEMETAL	UN	600,00	162,80	97.680,00



11/11/12

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

		100 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.					
1	6	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 20 cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	MICEMETAL	UN	300,00	21,35	6.405,00
1	7	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 80 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	MICEMETAL	UN	200,00	119,75	23.950,00
1	10	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 120 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	MICEMETAL	UN	50,00	347,50	17.375,00
TOTAL							291.760,00
ROSINHO O. FERREIRA - EIRELI - ME							
Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA-1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA,	CONSTRUPRE	UN	20,00	599,00	11.980,00

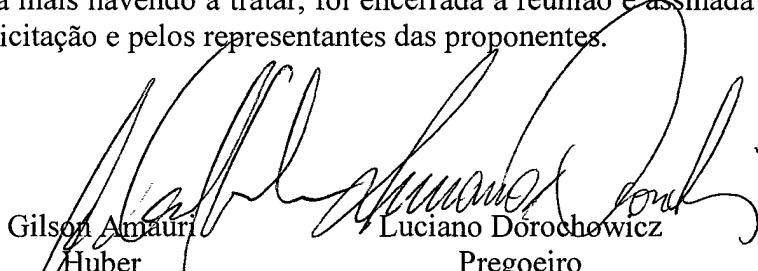


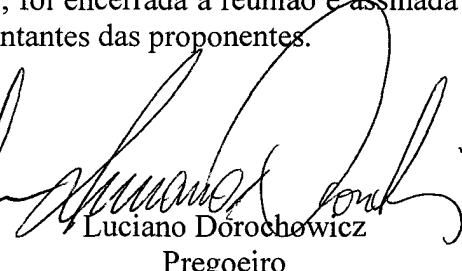
Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

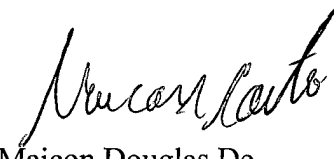
000010

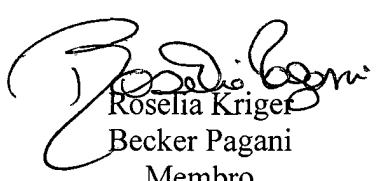
	DIÂMETRO DE 150cm E						
	COMPRIMENTO DE 100cm.						
TOTAL							11.980,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º inciso XVIII da Lei 10.520/2002, nenhum representante manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

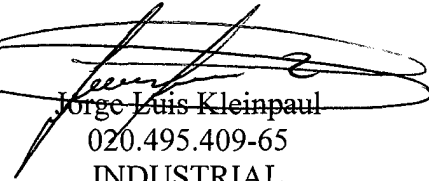

Gilson Amauri
Huber
Membro
555.119.969-04

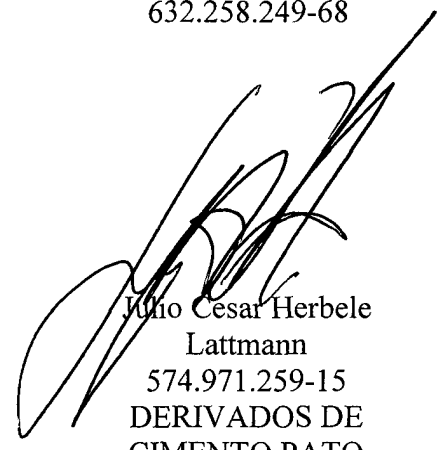

Luciano Dorochoewicz
Pregoeiro
082.405.659-05


Maicon Douglas De
Castro Coito
Membro
078.018.429-79


Roselia Kriger
Becker Pagani
Membro
632.258.249-68


Altair Evengalista
488.417499-20
FABRICA DE
ARTEFATOS DE
CIMENTO
EVANGELISTA LTDA -
ME
77.092.799/0001-18


Jorge Luis Kleinpaul
020.495.409-65
INDUSTRIAL
MULLER E PRE
MOLDADOS LTDA
05.787.626/0001-03


Julio Cesar Herbele
Lattmann
574.971.259-15
DERIVADOS DE
CIMENTO PATO
BRANCO LTDA -
EPP
79.847.687/0001-55


Candida Marisa This De
Campos
005.724.079-55
ROSINHO O. FERREIRA -
EIRELI - ME
10.568.429/0001-33



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

110214

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016

O Senhor Pregoeiro do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 047/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	1	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 10cm DE FACE SUPERIOR, 10cm DE FACE INFERIOR, 25cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO.	MICEMETAL	5.000,00	13,85
INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	2	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 60 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	MICEMETAL	1.000,00	59,20
INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	3	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 40 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	MICEMETAL	500,00	35,80
INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	4	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 100 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	MICEMETAL	600,00	162,80
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO	5	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA,	EVANGELISTA	300,00	26,50

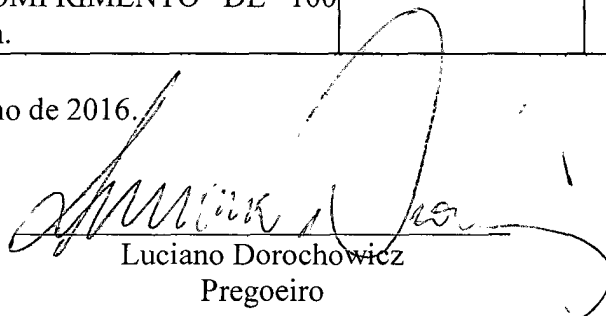


Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

15

EVANGELISTA LTDA - ME		DIÂMETRO DE 30 cm E COMPRIMENTO DE 100cm.			
INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	6	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 20 cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	MICEMETAL	300,00	21,35
INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	7	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 80 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	MICEMETAL	200,00	119,75
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	8	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA-1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 200cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	EVANGELISTA	20,00	1.316,00
ROSINHO O. FERREIRA - EIRELI - ME	9	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA-1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 150cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	CONSTRUPRE	20,00	599,00
INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	10	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 120 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	MICEMETAL	50,00	347,50

Capanema - PR, 15 de julho de 2016.


Luciano Dorochoewicz
Pregoeiro



PORTARIA Nº 6.461, DE 15 DE JULHO DE 2016.



Município de Capanema - PR

17

PRE MOLDADOS LTDA		C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 100 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.			
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	5	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 30 cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	EVANGELISTA	300,00	26,50
INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	6	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 20 cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	MICEMETAL	300,00	21,35
INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	7	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 80 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	MICEMETAL	200,00	119,75
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	8	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA-1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 200cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	EVANGELISTA	20,00	1.316,00
ROSINHO O. FERREIRA - EIRELI - ME	9	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA-1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 150cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	CONSTRUPRE	20,00	599,00
INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	10	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 120 cm E	MICEMETAL	50,00	347,50

10



Município de Capanema - PR

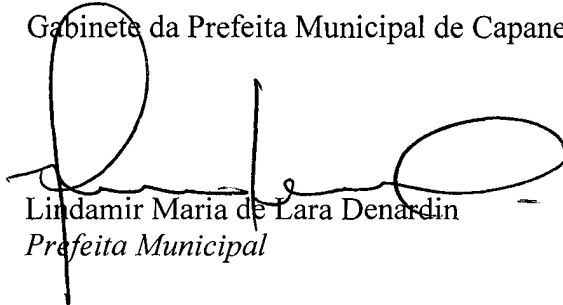
018

		COMPRIMENTO DE 100 cm.			
--	--	---------------------------	--	--	--

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 047/2016, é de R\$ 338.010,00 (trezentos e trinta e oito mil e dez reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná 15 de julho de 2016.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 22 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1152

Página 10 / 176

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2016 - Pregão Presencial Nº 035/2016

Data da Assinatura: 01/07/2016.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: DYSSIL EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA-ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, A SEREM INSTALADOS EM LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM INTUÍTO DE FORTALECER A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR.
Valor total: R\$42.632,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais).
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2016 - Tomada de Preços Nº 005/2016

Data da Assinatura: 08/06/2016.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA-ME.
Objeto: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M².
Valor total: R\$ 55.960,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2016 Pregão Presencial Nº 048/2016

Data da Assinatura: 21/07/2016.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA-ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PAVERS DE CONCRETO PARA USO DA SECRETARIA DE VIÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais).
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2016 Pregão Presencial Nº 047/2016

Data da Assinatura: 18/07/2016.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ROSINHO O. FERREIRA-EIRELI-ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$11.980,00 (onze mil, novecentos e oitenta reais).
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2016 Pregão Presencial Nº 047/2016

Data da Assinatura: 18/07/2016.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$291.760,00 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta reais).
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2016 Pregão Presencial Nº 047/2016

Data da Assinatura: 18/07/2016.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA-ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$34.270,00 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta reais).
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 6.462, DE 19 DE JULHO DE 2016. Termo de Homologação Pregão 049/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 049/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS A SEREM INSTALADAS NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item
IRMAOS BRAGGIO LTDA-ME	1, 2 E 3

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 049/2016, é de R\$ 163.750,00 (cento e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 19 de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 6.461, DE 15 DE JULHO DE 2016. Termo de Homologação Pregão 047/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 047/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item
INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	1,2,3,4,6,7 e 10
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA-ME	5 e 8
ROSINHO O. FERREIRA-EIRELI-ME	9

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 047/2016, é de R\$ 338.010,00 (Trezentos e trinta e oito mil e dez reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, quinze dias de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 6.460, DE 15 DE JULHO DE 2016. Termo de Homologação Pregão 046/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 046/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE TANQUE RODOVIÁRIO DE COMBUSTÍVEL PARA SER INSTALADO NA CAMIONETE WOLKWAGEM 8-120, ANO 2005 PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item
TANVEL INDUSTRIA E COMERCIO DE TANQUES RODOVIARIOS LTDA-ME	1

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 046/2016, é de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, quinze dias de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

000220

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016

Aos 18 de julho de 2016, o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 047/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA, sediada na AV PORTO ALEGRE, 958 - CEP: 85750000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Planalto/PR inscrita no CNPJ sob o nº **05.787.626/0001-03** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **ALCEO FRANCISCO MULLER**, portador do CPF nº **368.863.789-53**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 10cm DE FACE SUPERIOR, 10cm DE FACE INFERIOR, 25cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO.	MICEMETAL	UN	5.000,00	13,85	69.250,00
2	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM	MICEMETAL	UN	1.000,00	59,20	59.200,00



Município de Capanema - PR

221

	CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 60 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.					
3	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 40 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	MICEMETAL	UN	500,00	35,80	17.900,00
4	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 100 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	MICEMETAL	UN	600,00	162,80	97.680,00
6	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 20 cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	MICEMETAL	UN	300,00	21,35	6.405,00
7	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 80 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	MICEMETAL	UN	200,00	119,75	23.950,00
10	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 120 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	MICEMETAL	UN	50,00	347,50	17.375,00



Município de Capanema - PR

222

Valor total da Ata: R\$291.760,00 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta reais).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Discriminação dos materiais a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os materiais;**
- d) **Prazo para entrega dos materiais;**
- e) **Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**

20



Município de Capanema - PR

0111223

f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;

g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

4.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.

4.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



Município de Capanema - PR

111224

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1540	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1650	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2670	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Celso Antônio Backes e Mariluci Candioto Salvadori**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

20



Município de Capanema - PR

11/225
R

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de

70



Município de Capanema - PR

226

fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





Município de Capanema - PR

11/11/2027
M

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo**

20



Município de Capanema - PR

228

de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

20



Município de Capanema - PR

220

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 047/2016**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 047/2016**.

10





Município de Capanema - PR

230

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pela **Sra. ALCEO FRANCISCO MULLER**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 18 de julho de 2016.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal


ALCEO FRANCISCO MULLER
Representante Legal
INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS
LTDA
Detentora da Ata



Município de Capanema - PR

000231

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016

Aos 18 de julho de 2016, o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 047/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME, sediada na R REPUBLICA ARGENTINA, 139 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, Ampére/PR inscrita no CNPJ sob o nº 77.092.799/0001-18 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA**, portador do CPF nº 005.022.939-77

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
5	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO C1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 30 cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	EVANGELISTA	UN	300,00	26,50	7.950,00

Handwritten signature and initials.



Município de Capanema - PR

1100232

8	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA-1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 200cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	EVANGELISTA	UN	20,00	1.316,00	26.320,00
Valor total da Ata: R\$34.270,00 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta reais).						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

20



Município de Capanema - PR

233

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

4.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.

4.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o



Município de Capanema - PR

IMP 234

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1540	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1650	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2670	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os

Il



Município de Capanema - PR

NO 235

servidores Celso Antônio Backes e Mariluci Candioto Salvadori, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



Município de Capanema - PR

1110236

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

1110236



Município de Capanema - PR

11/02/2017
237

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

20
11



Município de Capanema - PR

238

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



Município de Capanema - PR

239

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20



Município de Capanema - PR

000240

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 047/2016**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

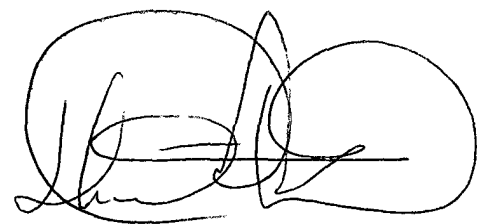
15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 047/2016**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pela **Sra. HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 18 de julho de 2016.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal



HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA
Representante Legal
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO
EVANGELISTA LTDA - ME
Detentora da Ata



Município de Capanema - PR

000241

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016

Aos 18 de julho de 2016, o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 047/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ROSINHO O. FERREIRA - EIRELI - ME, sediada na **ROD BR 163 KM 11, S/N - CEP: 85700000 - BAIRRO: GALPÃO 01, Barracão/PR** inscrita no CNPJ sob o nº **10.568.429/0001-33** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **ROSINHO DE OLIVEIRA FERREIRA**, portador do CPF nº **.309.275.548-01**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
9	TUBO PARA ESGOTO PLUVIAL EM CONCRETO CA-1 COM CONEXÃO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 150cm E COMPRIMENTO DE 100cm.	CONSTRUPRE	UN	20,00	599,00	11.980,00
Valor total da Ata: R\$11.980,00 (onze mil, novecentos e oitenta reais).						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição



Município de Capanema - PR

11/11/2012

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

4.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.

20



Município de Capanema - PR

11/02/2013

4.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1540	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1650	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2670	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR

11/02/44

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Celso Antônio Backes e Mariluci Candioto Salvadori**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Município de Capanema - PR

245

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial



Município de Capanema - PR

246

do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



Município de Capanema - PR

247

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



Município de Capanema - PR

248

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 047/2016**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 047/2016**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do



Município de Capanema - PR

000249

Município de Capanema, e pela **Sr. ROSINHO DE OLIVEIRA FERREIRA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 18 de julho de 2016.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal


ROSINHO DE OLIVEIRA FERREIRA
Representante Legal
ROSINHO O. FERREIRA - EIRELI - ME
Detentora da Ata

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 22 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1152

Página 10 / 176

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2016 - Pregão Presencial Nº 035/2016

Data da Assinatura: 01/07/2016.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: DYSSIL EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA-ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, A SEREM INSTALADOS EM LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM INTUÍTO DE FORTALECER A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
Valor total: R\$42.632,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais).
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2016 - Tomada de Preços Nº 005/2016

Data da Assinatura: 08/06/2016.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA-ME.
Objeto: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M².
Valor total: R\$ 55.960,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2016 Pregão Presencial Nº 048/2016

Data da Assinatura: 21/07/2016.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA-ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PAVERS DE CONCRETO PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais).
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2016 Pregão Presencial Nº 047/2016

Data da Assinatura: 18/07/2016.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ROSINHO O. FERREIRA-EIRELI-ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$11.980,00 (onze mil, novecentos e oitenta reais).
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2016 Pregão Presencial Nº 047/2016

Data da Assinatura: 18/07/2016.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$291.760,00 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta reais).
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2016 Pregão Presencial Nº 047/2016

Data da Assinatura: 18/07/2016.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA-ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$34.270,00 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta reais).
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 6.462, DE 19 DE JULHO DE 2016. Termo de Homologação Pregão 049/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 049/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS A SEREM INSTALADAS NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item
IRMAOS BRAGGIO LTDA-ME	1, 2 E 3

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 049/2016, é de R\$ 163.750,00 (cento e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 19 de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod: 196162

PORTARIA Nº 6.461, DE 15 DE JULHO DE 2016. Termo de Homologação Pregão 047/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 047/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item
INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	1,2,3,4,6,7 e 10
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA-ME	5 e 8
ROSINHO O. FERREIRA-EIRELI-ME	9

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 047/2016, é de R\$ 338.010,00 (Trezentos e trinta e oito mil e dez reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, quinze dias de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod: 1199163

PORTARIA Nº 6.460, DE 15 DE JULHO DE 2016. Termo de Homologação Pregão 046/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 046/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE TANQUE RODOVIÁRIO DE COMBUSTÍVEL PARA SER INSTALADO NA CAMIONETE WOLKWAGEN 8-120, ANO 2005 PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item
TANVEL INDUSTRIA E COMERCIO DE TANQUES RODOVIARIOS LTDA-ME	1

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 046/2016, é de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, quinze dias de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod: 1196164

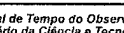


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



273010854

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 10

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 22 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1152

Página 10 / 176

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2016 - Pregão Presencial Nº 035/2016

Data da Assinatura: 01/07/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DYSSIL EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, A SEREM INSTALADOS EM LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM INTUÍTO DE FORTALECER A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$42.632,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2016 - Tomada de Preços Nº 005/2016

Data da Assinatura: 08/06/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA-ME.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M².

Valor total: R\$ 55.960,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2016

Pregão Presencial Nº 048/2016

Data da Assinatura: 21/07/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PAVERS DE CONCRETO PARA USO DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2016

Pregão Presencial Nº 047/2016

Data da Assinatura: 18/07/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ROSINHO O. FERREIRA-EIRELI-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$11.980,00 (onze mil, novecentos e oitenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2016

Pregão Presencial Nº 047/2016

Data da Assinatura: 18/07/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$291.760,00 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2016

Pregão Presencial Nº 047/2016

Data da Assinatura: 18/07/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$34.270,00 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 6.462, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Termo de Homologação Pregão 049/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 049/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS A SEREM INSTALADAS NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item
IRMAOS BRAGGIO LTDA-ME	1, 2 E 3

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 049/2016, é de R\$ 163.750,00 (cento e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 19 de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod192162

PORTARIA Nº 6.461, DE 15 DE JULHO DE 2016.

Termo de Homologação Pregão 047/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 047/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item
INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	1,2,3,4,6,7 e 10
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA-ME	5 e 8
ROSINHO O. FERREIRA-EIRELI-ME	9

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 047/2016, é de R\$ 338.010,00 (Trezentos e trinta e oito mil e dez reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, quinze dias de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod130161

PORTARIA Nº 6.460, DE 15 DE JULHO DE 2016.

Termo de Homologação Pregão 046/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 046/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE TANQUE RODOVIÁRIO DE COMBUSTÍVEL PARA SER INSTALADO NA CAMIONETE WOLKWAGEN 8-120, ANO 2005 PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item
TANVEL INDUSTRIA E COMERCIO DE TANQUES RODOVIARIOS LTDA-ME	1

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 046/2016, é de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, quinze dias de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod196164



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON

OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório

Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

273010854

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 10

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 22 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1152

Página 10 / 176

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2016 - Pregão Presencial Nº 035/2016

Data da Assinatura: 01/07/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DYSSIL EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, A SEREM INSTALADOS EM LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM INTUÍTO DE FORTALECER A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$42.632,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2016 - Tomada de Preços Nº 005/2016

Data da Assinatura: 08/06/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA-ME.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M².

Valor total: R\$ 55.960,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2016 Pregão Presencial Nº 048/2016

Data da Assinatura: 21/07/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PAVERS DE CONCRETO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2016 Pregão Presencial Nº 047/2016

Data da Assinatura: 18/07/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ROSINHO O. FERREIRA-EIRELI-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$11.980,00 (onze mil, novecentos e oitenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2016 Pregão Presencial Nº 047/2016

Data da Assinatura: 18/07/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$291.760,00 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2016 Pregão Presencial Nº 047/2016

Data da Assinatura: 18/07/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$34.270,00 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 6.462, DE 19 DE JULHO DE 2016. Termo de Homologação Pregão 049/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 049/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS A SEREM INSTALADAS NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item
IRMAOS BRAGGIO LTDA-ME	1, 2 E 3

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 049/2016, é de R\$ 163.750,00 (cento e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 19 de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod192162

PORTARIA Nº 6.461, DE 15 DE JULHO DE 2016. Termo de Homologação Pregão 047/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 047/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item
INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	1,2,3,4,6,7 e 10
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA-ME	5 e 8
ROSINHO O. FERREIRA-EIRELI-ME	9

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 047/2016, é de R\$ 338.010,00 (Trezentos e trinta e oito mil e dez reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, quinze dias de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod136163

PORTARIA Nº 6.460, DE 15 DE JULHO DE 2016. Termo de Homologação Pregão 046/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 046/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE TANQUE RODOVIÁRIO DE COMBUSTÍVEL PARA SER INSTALADO NA CAMIONETE WOLKSWAGEN 8-120, ANO 2005 PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item
TANVEL INDUSTRIA E COMERCIO DE TANQUES RODOVIARIOS LTDA-ME	1

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 046/2016, é de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, quinze dias de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod1198164



DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

273010854

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 10